SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 10 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/CPL/2012
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado a Aquisição de Combustível (diesel, álcool e gasolina) no Município de Itapuá D'Oeste - RO, conforme especificações constantes no edital de pregão e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 324/Semusa/2012, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 24/04/2011, a partir das 11h00min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro, ou através do Fone Fax 069 3643-1255 ramal 215.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de abril de 2012.

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adelson Pereira dos Santos
Código Identificador:93AA195B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CPL/2012

O Sr. Obadias Braz Odorico, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/CPL/2012, tendo como objeto a Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Mecânica, Para Manutenção do Veiculo Peugeot Boxer 350, Van, Teto Elevado, motor turbo 2.3, ano 2010 modelo 2011 placa NDA-6549 que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Social, Recursos Próprios, Processo Administrativo sob o nº. 253/Semacs/2012, sendo o lote nº. 01 no valor global de R$ 16.549,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais), e o lote de nº. 02 no valor global de R$ 1.388,00 (um mil trezentos e oitenta e oito reais) em favor da empresa C. Bravim Mecânica e Auto Peças - ME., por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 02 de Abril de 2012.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Vieira de Assis
Código Identificador:4899833F

GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE CONVITE Nº. 001/CPL/2012

O Sr. Obadias Braz Odorico, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Convite de nº. 001/CPL/2012, do tipo Menor Preço por Valor Global. Processo Administrativo de nº. 134/Semusa/2011, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obras e Construção Civil para Reforma e Adequação do Posto de Saúde do Distrito de Flor da Serra. Recurso próprio, tudo conforme Planilha Orçamentária, Memorial de Calculo, Cronograma Físico Financeiro e especificações constantes no edital Convite, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 60.494,16 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), em favor da empresa **Mega Construções e Serviços Ltda - ME**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 09 de Abril de 2012.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Vieira de Assis
Código Identificador:42CE3EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMAP/2012
PROCESSO Nº 1-048/SEMAP/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/PMAP/2012, PROCESSO N. 1-048/SEMAP/2012**, com abertura marcada **para o dia 20/04/2012 às 10:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **24/04/2012 às 10:00 horas.**

Alto Paraíso/RO, 09 de Abril de 2012.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Decreto 609/2012

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:930536EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 041/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 222/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do Cargo: Coordenador Geral de Projetos;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto velho/RO, participar de uma reunião junto a Fundação Nacional de Saúde referente ao convênio nº TC-935 e Caixa Econômica Federal referente ao contrato de repasse nº 323.564-7/2009/MDA.
Durante o (s) dia (s): 14 e 15 de Fevereiro de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:33F929BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 042/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº224/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: LUIZ CARLOS BATISTA;
Ocupante do cargo: Secretário SEMTUR;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir na Eletrobrás distribuição Rondônia em busca de recursos para a Corrida Nacional de Jericos 2012 e protocolar documentação do Rally Clube em Porto Velho/RO.
Durante o (s) dia (s): 14 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e hum reais e cinqüenta e hum centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:74284188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 043/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº226/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS;
Ocupante do cargo: Controladora Geral do Município;
Deslocar-se ao município: ARIQUEMES - RO;
Com a finalidade de: Participar da 1ª Conferência Regional sobre Transparência e Controle Social da Região do Vale do Jamarí (CONSOCIAL) .
Durante o (s) dia (s): 14 de fevereiro de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor
R$ 56,42 (cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C1BA057E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 044/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº226/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA GONÇALVES LIMA;
Ocupante do cargo: Diretora da APAE;
Deslocar-se ao município: Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Participar da 1ª Conferência Regional sobre Transparência e Controle Social da Região do Vale do Jamarí (CONSOCIAL) .
Durante o (s) dia (s): 14 de fevereiro de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 56,42 (cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E6082774

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 045/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 242/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VILMA BATISTA OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Chefe de Divisão;
Roteiro da viagem: Porto Velho/RO**.**
Com a finalidade de: Atualização do SISPRENATAL.
Durante o (s) dia (s): 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C523BF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 046/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº242/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: NEUZA APARECIDA BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretora Departamento do H.P. P;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de. Levar Sorologia para Lacen e Natividа
Durante o (s) dia (s): 17 de Fevereiro de 2012..
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor
R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E9545F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 047/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº242/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JANUARIO CESAR DA SILVA;
Ocupante do cargo: Motorista Oficial;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Levar Profissional para Atualização SISPRENATAL e levar Sorologia para Lacen.
Durante dia (s): 17 de Fevereiro de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:5D60A7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 048/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 249/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do Cargo: Coordenador Geral de Projetos;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto velho/RO, na Funasa em atendimento ao Oficio Circular nº 03 Diesp, para resolver pendências do Convênio 0374 cujo o objetivo é elaboração do Plano de Saneamento Básico..
Durante o (s) dia (s): 23 de fevereiro 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinqüenta e hum centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FCAE07C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 049/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº249/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ENILSON RODRIGUES PINTO;
Ocupante do cargo: Diretor Financeiro;·.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o Coordenador Geral de Projetos a FUNASA no município de Porto Velho/RO para solução das pendências do convênio 0374/2009.
Durante o (s) dia (s): 16 E 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) 0l diária sem 01 (uma) diária com pernoite 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B76318E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 050/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº249/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SÉRGIO ADRIANO CAMARGO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: : Ir a Caixa Econômica Federal protocolar documentação referente a construção da quadra de esporte ao contrato de repasse nº 200.193-54/2006. Ao DER/RO protocolar planta do município de Alto Paraíso que serão destinados a pavimentação asfaltica na 1ª etapa pelo projeto do governo do Estado de Rondônia.
Durante o (s) dia (s): 16 e 17 de fevereiro de 2012..
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s) 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6B3A6E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 051/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 257/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANA MARIA BORTONE;
Ocupante do cargo: Agente Comunitária de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Buscar Soro Antibortrópico.
Durante o (s) dia (s): 24 Fevereiro de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida: 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinqüenta e três centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:446114FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 052/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 270/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSE CRISTOVÃO CAMILLO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Educação.
Deslocar-se ao município: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Participar da posse da Presidente do CEE/RO e uma reunião de tralho a ser realizar na sede do CEE/RO.
Durante o (s) dia (s): 01 e 0 2 de março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:DD2DCDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 053/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 270/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVAN VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Professor;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO.
Com a finalidade de: Participar da posse da Presidente do CEE/RO e uma reunião de tralho a ser realizar na sede do CEE/RO.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguintes (s) diárias (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D651931F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 054/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 270/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: REGIANE MARTA BIELINKI;
Ocupante do cargo: Professora;
Deslocar-se ao município: Cacaulândia/RO.
Com a finalidade de: Participar da posse da Presidente do CEE/RO e uma reunião de tralho a ser realizar na sede do CEE/RO.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de Março de 2012..

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguintes (s) diárias (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:BA38475D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 055/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº258/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIAS PEDREIRO;
Ocupante do cargo: Operador de Máquinas Pesadas;
Deslocar-se ao município: Ji-Paraná/RO;
Com a finalidade de: Buscar Equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..
Durante o (s) dia (s): 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:039C0217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 056/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº284/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: LUIZ CARLOS BATISTA;
Ocupante do cargo: Secretário SEMTUR;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir na Assembléia Legislativa em busca de recursos para **C0RRIDA NACIONAL DE JERICOS 2012.**
Durante o (s) dia (s): 28 e 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 02 (duas) diárias, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:3D43497F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 057/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº290/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO FRANCISCO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Agricultura;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: EMATER e COOTRARON.
Durante o (s) dia (s): 29/fevereiro/2012 e 01/março/2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) : 02 (duas) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B184F884

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 058/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº299/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EZEQUIEL RIBEIRO;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I:
Deslocar-se ao município: JI-PARARANÁ/RO;
Com a finalidade de: Fazer cotação de preço para SEMAGRI.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de Março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:CEC0F8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 059/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº306/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROMEU REOLON;
Ocupante do cargo: Prefeito Municipal;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir ao **DER, DETRAN, CAIXA ECONOMICA e DEOSP** para entrega de documentos.
Durante o (s) dia (s): 29 de Fevereiro e 01 de Março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (três) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 558,04 (Quinhentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:24D9E297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 060/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº307/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: RAFAEL DE SENA BRITO;
Ocupante do cargo: Técnico Processamento de Dados:
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar o Servidor de Aplicativos da Prefeitura a empresa responsável pela garantia,acompanhar reparos que são realizados e receber instruções sobre sua utilização.
Durante o (s) dia: 01 de Março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) : 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (Cento e vinte um reais e cinqüenta e três centavos)**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de fevereiro de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:46DE83F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 061/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 320/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSE CRISTOVÃO CAMILLO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Educação.
Deslocar-se ao município: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Participar do FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RO. **Durante o dia :** 08 e 09 de março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:420800FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 062/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 321/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVAN VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Professor;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO.
Com a finalidade de: Participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO.
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F1BCB53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 063/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº324/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: LUIZ CARLOS BATISTA;
Ocupante do cargo: Secretário SEMTUR;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir na Assembléia Legislativa levar documentação**.**
Durante o (s) dia (s): 06 de Março de 2012.

Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 02 (duas) diárias, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (Duzentos e um reais e cinqüenta e um centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B213561D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 064/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 326/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EMERSON JOSÉ FRANCIOLI;
Ocupante do cargo: Chefe de Gabinete;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de reunião e protocolar documentos na AROM e Caixa Econômica Federal e DER.
Durante o (s) dia (s): 05, 06 e 07 de Março de 2012..

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 03 (três) diárias, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 604,53 (seiscentos e quatro reais e cinqüenta e três centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:59221955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 065/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº328/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CELIO RETROZ;
Ocupante do cargo: Diretor de Tributos;
Com a finalidade de: Participar de uma reunião junto ao setor de tributos do município de Porto Velho,referente utilização de Giam,aos contribuintes prestadores de serviços do Município de Alto Paraíso/RO.
Durante o (s) dia (s): 05 e 06 de Março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a seguinte (s): 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 347,22 (Trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:41D5E817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO 027/PGM/2011

PROCESSO Nº **1168/2011**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO
CONTRATADA: **MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, no ramo de pavimentação asfaltica e implantação de sinalização na Avenida Jorge Teixeira, conforme clausula primeira do contrato.
VALOR R$: 501.124,42
LICITAÇÃO: Tomada de Preço 012/CPL/2011
VIGÊNCIA: 120 dias
NOTA DE EMPENHO Nº 1524/2011- Orçamentária, **NOTA DE EMPENHO** nº 72/2011– Extra Orçamentário: Conv. 324.846/2010
Alto Paraíso - RO, 09 de Dezembro de 2011.

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico
Alto Paraíso/RO
OAB/RO 3.281
OAB/RN 5.595

Publicado por:
Juliele Cerqueira
Código Identificador:3D067C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 066/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº332/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JULIO PEREIRA;
Ocupante do cargo: Motorista;·.
Deslocar-se ao município: JI-PARANÁ - RO;
Com a finalidade de: Levar funcionários do departamento de compras ma Mobem Veículos.
Durante o (s) dia (s): 06 de Março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81(oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:CF2C3C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 067/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº333/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOÃO FIGUEREDO DE LIMA;
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar documentação na SECEL.
Durante o (s) dia (s): 07 DE Março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:959CE9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 068/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 335/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do Cargo: Coordenador Geral de Projetos;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de uma reunião junto a Fundação Nacional de Saude referente ao convênio nº 0374/20009/FUNASA.
Durante o (s) dia (s): 07 de Março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinqüenta e hum centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B0529B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 069/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº334/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: NEUZA APARECIDA BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretora Departamento do H.P. P;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de. Levar CPU para autorização de programas
Durante o (s) dia (s): 08 de Março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6C75F6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 070/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº347/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JANUARIO CESAR DA SILVA;
Ocupante do cargo: Motorista Oficial.
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Levar Profissional para busca de vacina.
Durante dia (s): 08 de Março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:35FC6999

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 071/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 347/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANA MARIA BORTONE;
Ocupante do cargo: Agente Comunitária de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Buscar vacina.
Durante o (s) dia (s): 08 de março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida: 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinqüenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8F7C803B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 072/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº328/2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SÉRGIO ADRIANO CAMARGO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Para participar do Curso de Licitação com professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Karina Amorim Sampaio Costa** na capital Porto Velho/RO.
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de Março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s) 02 (duas) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:98511D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 073/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 328/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Servidor: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
Ocupante do cargo: Procurador Jurídico do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Para participar do Curso de Licitação com professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Karina Amorim Sampaio Costa** na capital Porto Velho/RO.
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de Março 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s) 02 (duas) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:19036409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 074/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 328/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: FERNANDES LUCAS DA COSTA;
Ocupante do cargo: Presidente CPL;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Para participar do Curso de Licitação com professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Karina Amorim Sampaio Costa** na capital Porto Velho/RO.
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de Março de 2012.
Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) 02 (duas) diária com pernoite (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9BA4B2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 075/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº328/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VALMIR DA SILVA CORREIA;
Ocupante do cargo: Pregoeiro Oficial;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Para participar do Curso de Licitação com professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Karina Amorim Sampaio Costa** na capital Porto Velho/RO..
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de Março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 544,06 (quinhentos e quarenta quatro reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D52B4D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 076/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº328/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Pregoeiro Oficial;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Para participar do Curso de Licitação com professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Karina Amorim Sampaio Costa** na capital Porto Velho/RO..
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de Março de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 544,06 (quinhentos e quarenta quatro reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9EC72AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 077/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº351/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: AGEVISA E COSEMS
Durante o (s) dia (s): 12 e 13 de março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:7EE3487B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 078/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 355/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Professora;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO.
Com a finalidade de: Ir a SEDUC resolver assuntos referente a documentação da Escola Ativa e no SESI.
Durante o (s) dia (s): 14 de Março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguintes (s) diárias (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 DE Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:72FF5677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 079/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 356/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: FLAVINEI VALDIR DA SILVA;
Ocupante do cargo: Operador de Maquinas Pesadas.
Deslocar-se ao município: Ouro Preto do Oeste/RO.
Com a finalidade de: Treinamento para uso de maquinas retroescadeira e recebimento da mesma pelo Programa Aceleração de Crescimento PAC-2.
Durante o (s) dia (s): 14,15 e 16 de Março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguintes diárias 2 (duas) diárias com pernoites e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 334,83 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:7FA425C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 080/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº356/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIAS PEDREIRO;
Ocupante do cargo: Operador de Máquinas Pesadas.
Deslocar-se ao município: Ouro Preto do Oeste/RO.
Com a finalidade de: Treinamento para uso de maquinas retroescadeira e recebimento da mesma pelo Programa Aceleração de Crescimento PAC-2.
.
Durante o (s) dia (s): 13,14 e 16 de Março de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 334,83 (Trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Março de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E976877E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO Nº 25, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Imóvel Urbano para fins de construção de Estádio Municipal.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 5º, alínea "n", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando que o Município de Alvorada do Oeste foi contemplado pelo Estado de Rondônia, por meio do DEOSP-RO, com um Convênio nº 07/2011/ASJUR/DEOSP-RO, objetivando a construção de um Estádio Municipal;
Considerando que o Município não possui área registrada em tamanho que atenda a necessidade para construção do Estádio objeto do convênio;
Considerando a necessidade de cumpri o objeto do convênio e propiciar aos Munícipes uma área de lazer;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, a área de terras urbanas a seguir descritas e caracterizadas, destinadas à construção do Estádio Municipal do Município de Alvorada do Oeste, a saber:
I - Imóveis Urbanos, não edificados, subutilizados ou não utilizados, denominados Lotes números **01 a 24**, localizados na Quadra **24**, Setor **04,** com medição total de 100m por 100m, divisando com as Av./Rua Duque de Caxias, J. K., José de Alencar e Vinícius de Morais; e **Lotes 01 a 24**, localizados na Quadra **34**, Setor **04,** medindo 100m por 100m, divisando com as Av./Rua Duque de Caxias, J. K., Vinícius de Morais e Monteiro Lobato.
Parágrafo único. Destina-se o objeto da presente desapropriação exclusivamente para edificação e construção do Estádio Municipal, com vistas a atender o Convênio /2011/ASJUR/DEOSP-RO, firmado com Estado de Rondônia, por meio do DEOSP-RO, conforme plantas, especificações técnicas e demais documentos devidamente aprovados e constante no processo administrativo 1421.00067-00/2011 que deu origem ao convênio.
Art. 2º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/41.
Art. 3º - Competirá ao Secretário Municipal de Administração instituir comissão de avaliação da área ora declarada de utilidade pública para fins de avaliação do valor venal da área desapropriada, devendo produzir relatório para tanto.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Arquive-se.

Alvorada do Oeste, aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2012.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Couto de Oliveira
Código Identificador:D53F658E

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRONICO 01/FMS/2012

Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 22/2012, torna público, e para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/FMS/2012, autorizada através do processo administrativo FMS Nº 94/2012, tendo como objeto a Aquisição de uma motocicleta tipo Croos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, cuja a data de realização do certame marcada para o dia 05 de abril de 2012, às 09h:00 (Brasília), foi considerada deserta. Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, fone (69) 3412-2647, à Avenida Mal. Deodoro, n.º 4.695 – Sala da CPL.

Alvorada do Oeste, 05 de abril de 2012.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeia

Publicado por:
Sheila Saraiva Cunha e Silva
Código Identificador:C84E503D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 26-2012

O Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 17/2012, torna público, e para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 26/2012, autorizada através do processo administrativo Nº 554/2012, tendo como objeto a Contratação de serviços de empresa para confecção de carimbos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cuja a data de recebimento e abertura dos envelopes marcada para o dia 09 de abril de 2012, às 09h:00, foi considerada deserta, pela ausência de interessados. Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, fone (69) 3412-2647, à Avenida Mal. Deodoro, n.º 4.695 – Sala da CPL.

Alvorada D'Oeste/RO., 09 de abril de 2012.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Saraiva Cunha e Silva
Código Identificador:406A3EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2012

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 24/PREGÃO/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 1638/PGM/2012, cujo objeto é: *Aquisição de material permanente (impressora multifuncional)* em favor da empresa: NORTE PRINT COM. DE INFORMÁRTICA E REMANUFATURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 84.638.907/0001-70, com o valor total de R$ 1.389,00 (hum mil e trezentos e oitenta e nove reais).
Ariquemes-RO, 04 de abril de 2012.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:48189524

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na avenida Tancredo Neves n°2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento da Servidora – **VERUSKA REGINA GOMES BARROS**, matrícula 7506-0, no cargo de TECNICO DA SAÚDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM N-I – 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
DECRETO 7259/PGM/2010

Publicado por:
Uanderson Santos de Almeida
Código Identificador:E2A6B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 127/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2356/2011

Celebrado: 10.02.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o valor e o prazo estabelecido no **contrato 127/2011** para prestação de serviços em transporte escolar**.** Do prazo 94 (noventa e quatro) dias letivos. Do valor R$ 1.307.687,85 (Um milhão trezentos e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) Do processo administrativo 2356/2011 Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes – RO, 02 Abril de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:A8E9A6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ANALISE DE CURRICULUM 006/2012

RESULTADO TESTE SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULUM/006-2012
ZONA RURAL

ESCOLA JOSÉ SOUZA DE ASSUNÇAO
Nível Médio 20h

Ordem	Inscrição	Nome	Pontos	**RESULTADO**
01	01	Patrícia Balarini Fontoura	7,0	Aprovado
02	02	Renata Balarini Fontoura	5,0	Aprovado

Buritis, 10 de abril de 2012

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Presidente

HELLENN ROSSAMANN BREGER
Vice Presidente

ELIZABETH DOS SANTOS VAZ
Secretaria

LUANA N. A. COSTA BRAZ MAYER
Fiscal

EDICÉIA BARBOSA DOS SANTOS MEDEIROS
Fiscal

Publicado por:
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Código Identificador:CC01E293

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010
PRIMEIRA CONVOCAÇAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

PRIMEIRA CONVOCAÇAO DO TESTE SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULUM/006-2012
ZONA RURAL

ESCOLA JOSÉ SOUZA DE ASSUNÇAO
Nível Médio 20h

Ordem	Inscrição	Nome	Pontos	**RESULTADO**
01	01	Patrícia Balarini Fontoura	7,0	Aprovado
02	02	Renata Balarini Fontoura	5,0	Aprovado

Buritis, 10 de abril de 2012

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Presidente

HELLENN ROSSAMANN BREGER
Vice Presidente

ELIZABETH DOS SANTOS VAZ
Secretaria

LUANA N. A. COSTA BRAZ MAYER
Fiscal

EDICÉIA BARBOSA DOS SANTOS MEDEIROS
Fiscal

Publicado por:
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Código Identificador:2E049A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 014/2012

EDITAL N.º 014/2012
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato na categoria abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado em 04.05.2008, com resultado publicado no Diário Oficial nº 1014, de 11/06/2008, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 050/2010, de 01/06/2010, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
1. Cédula de Identidade (Original e Xerox);
2. Cadastro de Pessoa Física (Original e Xerox);
3. Titulo de eleitor acompanhando de comprovante de votação da última eleição (1° e 2° Turno) Original e Xerox;
4. Reservista (original e Xerox)
5. Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original)
6. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Xerox e Original)
7. Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox)
8. Comprovante de freqüência escolar (acima de 6 anos)
9. Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone - Xerox)
10. Carteira de Trabalho (Xerox e Original)
11. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original)
12. Comprovante de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior, técnicos, auxiliar de laboratório e de enfermagem (Original e Xerox);
13. Comprovante de Escolaridade/Diploma (Xerox e Original)
14. Atestado de aptidão física e Mental e Carteira de Saúde expedida por médico do município de Cabixi (original)
15. Ti Sanguínea
16. 02(duas) fotos 3x4
17. N º Conta Corrente do BANCO DO BRASIL
18. Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal; (2 vias, com assinatura reconhecida em cartório)
19. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Comarca de Colorado do Oeste
20. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas - pode ser tirada no site: www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
21. Comprovante de entrega da ultima Declaração de IRRF e/ou de regularidade do CPF, expedido pelo site da Receita Federal.
22. Declaração de bens e valores – de acordo com a Resolução Normativa 001/TCER/94 e Art. 3º da Lei Fed. 8.730)

23. Certidão de Tributos Municipais

CONVOCADOS

Cirurgião Dentista		
COLOCAÇÃO NO C0NCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
3º	LUCIA CARVALHO DA MOTA SAGRADO	

Auxiliar de Consultório Dentário		
COLOCAÇÃO NO C0NCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
3º	SILVIA MAYRA ARARUNA DE AMEIDA	

Cabixi, 09 de abril de 2012.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:42BF7FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012
PROCESSO Nº 194/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Sistema de Informação para gerenciamento de abastecimentos de combustíveis, por meio de cartão magnético.
Licitante: EBERT & PEREIRA LTDA ME
Valor R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Cacaulândia/RO, 09 de abril de 2012

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:674AD53A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cacaulândia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2012, referente ao Proc. Adm. Nº 210/2012, realizado no dia 04/04/2012 às 08:00 Hs. em favor das Empresas: E. PEREIRA MATIAS-ME, com o valor total de R$ 3.968,00 (Três mil novecentos e sessenta e oito reais) e a empresa: EZEQUIEL ALVES CARDOSO-ME, com o valor de R$ 23.368,00 (Vinte e três mil trezentos e sessenta e oito reais).

Cacaulândia, 09 de abril de 2012

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:8629A5C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°007/PMC/2012

O Excelentíssimo Sr. prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, com seu respectivo cargo, haja vista que o mesmo foi aprovado no 8º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O Convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar da presente data de publicação de sua convocação para apresentar os documentos do anexo I e II, e para assinar o TERMO DE POSSE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 09 de Abril de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DO 8° CONCURSO

OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS
ROSANO VIEIRA SANTOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cacaulândia. (Sala do IPC)	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.justicafederal.jus.br)**	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não	Com firma reconhecida.

	outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	
Declaração	uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
CNH	Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o IPC possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida);**
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores e orientadores educacionais);**
Avaliação Neurológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico **(exceto para grávidas);**
Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Observações:

01 -	Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;
02 -	Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
03 -	Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
04 -	A Junta Médica Oficial de Cacaulândia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
05 -	Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no DRH – Departamento de Recursos Humanos, **situado à Rua João Boava, s/nº, setor 01 (sala no Prédio da Prefeitura Municipal)**.

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:95D8AAC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.398/GP/2012

DECRETO Nº. 1.398/GP/12
DE 09 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA MARLEI MARIA DE SOUZA AO CARGO DE ZELADORA 40 HORAS-ZONA URBANA."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º.- Nomeia ao Cargo de zeladora 40 horas- zona urbana, a Senhora **MARLEI MARIA DE SOUZA**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas Nº 608.271.142-49 e devidamente Cadastrada no Registro Geral sob o Nº 599.324 SSP/RO.

Art. 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:DCC505E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.399/GP/2012

DECRETO Nº 1.399/GP/12
DE 09 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA O SENHOR LAZÁRO DIVINO FERREIRA AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **LAZÁRO DIVINO FERREIRA** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 040.803.598-61. e devidamente Inscrito no Registro Geral sob o Nº. 14.836.708 SSP/SP, ao cargo de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

Art. 2º. - Este Decreto Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

EDIR AQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:E8370951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.400/GP/2012

DECRETO N°.1.400/GP/2012
DE.09 DE ABRIL 2012.

"CONVOCA O III FÓRUM REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente,

DECRETO

Art. 1º Fica convocado o **III FÓRUM REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, que será realizada em Ariquemes - Rondônia, nos dias 10, 18 e 19 de abril de 2012, com o tema "***Um olhar através da Convenção da ONU sobre os direitos da Pessoa com Deficiência: Novas Perspectivas e Desafios".***

Art.2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:59CAA3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.401/GP/2012

DECRETO Nº. 1.401/GP/12 DE 09 ABRIL DE 2012.

"EXONERA A SENHORA JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO, DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ INTERINA."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Exonerada do Cargo de Secretária Municipal de Educação/ interina a senhora **JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº 954.540.715-87 e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº 5.959.815-85 SSP/BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:B6B6787E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.402/GP/2012

DECRETO Nº. 1.402/GP/12
DE 09 DE ABRIL DE 2012.

"EXONERA A SENHORA ELAINE SOARES DIAS DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II 25 HORAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Exonerada do Cargo de Professor Nível II 25 Horas, a senhora **ELAINE SOARES DIAS,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº 761.647.802-68 e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº 1.061.996-8 SSP/MG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:18F636AC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 007/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente: Francislleny Berno de Souza, filha da ex-servidora Sra. Vilma Maria Berno".

*A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 36, inciso "II", da Lei Municipal n.º 408/2008, de 09 de dezembro de 2008.*

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente da ex-servidora **Sra. VILMA MARIA BERNO**, portadora do RG. 523.750 SSP/RO, CPF.438.273.732-00, e Titulo Eleitoral n.º 49029223-05, Zona 026, Seção 158, ex-servidora efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PAC'S, com Matricula n.º 35, carga horária 40 horas semanais, com **Proventos Integrais**, ficando da seguinte forma:* 100% (cem por cento) dos proventos de forma temporária para **FRANCISLLENY BERNO DE SOUZA** (filha menor), nascida em 07.01.1995, neste ato representado por seu genitor o **Sr. JOSÉ JESUS DE SOUZA**, com **Proventos Integrais,** *conforme o processo do IPC nº 004/PREV/IPC/2012.*

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2012, data do Óbito da ex-servidora.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia – RO, 15 de Março de 2012.

SILVANA RODRIGUES DE S. ALQUIERI
Superintendente
IPC

Publicado por:
Silvana Rodrigues de Souza Alquieri
Código Identificador:08964288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2012. PROCESSO Nº. 051/SAAE/2012

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE Crepina de areia em polipropileno" **Visando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 20/04/2012 às 10h00min. (Horário de Brasília). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 09 de abril de 2012.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:F000952C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.455/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.959/PMC/2012, A referida abertura de crédito deve-se a necessidade da contratação de operação de crédito para obras de pavimentação asfáltica dos bairros Vilage do Sol I e II e Jardim Saúde DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente

no valor de R$ 5.228.000,00 (cinco milhões duzentos e vinte e oito mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		16		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
15.451.0020.1.0010		Implem. Da Infra-Estrutura Urban - OP		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação vinculado a operação de crédito ao Contrato nº. 0353.091-53/11, de Financiamento e Repasse entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cacoal-RO destinado a execução de obras/serviços, no âmbito do Pró – Transporte, no valor de R$ 5.228.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil reais) em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
01.90.22		Operações de Cred. Internas – Outros Programas					
428	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.228.000,00				
TOTAL			5.228.000,00				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de excesso de arrecadação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CC712ACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.458/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.962/PMC/2012, A referida abertura de crédito se faz necessária para a contratação de serviços mensais de internet e os serviços de instalação e configuração de antena visando atender ao Programa Projovem do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.243.0010.2.0150		MANUT. PROGRAMA PROVOVEM		08.243.0010.2.0150		MANUT. PROGRAMA PROVOVEM	
02.15.54		PROJOVEM ADOLESCENTE		02.15.54		PROJOVEM ADOLESCENTE	
201	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	10.000,00	195	3.1.90.04.00	Contr p/ Tempo Det – Pessoal Civ	10.000,00
TOTAL							10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação parcial da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:179EEEF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.459/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.963/PMC/2012, A referida abertura de crédito se faz necessário, devido a aprovação no edital do Instituto HSBC da Solidariedade/2011 do Banco HSBC, e que o projeto Teatro Itinerante visa atender toda a rede Municipal de Educação, orientando as gerações futuras sobre os riscos das drogas, Bullying, Preservação do Meio Ambiente, Obesidade entre outras. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, conforme tabela abaixo:

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR
Ficha	Cód.	Especificação	Valor	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculado ao objeto específico do edital Instituto HSBC da Solidariedade 2011, conforme agência 1179 – 7 C/C Número 41519, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
24		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL		
13.392.0027.2.0146		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS		
01.00.99		OUTROS DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	35.000,00	
VALOR TOTAL			45.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação especifico na coluna B em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:35BD4EE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.448/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.949/PMC/2012, Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender os pequenos produtores do setor agropecuário com a produção de (silagem), método de conservação de forragem para alimentação de animais e assim suprir a escassez de pastagem no período de estiagem. DECRETA Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 22.511,00 (vinte e dois mil e quinhentos e onze reais) para atender ao Fundo Municipal de Desenvolvimento

Rural e Reforma Agrária - FMDRRA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
18		FUNDO MUNICIPAL DES. RURAL E REF. AGRARIA - FMDRRA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.602.0022.2.0113		Programa Inseminar		20.601.0022.2.0110		Atend. Ações do Setor Rural	
01.00.99		Outr. Destin. de Recursos		01.00.99		Outr. Destin. de Recursos	
470	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	22.511,00	454	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.511,00
TOTAL							22.511,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de anulação parcial da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B0F6B4AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2.940/PMC/2012

ALTERA AS TABELAS PREVISTAS NOS ANEXOS I e II, DA LEI 2.157/PMC/07, ALTERADA PELAS LEIS 2.322/PMC/08 e 2.493/PMC/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das tabelas previstas nos Anexos I e II da Lei nº 2.157/PMC/07, alterada pelas Leis nºs 2.322/PMC/2008 e 2.493/PMC/2009, com os valores atualizados por esta lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.

Cacoal, 21 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:501994CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.962/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.243.0010.2.0150		MANUT. PROGRAMA PROVOVEM		08.243.0010.2.0150		MANUT. PROGRAMA PROVOVEM	
02.15.54		PROJOVEM ADOLESCENTE		02.15.54		PROJOVEM ADOLESCENTE	
201	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	10.000,00	195	3.1.90.04.00	Contr p/ Tempo Det – Pessoal Civ	10.000,00
TOTAL							10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação parcial da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:801BA18F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2970/PMC/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACOAL A ABRIR VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza o Município de Cacoal a abrir vagas para os cargos de: I – Médico anestesista com jornada de trabalho de 40 horas – 03 vagas; II – Técnico em higiene dental com jornada de trabalho de 40 horas - 01 vaga; III – Auxiliar operacional de serviços gerais com jornada de trabalho de 40 horas – 20 vagas; IV – Professor Pedagogo, com jornada de 40 horas semanais – 61 vagas; V – Zeladora, com jornada de 40 horas semanais – 24 vagas; VI – Merendeira, com jornada de 40 horas semanais – 17 vagas; VII- Assistente Social com jornada de 40 horas semanais – 02 vagas; VIII- Psicólogo com jornada de 40 horas semanais – 02 vagas. Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei n. 2.735/PMC/2010, para acrescer as vagas abertas. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Cacoal, 04 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5AB09466

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2.969 /PMC/2012.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXECEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS FEDERAIS: PAIF, PETI, CREAS, PROJOVEM ADOLESCENTE, CRAS VOLTANTE, E PARA O CONSELHO TUTELAR E ABRIGO DE MENORES.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica O Poder Executivo autorizado a realizar teste seletivo simplificado para provimento nos seguintes empregos e cargos públicos: I – Coordenador com jornada de trabalho de 40hs – 03 vagas II - Assistente Social com jornada de trabalho de 40hs – 07 vagas III – Psicólogo com jornada de trabalho de 40hs – 05 vagas IV – Educador Social com jornada de trabalho de 40hs – 05 vagas V – Auxiliar Administrativo com jornada de trabalho de 40hs – 01 vaga VI – Agente de Cadastramento com jornada de trabalho de 40hs – 02 vagas VII – Monitor com jornada de trabalho de 40hs – 08 vagas VIII – Técnico de Nível Médio com jornada de trabalho de 40hs – 02 vagas

Art. 2° Durante a vigência do contrato emergencial fica o Poder Público obrigado a realizar concurso público para a contratação do pessoal.

Art. 3° A contratação dar-se-á por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CFB/88 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por único e igual período, nos termos do parágrafo único II do art. 270 da Lei n. 2.735/2010, art. 445, caput da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei 9.601/98.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de Cacoal e respectivo fundo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cacoal, 04 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D31644E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2.967/PMC/2012

CRIA O PROGRAMA CRAS VOLANTE, E DÁ OUTROAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Executivo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1° Fica criado o Programa CRAS Volante no âmbito da Administração Pública de Cacoal. Art. 2º Ficam criados os empregos públicos abaixo discriminados, de natureza celetista, cujas vagas, habilitação e atribuições são as seguintes:

Quantidade de vagas	Emprego Público	Carga Horária	Escolaridade	Salário-base Inicial
01	Assistente Social	40	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão correspondente	R$ 1.600,00
01	Psicólogo	40	Ensino Superior Completo em psicologia e registro no órgão correspondente	R$ 1.600,00
02	Técnicos de nível médio	40	Ensino Médio Completo	R$ 1.100,00

Art. 2° Atribuições dos técnicos de nível superior: I - Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos); II - Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante; III - Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; IV - Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; V - Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; VI - Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; VII - Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. VIII - Participação de capacitação e,ou formação continuada; IX - Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON). Art. 3° Atribuições dos técnicos de nível médio: I - Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e, ou acompanhamento às famílias; II - Apoio a atualização cadastral e inclusão no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), das famílias que moram em áreas dispersas, por meio do preenchimento do formulário; III - Participação de reuniões de planejamento, no CRAS, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS; IV - Participação de atividades de capacitação; V - Desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Art. 4º Fica autorizado a realização de teste seletivo simplificado para provimento nos empregos públicos criados por esta Lei Art. 5º O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por único e igual período, do art. 445 da CLT, com aplicação subsidiária dos art. 268, X, parágrafo único do art. 270, ambos da Lei n. 2.735/PMC/2010. Art. 6º A contratação dar-se-á por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos do art. 37, XI da CFB/88 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Art. 7º. Durante a vigência do teste seletivo, fica o Município de Cacoal obrigado a realização de concurso público para provimento no emprego público.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de Cacoal e respectivo fundo. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 04 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:31B93908

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.963/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, conforme tabela abaixo:

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR
Ficha	Cód.	Especificação	Valor	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculado ao objeto específico do edital Instituto HSBC da
24		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL		
13.392.0027.2.0146		MANUTENÇÃO DOS ATOS		

		CULTURAIS		Solidariedade 2011, conforme agência 1179 – 7 C/C Número 41519, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
01.00.99		OUTROS DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	35.000,00	
VALOR TOTAL			45.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação especifico na coluna B em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:BD292F18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2968/2012

.AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL PARA ATENDER A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar teste seletivo simplificado para provimento emergencial dos seguintes cargos: I – Professor Pedagogo com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 61 vagas. II – Merendeira com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 17 vagas. III – Zeladora com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 24 vagas. Art. 2º A seleção dos candidatos de que trata o art. 1º será realizada com base nos seguintes critérios: I – Análise de currículos II – Experiência profissional Art. 3º Durante a vigência do contrato emergencial fica o Poder Executivo obrigado a realizar concurso público para contratação efetiva de pessoal. Art. 4º A contratação dar-se-á por meio do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme normas do art. 37, da CF/88 art. 268, VIII da Lei n. 2735/PMC/2010. Art. 5º O prazo do contrato será de 01 (um) ano, sendo prorrogável, uma única vez, por mais 01 (um) ano. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Cacoal/RO, 04 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 49

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:0E209A2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2.971/PMC/2012.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar teste seletivo simplificado para provimento emergencial dos seguintes cargos: I – Médico Anestesista com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 03 vagas. II – Médico Clinico Geral com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 10 vagas. III – Médico Ginecologista com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 03 vagas. IV – Médico Infectologista com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 01 vaga. V – Médico Oftalmologista com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 01 vaga. VI – Médico Neurologista com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 01 vaga. VII – Médico Obstetra com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 03 vagas. VIII – Médico Pediatra com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 03 vagas. IX – Médico Psiquiatra com jornada de trabalho de 40 horas semanais – 01 vaga. Art. 2º A seleção dos candidatos de que trata o art. 1º será realizada com base nos seguintes critérios: I – Análise de currículos II – Experiência profissional Art. 3º Durante a vigência do contrato emergencial fica o Poder Executivo obrigado a realizar concurso público para contratação efetiva de pessoal. Art. 4º A contratação dar-se-á por meio do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme normas do art. 37, da CF/88 e art. 267, parágrafo único e art. 268, VII da Lei n. 2735/PMC/2010. Art. 5º O prazo do contrato será de 01 (um) ano, sendo prorrogável, uma única vez, por mais 01 (um) ano. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Cacoal, 04 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8030375B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2957/PMC/2012

APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A PREFEITA EM EXERCÍCIO.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Morada do Bosque", inserido na Área de Expansão Urbana Dois – AEU 02, localizado no Lote de Terras n. 83C1, Gleba 06, Setor Gy-Paraná, com área total de 129.416,00 m², dividido em 14 quadras, enumeradas de 06 a 19, destinadas à instalação de lotes residenciais urbanos. O imóvel objeto do loteamento está matriculado sob o n. 9.707 de 04.09.2001, Ficha 01, no Livro 2 do Registro Geral do Imóvel da Comarca de Cacoal.

Art. 2º Os lotes terão dimensões mínimas de 432,00 m² com testada mínima de 12,00 metros para todos os lotes a exceção das esquinas que serão de 16,00 metros e estão enquadrados na AEU2 (Área de expansão urbana 2).

Art. 3º O loteamento "Residencial Morada do Bosque" é constituído numa área total do imóvel de 129.416,00 m² (100%), sendo: Área de Arruamento igual a 30.977,45 m² (23,94%), Área Verde igual a 6.500,37 m², (5,02%), Área Institucional igual a 12.941,60 (10%) e Área de Lotes igual a 78.996,58 m² (61,04%). Parágrafo único. O loteador transfere neste ato ao Município de Cacoal toda a posse, jus e domínio das áreas identificadas no caput deste artigo, a exceção da Área de Lotes, devendo as mesmas estarem disponibilizadas com a infra-estrutura de acesso na primeira etapa de execução do loteamento.

Art. 4º O loteamento passa, para efeito de uso e atividades, a ser inserido nas Zonas: ZR1, ECSB e AEIS, conforme consta do

Plano Diretor do Município de Cacoal. Parágrafo único. A Av. Sete de Setembro encontra-se inserida no ECSB.

Art. 5º A taxa de ocupação do loteamento será de 70% (setenta por cento) de Pavimentos de 2, podendo haver outorga onerosa de até mais 1 gabarito, dependendo da Zona a que pertencer o lote devidamente aprovada pelas Diretrizes do Loteamento.

Art. 6º Os afastamentos deverão ser de 4 metros para testada frontal e de 1,5 metros para as laterais, sendo que os lotes de esquina deverão obedecer afastamento de 4 (quatro) metros de testada frontal e 2 (dois) metros da testada lateral da respectiva rua, ficando a lateral de divisa dos lotes vizinhos no mínimo de 1,5 metros.

Art. 7º Ficam caucionados todos os lotes da Quadra 12, até o cumprimento integral do loteamento.

Art. 8º O loteamento Residencial Morada do Bosque fica reconhecido como Área Urbana, Setor 17, reconhecida como zona fiscal 4.1.

Art. 9° Fica obrigatório a execução de todos os serviços necessários ao loteamento, num prazo de máximo de 04 (quatro) anos, conforme cronograma físico-financeiro. §1º São os serviços: I – Rede de abastecimento e distribuição de água potável; II – Rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação pública; III – Demarcação das quadras e lotes com piqueteamento; IV – Abertura de ruas e avenidas com bloqueteamento das vias de circulação; V – Rede de escoamento de águas pluviais superficial; VI – Drenagens, aterros e bueiro que se fizerem necessários; e VII – Arborização para todas as vias e logradouros públicos, inclusive área verde. §2º O loteador deverá apresentar Licença Ambiental do empreendimento.

Art. 10. Fica autorizado no referido loteamento para arborização o plantio de árvores OITI, oiti spp; Palmeira Imperial Ou Real roystomea oleracea, IPE, Tabebuia spp, SIBIPIRUNA caesalpinea peltophoroides, e proibido o plantio da árvore Ficos SPT.

Art. 11. O loteador fica obrigado a cumprir as condições e demais regras constantes do Processo Administrativo n. 2019/BR/2011 e das Diretrizes da Regularização do Loteamento no prazo de caducidade desta Lei, sob pena de revogação da mesma.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.930/PMC/2011.

Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:93F2E5FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2958/PMC/12

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA EM EXERCÍCIO.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no valor de R$ 221.382,03 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), conforme anexo que integra o presente. Parágrafo único. Fica a secretaria autorizada a leiloar os referidos bens, bem como doar a entidades filantrópicas educacionais, sem fins lucrativos. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município –
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:658A7E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº031/RH/2012

"Concede Férias ao Servidor CLEBER DO PRADO SANTOS e dá outras providências".

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 165/2005.
RESOLVE:
Conceder Férias ao servidor CLEBER DO PRADO SANTOS, Vigia, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 04/08/2010 à 03/08/2011, para gozo de 01 à 30/04/2012.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2012.

Diretor de Recursos Humanos, 03 de Abril 2012.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Rec. Humanos
Port. 602/2011

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:888F23DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 001 de 19 de Outubro de 2011, CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 001 de 26 de fevereiro de 2010 e CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 001 de 06 de fevereiro de 2008 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de serem empossados em seus respectivos cargos, no prazo de 30 dias a partir desta data, munidos dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitora); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticada); carteira de registro em órgão de classe se for o caso(autenticada); carteira nacional de habilitação (autenticada); certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos até 05 anos e acompanhado de cartão de vacina, se acima de 06 anos comprovante de matricula escolar; reservista; 02(duas)fotos 3x4 (recente); número de Conta Bancaria; Declaração de Bens, Rendimentos, Vínculo Empregatício(02 vias com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão

informando: a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2011		
Juliano Pinto Ribeiro	Advogado	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
EDITAL Nº. 001/2010		
Cláudio de Paula Silva	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.
Suzamar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde/Br 421, Linha 03, Vale do Fortaleza.
EDITAL Nº. 001/2008		
Isac da Cunha Santana	Técnico Agrícola	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Abril de 2012.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:CF8D06B3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2012/SEMEC.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO,
DE PROFESSORES NÍVEL II (GRADUADO) E/OU NIVEL I (MAGISTERIADO)

EDITAL N. 002/2012/SEMEC.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme documentações constantes nos autos do Processo n. 159/2012, resolve estabelecer e divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 001/2012, conforme segue:**

ESCOLA MUNICIPAL E. F. GUIMARÃES ROSA – SÉRIES INICIAIS – 40H	
•	MARIA DOS ANJOS GOMES DE SOUZA SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVO PARAISO - SÉRIES INICIAIS – 40H	
•	ELIENE DUTRA DA SILVA
•	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA
•	MADALENA BARBOSA DA SILVA
•	ANA MARIA ALVES CORREIA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. RIO BRANCO – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H	
•	ROBERTO JUNIOR BATISTA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. TANCREDO NEVES II - HISTÓRIA – 25H	
•	MARIA APARECIDA CAMPOS VAZ
•	LAÍS FLÁVIA VASCONCELOS DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. TANCREDO NEVES II - GEOGRAFIA– 25H	
•	ELIANE RODRIGUES ALVES
•	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL E. F. TANCREDO NEVES II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H	
•	JOELMA DA SILVA FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. 7 DE SETEMBRO – HISTORIA – 25H	
	LEANDRA AQUINO PRATES
•	

ESCOLA MUNICIPAL E. F. 7 DE SETEMBRO – GEOGRAFIA – 25H	
•	HEMERSON FALÇÃO
•	TEREZA BANASZESKI

ESCOLA MUNICIPAL E. F. 7 DE SETEMBRO – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H	
•	ELISABETE RODRIGUES DA SILVA REIS
•	JACKSON GOMES MUNIZ
•	CLEDMAR OZÓRIO FERNANDES
•	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. 7 DE SETEMBRO – CIENCIAS – 25H	
•	PATRÍCIA DIAS CAMINHOTO
•	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVA FLORESTA – GEOGRAFIA – 25H	
•	VERONICA AQUINO BOING
•	ERICA VANESSA RIBEIRO DA SILVA
•	MAX RIBEIRO FILHO

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVA FLORESTA – CIENCIAS – 25H	
•	HELOISA FUZARE ORTIZ

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVA FLORESTA – MATEMATICA – 25H	
•	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVA FLORESTA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25H	
•	IVANILDE RODRIGUES DE LAIA
•	DENISE BATISTA DE SOUZA
•	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. CARAMURU – HISTÓRIA – 25H	
•	ANA MARIA COLOMBO
•	ELIZETE ALVES DE LIMA
•	MAX RIBEIRO FILHO
•	MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. CASSIANO RICARDO – HISTÓRIA – 25H	
•	LAÍS FLÁVIA VASCONCELOS DA SILVA
•	MARIA DJANIRA GUEDES SOUZA
•	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
•	VERONICA AQUINO BOING
•	GERALDO ALVES FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL E. F. CASSIANO RICARDO – CIÊNCIAS– 25H	
•	CÉLIA CRISTINA DO BOMFIM PINHEIRO

ESCOLA MUNICIPAL E. F. CASSIANO RICARDO – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H	
•	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA

SEM OPÇÃO DE ESCOLA E OU DISCIPLINA E OU FICHA DE INSCRIÇÃO.	
•	WANIA DA SILVA
•	ILENE DA SILVA OLIVEIRA

Entrega dos recursos das inscrições será recebida pela comissão do teste seletivo simplificado 001/2012 Na Secretaria de Educação, Das 7hs e 30m às 13hs e 30m do dia 09 de abril de 2012. **Via E-mail:** postagem ate às 13h30min do dia 09 de abril de 2012, e **Via Fax**: ate às 13h30min do dia 09 de abril de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 07 de abril de 2012.

EMANOEL SENA DE SOUZA
Presidente da Comissão
Teste Seletivo Simplificado
Port. 037/2012

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:11146515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 630

LEI N° 630 DE 05 DE ABRIL DE 2012

"Altera a Lei Municipal nº 074 de 14 de Abril de 1997, que dispõe sobre Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Candeias do Jamari – RO, e dá outras providências".

OSVALDO SOUSA PREFEITO MUNICPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas legais e de acordo com a Lei Orgânica.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS tem por objetivos, gerais e específicos, criado pela Lei Municipal nº 074 de14 de abril de 1997.
Paragrafo Único – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, reger-se-á por **Regimento Interno** e pelas normas aplicáveis abaixo, devidamente aprovados pelos membros do Conselho:

I – Objetivos Gerais:

Promover a desconcentração da economia e a melhoria da qualidade de vida da população rural, interiorizando o progresso e o desenvolvimento econômico e social;
Gerar estímulos para a dinamização da vida econômica, social, política e cultural dos espaços rurais, inclusive pequenos e médios centros urbanos, aumentando a qualidade de vida da população;
Contribuir para a erradicação da pobreza rural;
Estimular a mudança educacional no meio rural de Candeias do Jamari ampliando a sua dotação de capital humano e social;
Estabelecer medidas que contribuam para o aumento da produção e da produtividade, de forma eficiente e competitiva, nas atividades relacionadas á agricultura familiar;

II – Objetivos Específicos:

Contribuir para a formação de novas bases políticas e institucionais em nível local, para o desenvolvimento rural do Município;
Estabelecer ações relacionadas á criação e ampliação das oportunidades de renda das famílias na agricultura familiar dentro e fora dos assentamentos da reforma agrária, inclusive com atividades não agrícolas;
Promover a expansão e o fortalecimento da agricultura familiar;
Estabelecer ações que assegurem a sustentabilidade social e ambiental e a viabilidade econômica das unidades familiares de produção rural com foco particular nas questões da mulher e do jovem;
Apoiar os agricultores familiares e suas organizações na formação e consolidação de mercado de qualidade, com marcas de distinção e valorização local;
Promover medidas para o aumento da participação dos agricultores familiares nos ganhos das cadeias produtivas de que participem;
Estabelecer ações para o incremento da capacidade técnico governamental e não governamental de apoio á agricultura familiar.

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Candeias do Jamari- CMDRS

I – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, elaborado pela Secretária Executiva Municipal de forma participativa, integrando, principalmente, pelas ações contidas nos Planos Municipais e Regionais envolvendo os seguintes instrumentos:

Exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas;
Créditos para a agricultura familiar;
Infra-Estrutura para o meio rural;
Assistência Técnica;
Pesquisa, difusão e incorporação de tecnologia;
Verticalização da produção;
Desenvolvimento do negocio familiar rural;
Organização e capacitação gerenciais;
Sistema de informações para a agricultura familiar;
Proteção e gestão ambiental;
Educação, saúde, cultura e lazer;
Fortalecimento da cidadania;
Oportunidade de negócios familiares rurais, não agrícolas
Alternativas de negócios familiares rurais, não agrícolas ou não agrícolas, com focos dirigidos para a mulher e os jovens do campo;
Educação ambiental;
Fomentar e incentivar o desenvolvimento da educação do campo

II - Aprovar os Planos Municipais e Regionais de Desenvolvimento Sustentável;

III - Propor a integração de programas Municipais do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural, com destaque àqueles referentes às políticas agrárias e agrícolas;

IV - Elaborar aprovar o seu Regimento Interno que disporá, também sobre atribuições, a composição e o funcionamento das Câmaras Técnicas;

V - Aprovar os projetos relativos ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – Infra-Estrutra e Serviços – Agroindústria;

VI - Apoiar e estimular a organização dos Conselhos Municipais e Regionais de Desenvolvimento Sustentável, bem como a capacitação de sues membros;

VII - Aprovar a programação da obtenção de recursos fundiários, cujas demandas estejam contidas nos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, além das indicadas pelas entidades fundiárias estaduais e federais. A obtenção dos recursos

fundiários incluirá as ações de desapropriação, regularização em terras públicas municipais, bem como as ações de crédito fundiário;

VIII – Elaborar e aprovar o Programa Municipal de Reordenação Fundiária;

IX – Examinar e aprovar os projetos vinculados ao Fundo de Reordenação fundiária – Banco da Terra;

X - Aprovar o Programa Estadual de Regularização Fundiária a ser apresentado pelo INCRA – Instituo Nacional de colonização e reforma agrária – Superintendência Regional de Rondônia – SR-17;

XI – Organizar a Secretaria Executiva;

XII – Deliberar sobre outros assuntos, materiais ou proposições apresentadas por qualquer um de seus membros;

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

Art. 3º - O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será presidido pelo presidente e por substituto legal 1º e ou 2º secretario eleito por 50 % mais um.

Art. 4º - Integram ainda o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari – CMDRS, 06 membros do poder público e 13 representantes dos agricultores familiares e sociedade civil organizada.

I – Os titulares ou Substitutos legais da:

Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretária Municipal de Educação;
Representante do poder legislativo;
Representante do IDARON;
Representante da CEPLAC.

Art. 5º - Os representantes indicados no Artigo anterior e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, reconduzíeis por mais uma vez e serão designados mediante ato do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – não será remunerado por essa função, sendo ela, todavia considerada, para todos os efeitos, serviços público relevante.

Art.6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo 1º - A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I - Ocorre na primeira reunião ordinária após o termino do mandato da Diretoria Executiva.

II - O CMDRS definirá uma mesa escrutinadora que se encarregará de todo o processo eleitoral;
III - Todos os membros titulares são candidatos natos. Os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora deverão manifestar-se com a antecedência mínima de 7 (sete) dias da convocação para a eleição;

IV - No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação;

V - A fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do CMDRS;

VI - Os eleitores são todos os Membros Titulares do CMDRS presentes à reunião;

VII - O voto será secreto;

Parágrafo 2º - A eleição será realizada em 1 (um) turno da seguinte forma:

I - Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver mais de 50%(cinquenta por cento) do total de votos, incluindo os brancos e os nulos;

II - No caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;

III - A apuração será realizada logo em seguida à votação;

Art. 7º - Nas sessões plenárias, os membros titulares do CMDRS, terão direito a voz e voto.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMDRS serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de Conselheiro Titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato;

Parágrafo 3º - Ocorrendo a exoneração de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los;

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS

Art. 8º - As decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão tomadas por maioria simples, nunca inferior á metade de seus membros.

§ 1º- Somente nos casos de notória relevância e urgência o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá deliberar **Ad Referendum** do Plenário, devendo na primeira oportunidade submeter sua decisão ao plenário.

§ 2º - Nas deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável o Presidente, além do voto ordinário terá o voto de qualidade.
Art. 9º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura assegurar o funcionamento do CMDRS, bem como os meios de execução de todos os seus serviços.

SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 10 - O plenário, órgão superior de deliberação do CMDRS, reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente na 1ª Segunda-Feira, no município de Candeias do Jamari e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º - No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova data deve ser fixada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11 - A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos Conselheiros com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 12 - As decisões do plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável se constituirão em Resoluções, sempre que se tratar de matérias vinculadas á competência legal.

§ 1º - As propostas de Resolução poderão ser apresentadas por qualquer conselheiro;

§ 2º - As propostas, de que trata este Artigo, serão encaminhadas ao Secretário Executivo que proporá ao Presidente, sua inclusão na pauta de reunião ordinária, ouvida previamente as Câmaras Técnicas competentes.

Art. 13 - As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria executiva e aprovadas pelo Presidente, delas constando necessariamente;

I – Abertura do expediente, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – Leitura do expediente das Comunicações e da Ordem do Dia;

III – Deliberação;

IV – Encerramento.

§ 1º - As propostas de Resolução poderão ser apresentadas por qualquer conselheiro;

§ 2º - As atas deverão ser redigias, de forma sucinta, aprovadas pelo plenário, assinadas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos Conselheiros presentes.

§ 3º - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justiçar sua convocação.

Art. 14 - A deliberação dos assuntos em Plenário obedecerá normalmente o seguinte ordenamento:

I – O presidente iniciará o item incluído na Ordem do Dia e dará palavra ao relator e /ou Secretário Executivo para apresentar seu parecer, escrito ou oral:

II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, podendo qualquer Conselheiro apresentar emendas por escrito, com a devida justificativa;

III – Encerrada a discussão, far-se a votação.

Art. 15 - A ordem do dia observará, em sua elaboração, a seguinte seqüência:

I - Requerimento de urgência;

II – Proposta de resolução objeto anterior pedido de vista ou retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;

III – Proposta de resolução em curso normal.

Art. 16 - Poderá ser requerida urgência, para qualquer matéria não constante na pauta.

§ 1º - O item requerido de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou por, no mínimo, um terço dos membros presentes, e poderá ser acolhido a critério do plenário, se assim o decidir por maioria simples, ou pelo Presidente.

§ 2º - O requerimento de urgência será apresentado no inicio da ordem do dia acompanhando a respectiva matéria.

Art. 17 - É facultado a qualquer conselheiro requerer vista devidamente justificada, da matéria ainda não apreciada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º - Quando mais de um Conselheiro pedir vista, o prazo deve ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§ 2º - A matéria retirada para vista deverá ser apresentada em reunião subseqüente, acompanhada de parecer, observado o prazo estabelecido pelo Presidente.

§ 3º - Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista ou de retirada, após o inicio da discussão, exceto se o pedido for aprovado pelo Presidente ou por maioria de dois terços de plenário.

§ 4º - As propostas de Resolução que estiveram sendo discutidas em regime de urgência, somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista se o plenário assim o decidir, por maioria de dois membros presentes.

§ 5º - A falta do membro titular ou suplente sem a devida justificativa por 3 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas, o mesmo será substituído por outro representante após notificação.

CAPITULO III
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 18 - O cargo de Secretário (a) Executivo(a) do CMDRS será ocupado por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho.

Art. 19 - São atribuições da Secretária Executiva do CMDRS:

Apoiar administrativamente e operacionalmente o funcionamento do CMDRS;
Organizar reuniões do CMDRS, registrar os seus conteúdos em atas próprias e elaborar os seus projetos de resoluções;

Mobilizar e articular as ações institucionais, públicas e privadas, relativas aos instrumentos vinculados á Agricultura Familiar, Reforma Agrária, á Reordenação Fundiária e á Regularização Fundiária, compatibilizando-se as no Plano Estadual de Desenvolvimento Rural;
Formular pospostas relacionadas aos objetivos e competências do CMDRS, submetendo-as á sua aprovação.

Acompanhar e avaliar a execução dos Planos, Programas e projetos relativos à Agricultura Familiar, á Reforma Agrária e á Reordenação Fundiária, sob os enfoques da viabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e equicidade social;

Exercer outras atribuições assemelhadas, sob a orientação do CMDRS.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O Regimento Interno do CMDRS poderá ser alterado mediante proposta do plenário, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros e submetido ao Presidente.

§ 1º - O CMDRS poderá ter comissões, nomeadas pelo Presidente e de acordo com o plenário, liderada por membro do Conselho e será composta por membro e especialista da área se for o caso, para assessoramento temático ou especial.

§ 2º - A Comissão será composta de 03 membros e terá um prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar relatório conclusivo das ações a ela deliberadas.

Art. 21 - Os casos omissos e as duvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Lei Municipal nº 074 de 14 de Abril de 1997.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:81BF264F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 631

Lei nº 631 De 05 de Abril de 2012.

"Altera o Anexo "A" da Lei Municipal nº 592 de 24 de Agosto de 2011 que Cria no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Cargos Comissionados, e dá outras providências".

OSVALDO SOUSA PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari - RO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1° - Fica alterado o quantitativo do Anexo "*A*" da Lei Municipal nº 592 de 24 de Agosto de 2011.

Art. 2º - Fica criado o Cargo Comissionado de Diretor de Produção de Obras Pública e Civil – CCD – III, conforme Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art.3º - Os demais artigos da lei Municipal acima descrita permanecem inalterados.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Anexo "A" da Lei nº 631 de 05 de Abril de 2012.

ANEXO A			
Cargo	**Símbolo**	**Quant.**	**Valor**
Diretor Executivo de Educação	CCD-7	11	1.130,96
IMPACTO MENSAL			
Sub - Total			**14.702,48**
INSS 21%			**3.087,52**
			4.105,40
IMPACTO ANUAL			
12 MESES + 13º SALÁRIO			**147.024,80**
IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	**34.000.000,00**		**0,43%**

O Impacto sobre a Receita Corrente Liquida corresponde sobre a previsão de arrecadação e somente referente à contratação de 11servidores municipais.

Anexo "I" da Lei nº 631 de 05 de Abril de 2012.

Anexo I

Cargo	Símbolo	Quant.	Valor
Diretor de Produção de Obras Pública e Civil	CCD – 3	04	2.195,40

Das Atribuições do Cargo

- Qualificação exigida: Ensino Fundamental Completo
- Número de vagas: 04
- Jornada de trabalho: 40 horas semanal
- Atribuições do Cargo: Supervisionar contratos de obras e gerenciar como representante da Prefeitura Municipal, as atividades de desenvolvimento e operações de construção; Supervisionar e acompanhar as operações de máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e provida de caçamba móvel.

Impacto Orçamentário:

ANEXO I			
Cargo	**Símbolo**	**Quant.**	**Valor**
Diretor de Produção de Obras Pública e Civil	CCD-3	4	2.195,40
IMPACTO MENSAL			
Sub - Total			**8.781,60**
INSS 21%			**1.844,14**
Sub - Total			**10.625,74**
IMPACTO ANUAL			
12 MESES + 13º SALÁRIO			**138.134,57**
IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO			**34.000.000,00** **0,41%**

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3D27F1EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 632

Lei Complementar nº 632 De 05 de Abril de 2012.

"Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 328 de 22 de abril de 2004 e a Lei 406 de 18 de Dezembro de 2008, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 328/2004, no quantitativo de enfermeiros 40 horas conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido aos odontólogos 40 horas das Leis Municipais nº 328/2004 e 406/2006 a equiparação salarial ao padrão básico de vencimento dos servidores concursados, sob Regime Estatutário, no quadro geral do Município, na categoria de enfermeiros 40 horas.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Anexo a Lei nº 632 de 05 de Abril de 2012.

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 598/2012

Grupo Operacional	Nomenclatura	Carreira	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Atividade Nível Superior	Enfermeiro 40 Horas	IV	**03**	Superior + Registro	1.819,00
	Odontólogo 40 horas	IV	07	Superior + Registro	1.819,00

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F57D25C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 633

Lei nº 633 De 05 de Abril de 2012.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 1.690.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa Mil Reais), e contém outras providências.

OSVALDO SOUSA Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei nº. 497, de 28 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2010 - 2013, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de valor de R$ 1.690.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa Mil Reais), objetivando a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio da União, e Recursos Próprios.

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 611, de 28 de dezembro de 2011 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, para execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio da União, e Recursos Próprios.

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 620, de 10 de Janeiro de 2012 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.690.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa Mil Reais), objetivando a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio da União, e Recursos Próprios.

Art. 4º - O Anexo I – Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas da Lei 620 de 10 de Janeiro de 2012 passa a vigorar conforme readequação abaixo:

Anexo I			
RECEITA	**2012**	**2013**	**TOTAL**
1.0 RECEITAS CORRENTES			
1.1 Receitas Tributárias	2.646.852,51	2.779.195,14	5.426.047,65
1.3 Receitas Patrimoniais	104.575,56	109.804,34	214.379,90
1.6 Receitas de Serviços	21.941,15	23.038,21	44.979,36
1.7 Transferências Correntes	28.707.743,21	30.143.130,37	58.850.873,58
1.9 Outras Receitas Correntes	642.649,89	674.782,38	1.317.432,27
9.0 DEDUÇÃO DA RECEITA			
9.7 Dedução da Receita Transferência corrente	-3.246.299,23	-3.408.614,19	-6.654.913,42
TOTAL	**28.877.463,09**	**30.321.336,24**	**59.198.799,33**
2.0 RECEITAS DE CAPITAL			
2.2 Alienações de Bens	89,16	93,62	182,78
2.4 Transferências de Capital	7.149.057,33	7.506.510,20	14.655.567,53
TOTAL	**7.149.146,49**	**7.506.603,82**	**14.655.750,31**
TOTAL	**36.026.609,58**	**37.827.940,06**	**73.854.549,64**
Despesa	**2012**	**2013**	**TOTAL**
3.0 DESPESAS CORRENTES			
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	15.496.588,32	16.271.417,74	31.768.006,06
3.3 Outras Despesas Correntes	15.143.371,92	15.900.540,52	31.043.912,44
TOTAL	**30.639.960,24**	**32.171.958,25**	**62.811.918,49**
4.0 DESPESAS DE CAPITAL			
4.4 Investimentos	4.575.875,97	4.804.669,77	9.380.545,74
4.5 Inversões Financeiras	7.150,00	7.507,50	14.657,50
4.6 Amortização da Divida	461.057,28	484.110,14	945.167,42
7.0 Reserva para o RPPS	0,00	0,00	0,00
9.9 Reserva de Contingência	342.566,09	359.694,39	702.260,48
TOTAL	**4.936.649,34**	**5.183.481,81**	**10.120.131,15**
TOTAL	**36.026.609,58**	**37.827.940,06**	**72.854.549,64**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: A presente alteração se faz em virtude da necessidade da municipalidade realizar as obras em vias urbanas, bem como aquisição de material permanentes, tão necessárias ao atendimento da comunidade da Zona Urbana e Rural, atendendo desta forma umas das necessidades básicas para o desenvolvimento do município de Candeias do Jamari.

Art. 5º - O ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES E METAS passa a vigorar conforme alteração abaixo:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 25 – Energia
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1053 – Iluminação Pública em Vias Públicas - Convênio 310/PCN /2011
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 102.050,00 (cento e Dois Mil e Cinquenta Reais)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizada
Projeto/Atividade: 1054 – Aquisição de Veiculo tipo Ambulância - Convênio 187/PCN/2011
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor – R$ 122.450,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1055 – Construção de Ponto de Ônibus - Convênio 186/ PCN/2011
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 204.100,00 (Duzentos e Quatro Mil e Cem Reais)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0018 – Programa Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 1056 – Iluminação do Estádio Municipal - Convênio nº 188/PCN/2011
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 408.164,00 (Quatrocentos e Oito Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 20 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 – Programa de Apoio Administrativo da SEMOB
Projeto/Atividade:1057 – Construção da Sede da Prefeitura - Convênio nº 189/PCN/2011
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 428.572,00 (Quatrocentos e Vinte Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais)
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0018 – Programa Esporte é Vida
Projeto/Atividade:1058 – Construção de Quadra Coberta - Convênio nº 190/PCN/2011.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 459.184,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

Art. 6º. O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. Convênio nº 310/PCN/2011, firmado entre o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Iluminação Pública** no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

2. Convênio nº 187/PCN/2011, firmado entre o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Aquisição de Veiculo Tipo Ambulância** no Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte e Mil Reais);

3. Convênio nº 186/PCN/2011, firmado entre o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto a **Construção de Ponto de Ônibus** no Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

4. Convênio nº 188/PCN/2011, firmado entre o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto a **Iluminação do Estádio Municipal** no Valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais);

5. Convênio nº 189/PCN/2011, firmado entre o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto a **Construção da Sede da Prefeitura** no Valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais);

6. Convênio nº 190/PCN/2011, firmado entre o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto a **Construção de Quadra Coberta** no Valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais);

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 34.520,00(Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais) necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 7º. O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2519C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 117

DE 09 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **JOSÉ LIMA ARAÚJO** Cad. 4384 da Função Gratificada de Vice Diretor da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, nomeado conforme Portaria n° 88 de 15/03/2012, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:64B8523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA N.º 118

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º** - ***INTERROMPER*** **as férias do servidor ABIDALA JUVINO MOLINO CHAVES, cad. nº 5487, cargo de Chefe do Setor de Protocolo , para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012 e seriam gozadas no período de 01/04/2012 a 30/04/2012.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2012/2013).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2D319799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA N.º 119

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO, cad. nº 168, Diretora da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012 e seriam gozadas no período de 01/04/2012 a 30/04/2012.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2012/2013).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2012.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2012.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9F3364A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 120

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito - GP.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora GRAZIELA ZANELLA CORDUVA, cad. nº 5563, Cargo Comissionado de Assessora Especial de Assuntos Estratégicos, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012 e seriam gozadas no período de 01/04/2012 a 30/04/2012.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2012/2013).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2012.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2012.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EF7D6AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 121

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 604 de 16 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARINEIDE RODRIGUES SOUZA, cad. 4192** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado, FG-10, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D19D4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 122

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **ELZILENE RODRIGUES DA SILVA** Cad. 5804 do Cargo Comissionado de Secretária Municipal do Meio Ambiente, CCD-04, da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1063EE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 123

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELZILENE RODRIGUES DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal da SEASDEM, CCD-4 da Secretaria Municipal de Assistência e Defesa aos Direitos da Mulher – SEASDEM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/04/2012.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3021A213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO: 107/2012

PREGÃO PRESENCIAL: 005/CPL/2012 - PROCESSO: 107/SEMAS/2012 - A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 125/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material de consumo (Urnas Funerárias), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social na doação a pessoas carente do município. Data para entrega das propostas dia 20 de Abril de 2012 a partir das 11:00 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, o edital pode se adquirido no valor de R$ 13,08 (Treze reais), sua retirada Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

Candeias do Jamari-RO, 09 de abril de 2012

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – CPL
Matricula – 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:018E2280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO: 015/2012

PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/2012 - PROCESSO: 015/SEMSAU/2012: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 125/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Objeto: Aquisição de material Permanente (Veículo tipo Ambulância), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades de Saúde do município através do CONVÊNIO: 204/PGE/2011 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia. Data para entrega das propostas dia 20 de Abril de 2012 a partir das 09:00 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, o edital pode se adquirido no valor de R$ 13,08 (Treze reais), sua retirada Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

Candeias do Jamari-RO, 09 de abril de 2012

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – CPL
Matricula – 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:347BC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
AVISO DE CONVOCAÇÃO: 1970/2011

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/CPL/2011- PROCESSO: 1970/SEMUSP/2011:A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, CONVOCA as empresas **MADECON ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES LTDA/ CNPJ: 08.666.201/0001-34, RONDOTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA/ CNPJ: 02.498.361/0001-35 e TCA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA/ CNPJ: 05.785.480/0001-67**, a comparecer na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia para regularização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/CPL/2011, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93 Art 48 Inciso § 3º, Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de obras de Infra-Estrutura Urbana PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA em vias urbanas na sede do Município de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP através do CONTRATO DE REPASSE: 0331.844-92/2010/MCIDADES/CAIXA firmado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari e o Ministério das Cidades, na Data de 20 de Abril de 2012 a partir das 14:00 Horas para apresentação das pendências constantes na habilitação, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, de Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

Candeias do Jamari-RO, 09 de abril de 2012

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – CPL
Matricula – 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:85675CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças do sistema elétrico, para manutenção dos veículos da frota pública municipal de transporte escolar e de apoio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data de inicio da sessão pública: **20 de Abril de 2012** às **07:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 09 de Abril de 2012.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EFD8EDFC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DECRETO Nº 3.828, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

EMENTA: Exonera a servidora Claudete de Castilhos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 5 de abril de 2012, do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a servidora **Claudete de Castilhos**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),5 de abril de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:62ECD594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 087/PGM/2012

Processo Administrativo nº 2.025/2012
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Interessada, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com procedimento cirúrgico de microneurorrafia do nervo ulnar, no Município de Porto Velho/RO para atender o paciente **HUAM NEIMOG RIBEIRO**.
O caso é de urgência de atendimento, pois se trata de criança que foi vitima de ferimento cortante da mão direita, ocorrido nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil Professor Antônio Brasil (Creche Municipal), no dia 21/03/2012, denota-se que referida cirurgia não é feita pela rede SUS e a Secretaria montou e encaminhou protocolos de TFD (tratamento fora do domicilio), contudo até a presente data não se teve resposta, e caso a criança não seja submetida a cirurgia a mesma corre risco de ficar com graves sequelas na mão, levando a deficiência motora.
Tal procedimento não pode aguardar um procedimento licitatório convencional.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

"É dispensável a licitação:
IV- nos casos de ***emergência*** *ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando a municipalidade se encontre em uma situação de emergência ou calamidade pública, de tal forma que reste caracterizada uma urgência de atendimento.
Neste sentido, entendo que a hipótese trazida pelo inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, também não deve ser interpretada de maneira demasiadamente restrita, devendo ser adequada àquelas hipóteses em que se configura uma situação de tal forma grave e urgente.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente. Assim, a celeridade necessária a tal aquisição justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionados no pedido de compras e ou Serviços n° 171/SEMSAU/2012 diretamente da empresa CROSS E FERRO SERVIÇOS MÉDICOS - ME.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2012.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

• ***Adoto as razões do parecer supra;***
• ***Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), diretamente da empresa CROSS E FERRO SERVIÇOS MÉDICOS - ME, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1E715CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento do **Pregão Presencial Nº. 007/CPLMOS/2012**, que trata de **Aquisição de Toner** no valor total de **R$ 2.609,00** (dois mil seiscentos e nove reais) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazendo, Administração e Planejamento, constante nos autos do Processo Nº. 021-03/2012, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** o Pregão realizado no dia 12 de Março de 2012 com aberturas às 09h15min, horário local, em favor das Empresas: **R.F. SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 05.518.307/0001-00.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Março de 2012.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:A990C748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA LEI Nº 1.662/GP/2012 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal; Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**: Dá nova redação aos artigos 17§§ 1º, 3º, 19, § 4º e artigo 30 e da Lei nº 850/GP/2055, e da outras providências. **Art. 4º** – Fica o mandato dos atuais Conselheiros prorrogados até 31 de dezembro de 2012, retroagindo a data de 08 de março do mesmo exercício. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de Abril de 2012.

Em, 09 de Abril de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E5D1FCB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 002/CMMDO/2012

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CMMDO/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/CMMDO/2012
A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/CMMDO/2012. Abertura: 03/04/2012 as 09h00min. Do tipo "**menor preço por lote**" tendo por objeto**: Aquisição de materiais de Consumo.**

EM FAVOR DA EMPRESA:

DERMANI SOARES DE AGUIAR – ME. CNPJ Nº. 84.558.600/0001 – 60

LOTE Nº. 01: GENEROS ALIMENTICIOS: itens 01, 02, 03, 04, **05 (fracassado)**, 06, 07, 08,09.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 5.563,25**

LOTE Nº. 02 MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 7.486,25**

LOTE Nº. 03: MATERIAIS ELETRICOS: itens 01, 02, 03.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 438,00**

LOTE Nº. 04: COPA E COZINHA: itens 01, 02, 03, 04,05.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 2.291,00**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 15.778,50 (quinze mil e setecentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).
SOLICITAÇÃO: Câmara Municipal.
Machadinho D'Oeste - RO, 09 de abril de 2012.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:3EDFE700

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste **Adjudica** e **Homologa** a licitação na modalidade **Pregão Presencial n°.002/CMMDO/2012**, do tipo **menor preço por lote**, referente ao Processo Administrativo nº. 027/CMMDO/2012, concluído ás 11h00min, do dia 03 de abril de 2012, tendo como Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, para atender às necessidades desta Casa de Leis, em favor da Empresa:

DERMANI SOARES DE AGUIAR – ME. CNPJ Nº. 84.558.600/0001 – 60

LOTE Nº. 01: GENEROS ALIMENTICIOS: itens 01, 02, 03, 04, **05 (fracassado)**, 06, 07, 08,09.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 5.563,25**

LOTE Nº. 02 MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 7.486,25**

LOTE Nº. 03: MATERIAIS ELETRICOS: itens 01, 02, 03.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 438,00**

LOTE Nº. 04: COPA E COZINHA: itens 01, 02, 03, 04,05.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 2.291,00**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 15.778,50 (quinze mil e setecentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).

Machadinho D'Oeste, 09 de abril de 2012.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente da Cmmdo
Biênio 2011/2012

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:B36E549E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/PREF/2012

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 018/PREF/2012 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ÓLEO DIESEL E GASOLINA) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Processo Administrativo nº 723/2012. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **AUTO POSTO JOWAL LTDA** CPNJ: 05.593.306/0001-12 no valor total de R$ 488.661,00.(Quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais) e **MULTIPETRO COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA EPP** CPNJ: 07.322.489/0001-67 no valor total de R$ 2.018.700,00 (Dois milhões dezoito mil e setecentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 05/04/2012

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:ED36B9E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL NO 012/PREF/2012

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 012/PREF/2012 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN/PERUA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Processo Administrativo nº 548/2012. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **J. TONETE** CPNJ: 13.365.629/0001-87 no valor total de R$ 51.840,00.(cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 05/04/2012

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:25F2A613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2012

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
JUSTIFICATIVA N.º 019/CPL/2.012.
EM, 09 DE ABRIL DE 2012.
PROCESSO N.º 055/CMMS/RO/2.012.
FAVORECIDO: LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ/CPF N.º 08.156.871/0001-00
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39
VALOR ESTIMATIVO: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: ´´ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de junho de 1993, posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM ____/____/_____

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente/CPL

SELMA S. DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Primeiro membro

ENIO HÉLIO DIESEL
Segundo membro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:1E5D0C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1474/2012

Em, 04 de Abril de 2012.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 1472/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 1472/2012 de 26 de Março de 2012, voltando a vigorar na íntegra o Decreto de nº 1307/2010 de 08 de Abril de 2010 a partir de 16 de Abril de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F6404DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1475/2012

Em, 04 de Abril de 2012.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo, no dia 05 de Abril de 2012, em virtude do feriado do dia 06 de Abril de 2012, Sexta Feira da Paixão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CE6B63DF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2011

CELEBRAÇÃO: 27/03/2012

PARTE: FUNDO MUNCIPAL SAÚDE

CONTRATADA: WHAITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a aquisição de 150 m3 de oxigênio.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do termo aditivo ou até o termino do saldo de empenho.

VALOR GLOBAL: 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo, mediante apresentação da Nota Fiscal e Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2011

ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Suzana Mara de Brito
Código Identificador:F2E45981

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 184/2012.
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

VITORINO CHERQUE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº 01/CPL/2012, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 178 a 181 e as decisões da Comissão Permanente de Licitação as folhas de nº 175 e 176 constantes nos autos.
Homologa o objeto em favor das Empresas abaixo indicada no respectivo valor:

1 – LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.937.272/0001-73, no valor de R$ 6.695,70 (Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos).
2 – O. P. DOS SANTOS –ME, CNPJ: 02.905.202/0001-08, no valor de R$ 2.678,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais)

Mte da Serra – RO., 09 de Abril de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:FC172812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2531/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ BRAZ ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede afastamento ao servidor JOSÉ BRAZ ALVES, cargo, Agente de Controle e Fiscalização, 40 horas, cadastro nº 057, RG: 183.507 SSP/RO, CPF: 191.083.622-20, para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas eleições 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:A9749BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2532/2012.

Em, 04 de Abril de 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2380/2011 DE 21 DE DE JUNHO DE 2011, QUE NOMEIA NAIDE EVARISTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Senhor VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2380/2011 de 21 de Junho de 2011, que nomeia NAIDE EVARISTO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Educação. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:0677D4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2533/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2256/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011 QUE NOMEIA VALMIRIA CRUZ SOARES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2256/2011 de 11 de Abril de 2011 que nomeia VALMIRIA CRUZ SOARES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo. GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:8BA381BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2534/2012.

Em, 04 de Abril de 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2263/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011 QUE NOMEIA NEIDE EVARISTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2263/2011 de 11 de Abril de 2011, que nomeia NEIDE EVARISTO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Educação Especial. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:C8C11B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2535/2011.

DE 04 DE ABRIL DE 2011.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2264/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011 QUE NOMEIA POLIANE DINIS ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. Revoga Portaria de nº 2264/2011 de 11 de Abril de 2011 que nomeia POLIANE DINIS ARAÚJO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:C22D0285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2535/2011.

DE 04 DE ABRIL DE 2011.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2264/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011 QUE NOMEIA POLIANE DINIS ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. Revoga Portaria de nº 2264/2011 de 11 de Abril de 2011 que nomeia POLIANE DINIS ARAÚJO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:43AAD3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2536/2012

Em, 04 de Abril de 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 1741/2009 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009 QUE NOMEIA MARIA AUDELICE FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 1741/2009 de 27 de Fevereiro de 2009, que nomeia MARIA AUDELICE FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Escrituração, GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:86A89E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2537/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2521/2012 DE 13 E MARÇO DE 2012 QUE NOMEIA DAVI RIBEIRO DIAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2521/2012 de 13 de Março de 2012, que nomeia DAVI RIBEIRO DIAS, para exercer o cargo de Assessor Especial. GEC – 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:52F2B19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2538/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2304/2011 DE 18 DE ABRIL DE 2011 QUE NOMEIA WANDERLEI BAZÍLIO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE IMPRENSA E E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2304/2011 de 18 de Abril de 2011, que nomeia WANDERLEI BAZÍLIO PEREIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Imprensa e Relações Públicas. GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:4AE4B106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2539/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2508/2012 DE 05 DE MARÇO DE 2012, QUE NOMEIA ROSEMEIRE DA ROCHA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2508/2012 de 05 de Março de 2012 que nomeia ROSEMEIRE DA ROCHA PEREIRA, para exercer o cargo de Membro do Pregão. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:15A991DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1476

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1476 EM 09 DE ABRIL DE 2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a lei 575 de 12 de Março de 2012, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Fica aberto crédito especial no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$ 137.207,01 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e um centavos), com criação e alteração de programações, observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA***	
20	*AGRICULTURA*	
20.601	*PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL*	
20.601.0026	*SEMAGRI*	
20.601.0026.2.031	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMMAAGRI**	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009.2.012	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.423,10
	SUBTOTAL	24.423,10
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0083	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
10.301.0083.1.088	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.783,91
	SUBTOTAL	**111.783,91**
	TOTAL GERAL	**137.207,01**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação e recursos provenientes de Repasse Financeiro Conforme Portaria 2.184 de 29/11/2011 (D.O.U) conforme demonstrado abaixo:

02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA***	
20	*AGRICULTURA*	
20.601	*PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL*	
20.601.0026	*SEMAGRI*	
20.601.0026.2.031	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMMAAGRI**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.423,10
	SUBTOTAL	**25.423,10**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0083	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
10.301.0083.1.088	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**	
	Repasse Financeiro - Portaria 2.184 de 29 de Novembro de 2011 (D.O.U)	111.783,91
	SUBTOTAL	**111.783,91**
	TOTAL	**137.207,01**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:F7EEE44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2540/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2509/2012 DE 06 MARÇO DE 2012 QUE NOMEIA ANÍZIO APARECIDO MALTEZO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2509/2012 de 06 de Março de 2012, que nomeia ANÍZIO APARECIDO MALTEZO , para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Tesouraria. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:0081FFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2541/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2384/2011 DE 27 DE JUNHO DE 2011, QUE NOMEIA JOÃO FERNANDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2384/2011 de 27 de Junho de 2011, que nomeia JOÃO FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Cultura. GEC – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:872203E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1477

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

EM 09 DE ABRIL DE 2012
DECRETO Nº 1477

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 NA ORDEM DE R$176.000,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7º da Lei nº 558 de 16 de Dezembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2012, na importância de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15 - URBANISMO		
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.017 - INFRA ESTRUTURA URBANA		
15.451.017.2.023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMOSP		
CÓDIGO	**ELEMENTO DESPESA**	VALOR
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	176.000,00
	TOTAL	**176.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15 - URBANISMO		
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.017 - INFRA ESTRUTURA URBANA		
15.451.017.2.023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMOSP		
CÓDIGO	**ELEMENTO DESPESA**	VALOR
4.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	96.000,00
	TOTAL	**176.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:E31DC9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2542/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 1690/2009 DE 02 JANEIRO DE 2009 QUE NOMEIA ANDRA DELFINO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO – DI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 1690/2009 de 02 de Janeiro de 2009, que nomeia ANDRA DELFINO DA SILVA , para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Inspeção – DI. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:F5D691ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2543/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA ANGÉLICA RODRIGUES KRENSKI PARA EXERCER O CARGO DE MEBRO DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ANGÉLICA RODRIGUES KRENSKI, para exercer o cargo de Membro do Pregão. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:A11C9E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2544/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:423BDC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2545/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA ROSEMEIRE ROCHA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ROSEMEIRE ROCHA PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Tesouraria. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:6F1DFDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2546/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA APARECIDA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo. GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:CFAE13F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2547/2011.

. DE 04 DE ABRIL DE 2011.

"NOMEIA VALMIRIA CRUZ SOARES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. Nomeia VALMIRIA CRUZ SOARES, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:64218032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2548/2012.

Em, 04 de Abril de 2012.

"NOMEIA MARIA AUDELICE FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia MARIA AUDELICE FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Educação Especial. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:1D1D07A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2549/2011.

DE 04 DE ABRIL DE 2011.

"NOMEIA POLIANE DINIS ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. Nomeia POLIANE DINIS ARAÚJO, para exercer o cargo de Assessora Executiva. GEC – 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:0F095C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2550/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA ANÍZIO APARECIDO MALTEZO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ANÍZIO APARECIDO MALTEZO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Cultura. GEC – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:EDE41AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2551/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA NEIDE GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia NEIDE GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio a Criança. GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:BD92FF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2552/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA ANDRA DELSINO DA SILVA PARA PARA EXERCER O DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ANDRA DELFINO DA SILVA , para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Municipal. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:C1BA7875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2553/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"EXONERA O SERVIDOR MARCOS ARANTES COSTA RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 061/2012. (SAÚDE).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerado a pedido do quadro de servidores, MARCOS ARANTES COSTA RESENDE, sob cadastro nº 2339, função de Médio Clínico Geral – NS, carga horário 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Abril de 2012, revogados as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8D28D560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2554/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"EXONERA O SERVIDOR MARCOS ARANTES COSTA RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 062/2012. (SAÚDE).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerado a pedido do quadro de servidores, MAURO ARANTES COSTA RESENDE, sob cadastro nº 2338, função de Médio Clínico Geral – NS, carga horário 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Abril de 2012, revogados as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:83B977AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

PROCESSO Nº 028 /2012

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 020/2012 tipo menor preço global por Lote, visando à **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de expediente**, para atender as Secretarias Municipais De Gestão Em: SEPAGRI, SEMOSP, SEMUSA, SEMDES, SEMED E SEGAFIN, conforme demais especificações constantes deste Edital e seus Anexos, **conforme projeto básico e executivo acostadas nos autos, observadas** as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08:00 horas (horário local) do dia 13/04/2012**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital Completo e maiores informações, poderão ser adquiridas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269,ou pelo e-mail pregão.montenegro@hotmail.com.
Valor Estimado. R$ 296.097,45 (duzentos e noventa e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Monte Negro/RO, 09 de Abril de 2012.

FABIANE FÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:E2E9990A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 73/2012

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: **73**/2012 cujo objeto é Contratação de empresa(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal – SEMUSA – recursos: Próprios do FMS**.** A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma de Presencial com o **Nº 73/2012**, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. A Sessão de abertura dos envelopes contendo propostas e documentação será **ás 9:00h do dia 23 de abril de 2012.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 09 de abril de 2012.

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro - Dec. Nº03/2008

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:0E36D3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N° 005

TERMO DE AVISO DE DISPENSA Nº005/12
A Câmara Municipal de Nova União, através do Substituto da Comissão Permanente de Licitação torna se publico que os autos do Processo administrativo nº 051/2012, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art.24 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de Junho de 94), prescreve:

Art. 24. E dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, em 09 de abril de 2012.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº001/11

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DE8FC5FC

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/SRP/2012

INTERESSADO: SRP
OBJETO: Aquisição de Combustível na Cidade de Porto Velho.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 195 SRP / 2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 011 / 2012 o objeto deste feito à:
- COMERCIAL COLUMBIA LTDA, inscrita no **C**NPJ Nº. 04.285.284/0004-03, no valor de **R$ 49.200,00** (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 09 de Abril de 2012.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:073F1D4F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 06.04.2012	Nº DE DIARIAS	01(Uma)	
	CHEGADA: 06.04.2012	V. UNITARIO	R$	93,22
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$	93,22
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA. LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
ENDEREÇO: BELO HORIZONTE, S/N° BAIRRO:**CENTRO**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 06 de Abril de 2012, onde acompanhei o paciente Gedenilson Constantino Lima, pois o mesmo sofreu um acidente de transito e foi encaminhado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,22 (Noventa e três reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima,e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:09/04/2012

_____
LEONICE ALVES DE LIMA
RG: 422.219 SSP/RO

Nova União-RO 09/04/2012 Autorizado em 09/04/2012

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9B7E0623

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/04/2012	**Nº DE DIARIAS**	01(uma)	
	CHEGADA: 06/04/2012	**V. UNITARIO**	R$	93,22
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	93,22
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Altino Inácio,** S/Nº. BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734** CONTA: 5410355

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 06 de Abril de 2012, onde conduzi o paciente Gedenilson Constantino Lima, pois o mesmo sofreu um acidente de transito e foi encaminhado co m urgência a Capital.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,22 (Noventa e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 09/04/2012.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 11/01/2012 Autorizado em: 11/01/2012

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0FDB50E9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/04/2012	**Nº DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 06/04/2012	**V. UNITARIO**	R$	93,22
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	93,22
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**
CARGO/FUNÇÃO:**Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: Nº **550.145 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE:
BANCO: BB AGÊNCIA: 4001 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 06 de Abril de 2012, onde conduzi o paciente Marinaldo, pois o mesmo sofreu um acidente de transito e foi encaminhado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,22 (Noventa e três reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2012.

_____
Leandro Ferreira da Silva
CPF: 422.467.092-53

Nova União - RO 09/04/2012 Autorizado em: 09/04/2012

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:718C3A97

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/04/2012	**Nº DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 06/04/2012	**V. UNITARIO**	R$	93,22
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	93,22
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Irani Inácio Ribeiro Gama**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **575.453162-15** RG: Nº **504.006 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Leci Cassimiro S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 06 de Abril de 2012, aonde conduzi o paciente Marinaldo, pois o mesmo sofreu um acidente de transito e foi encaminhado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,22 (Noventa e três reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2012.

_____
Irani Inácio Ribeiro Gama
CPF: 575.453.162-15

Nova União - RO 09/04/2012 Autorizado em: 09/04/2012

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D9CCC921

P M N U - RO
CONTRATO Nº 16/2012.

CELEBRAÇÃO: 09.04./2012

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
V. MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem objeto a aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (Duas) roçadeiras agrícolas com as seguintes especificações mínimas, Hidráulica para o terceiro ponto do trator, com tomada de força, largura de corte de 1480 mm, com duas facas ou similar, marca PICCIN, modelo RP 1500. 02 (Duas) grade aradora com as seguintes especificações mínimas mecânica de pneus com 14 discos de 26 x 6 mm ou similar, marca PICCIN, modelo GAPP. 02 (Dois) Perfurador de solo para o terceiro ponto do trator com brocas de 09, 12 e 18 polegadas ou similar. marca INRODA, modelo: PSI. 02 (Dois) Batedor de cereais plataforma traseira para ensaque, acionada pela tomada de força do trator, transportada sob rodas, um eixo de dois pneus, com capacidade mínima de produção em feijão de 15 a 20 sacas por hora, ou milho de 16 a 30 sacas por hora; ou similar, marca VENCEDORA MAQTRON, modelo: B-380.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. Administração e Fazenda.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 0322.683-63/2010/MDA/CAIXA.

VALOR GLOBAL: O preço a ser pago a CONTRATADA para a aquisição do objeto será de R$ 56.490,00 (Cinqüenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais) irreajustável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela, após a vistoria do bem objeto adquirido deste contrato, pelo órgão concedente, e com apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.

PRAZO: O bem deverá ser entregue no prazo de 20 (Vinte) dias contados da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal, situada na AV. Duque de Caxias, n° 1158, Centro de Nova União/RO, sendo de total responsabilidade do licitante vendedor as despesa de transporte.

EMPENHO Nº 394/2012

PROCESSO Nº 154/2012

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3BB0BFDF

P M N U - RO
CONTRATO Nº 17/2012.

CELEBRAÇÃO: 09.04./2012

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
R. K. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem objeto a aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (Duas) carreta agrícola com carroceria em madeira, com rodado simples, pneus novos, capacidade de carga de 03 ton. Marca Kohler, Modelo CF3, ano 2012. 02 (Duas) grade niveladora mecânica com pneus novos para transporte, de 28 discos de 20 x 3.5 mm Marca Kohler , modelo GNM 170 28 x 20, ano 2012.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 0322.683-63/2010/MDA/CAIXA.

VALOR GLOBAL: O preço a ser pago a CONTRATADA para a aquisição do objeto será de R$ 23.180,00 (Vinte e três mil e cento e oitenta reais) irreajustável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela, após a vistoria do bem objeto adquirido deste contrato, pelo órgão concedente, e com apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.

PRAZO: O bem deverá ser entregue no prazo de 20 (Vinte) dias contados da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal, situada na AV. Duque de Caxias, n° 1158, Centro de Nova União/RO, sendo de total responsabilidade do licitante vendedor as despesa de transporte.

EMPENHO Nº 393/2012

PROCESSO Nº 154/2012

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:90FFF4D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMOSPAMA*

Período de Afastamento: *11 à 12*	Saída: 11/04/12 Chegada: 12/04/12	**Nº. De Diárias**: 01	**V.unit.R$** 211,31	***V.Total R$*** *211,31*
Diária: 1	Com Pernoite (x)		*Sem Pernoite ()*	
***Meio De Locomoção**: Terrestre*				

DADOS DO FAVORECIDO

***Nome:** Edimar Valentim Marchioli*
***Cargo/ Função**: Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente.*
***CPF: 422.691.302-78 RG:** 472737 SSP/ RO*
***Endereço:** Rua: Santos Dumont **Nº.**S/ nº 2199*
***Cidade/ Est:** Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220*

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho, no dia 11 de Abril do ano corrente, onde estará acompanhando o prefeito no DER para a liberação do recurso do FITHA, e no DETRAN analisar projeto de sinalização de varias ruas do município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 211,31 (Duzentos e onze reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.

EM 09/04/2012
Edimar Valentim Marchioli
RG: 472.737 *SSP/ RO*

Nova União – RO, 09/04/2012.

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Secretário SEMOSPAMA

Autorizado em 09/04/2012

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:BAD646F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: Unidade Central de Controle Interno*

Período de Afastamento:	Saída: 10/04 Chegada: 12/04	**Nº. De Diárias**: 01	**V.unit.R$** 211,31	***V.Total R$*** *422,62*
Diária: 02	Com Pernoite (x)	*Sem Pernoite( )*		
***Meio De Locomoção**: Terrestre*				

DADOS DO FAVORECIDO

***Nome:** Jose Silva Pereira*
***Cargo/Função**: Controlador Interno*
***CPF:** 856.518.425-00 **RG:** 060147808-08 SSP/BA*
Endereço:** Rua Castelo Branco **Nº.2268
Cidade/Est:** Nova União **Tel.:** 34661220 **/81266156

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Acompanhar o Prefeito Municipal para tratarem de assuntos referentes a regularização fundiária no Estado, na cidade de Porto Velho.

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTACIA LIQUIDA DE R$ 422,62 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇOES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.
EM 03/04/2012
José Silva Pereira
RG 0601408-08 SSP/BA

Nova União –RO 09/04/2012 Autorizado em 09/04/2012

JOSÉ SILVA PEREIRA

LUIZ GOMES FURTADO
UCCI Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B3D5181A

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 358 DE 09 DE ABRIL DE 2012

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Honra-nos encaminhar a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 358, de 09 de abril de 2012, que PROCEDE E A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Município aplicou em 2011 o percentual de 46,25% com despesa de pessoal. Em 2011 o IGPM foi de 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento), índice a ser aplicado na correção dos padrões dos vencimentos dos servidores públicos.
Estudo de impacto realizado pela UCCI demonstra que a concessão de revisão neste patamar não representar risco de superação do limite máximo da despesa com pessoal definido na LRF.

São estas as informações julgada necessárias a um bom exame da proposta, para a qual requeremos a apreciação em **regime de urgência** para que não ocorram prejuízos aos beneficiários.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C3A83247

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 171/2012

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 171/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/12, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

JAPURÁ PNEUS LTDA inscrita no **CNPJ Nº 04.214.987/0007-93,** no valor de R$ 159.340,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

FOX PNEUS LTDA inscrita no **CNPJ Nº 03.983.300/0005-50,** no valor de R$ 72.810,00 (Setenta e dois mil oitocentos e dez reais).

PEMAZA S/A inscrita no **CNPJ Nº 02.215.132/0014-79,** no valor de R$ 161.720,00 (Cento e sessenta e um mil setecentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de abril de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1816827E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 181/2012

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de peças e maquinários.

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 181/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2011, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CAPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no **CNPJ Nº 07.482.118/0001-42,** no valor de R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de abril de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B5EAB6E5

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 158/2012

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 158/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

SANTIAGO & MEDEIROS LTDA - ME inscrita no **CNPJ Nº 06.344.924/0001-91,** no valor de R$ 65.498,87 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 09 de abril de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:455FF9F6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 250/2012

INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Contratação de empresa habilitada com aluguel de 01 (um) caminhão caçamba

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 250/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 008/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

D. P. BAIA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 13.073.823/0001-99** no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 09 de abril de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:90849442

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 260/2012

INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Contratação de empresa habilitada com aluguel de 02 (dois) caminhões pipa

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 260/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 007/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

D. P. BAIA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 13.073.823/0001-99** no valor de R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 09 de abril de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:82B3A1E0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/04/12		Nº DIARIAS	02 (duas)	
	CHEGADA: 12/04/12		V. UNT.	Normal	R$ 335,61
CIDADE/UF:	PORTO VELHO		V. TOTAL		
				TOTAL	R$ 671,22
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO LOTAÇÃO: PREFEITURA
CPF: 228.856.503-97 RG: 104095-80 SSP/CE
ENDEREÇO:RUA BELA VISTA, 650 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: 3466 1096
BANCO: DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho onde estará junto DETRAN, DER, Assembleia Legislativa, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas, onde estará tratando de assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 671,22 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 09/04/12

_____
LUIZ GOMES FURTADO
RG Nº 104095-80 SSP/CE
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União –RO: 09/04/12 Autorizado em: 09/04/12.

CREMILDO VIAL
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:35753ADB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/04/12		Nº DIARIAS	02 (duas)	
	CHEGADA: 12/04/12		V. UNT.	Normal	R$ 186,45
CIDADE/UF:	Porto Velho		V. TOTAL		
				TOTAL	R$ 372,90
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO:

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H 22268 BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: -
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540520-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à cidade Porto Velho para conduzir o prefeito Luiz Gomes Furtado ao DETRAN, DER, Assembleia Legislativa, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 372,90 (Trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 09/04/12

_____
ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União –RO: 09/04/12 Autorizado em: 09/04/12.

CREMILDO VIAL
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:569B3AD9

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1251 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 370, De 02 de Abril de 2012;
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2012, no valor de R$ **266.240,00** (Duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 11 – SEMTAS - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0023 – Programa PAIF
Projeto/Atividade: 1110 – Construção do CRAS
Elementos de Despesa: 4.4.90.51.....R$ 266.240,00

Art. 2° O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante a Nota de Empenho nº. 2011NE00111, emitida pelo Governo do Estado em 23 de Dezembro de 2011, no valor total de R$ 266.240,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:AB4BF6D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXON. 046/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO - Cep: 76.970.000 – Fone/Fax: (69) 451-2015

PORTARIA Nº.046/SEFA/RH/GP/12 P. Bueno - RO, 30/Março/2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **Assessor Parlamenta II**, do vereador **ADAO TEIXEIRA AZEVEDO**, o senhor **VALDI OLIVEIRA PEREIRA,** residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, nº 912 – Bairro Seringal neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 189.529 SSP/RO e do CPF nº. 327.924.415-34.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:7D1AF267

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NOME. 047/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
Av. Castelo Branco,930–Pimenta Bueno/RO - Cep: 76970-000 – Fone (69) 451-2015

PORTARIA Nº.047/SEFA/RH/GP/12. P. Bueno-RO, 02/Abril/2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR II**, do Vereador **ADÃO TEIXEIRA AZEVEDO,** a senhora **CARLANE PENHA DOS REIS SILVA**, residente e domiciliada na AV. Riachuelo, nº 1675, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 459.649 SSP/RO e do CPF nº. 688.365.542-53

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:7475E316

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 36/2012

Data/Hora: 23/04/2012 às 09:00(nove hóras), horário de Brasília) – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro .

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br
Pimenta Bueno-RO, 04 de Abril de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:3C9E3B68

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/ 2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, vem realizar a Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, uma vez que Chamada Pública 002/2012, não atingiu o quantitativo necessário dos itens e foram, agora, acrescidos outros para aquisição, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação para o período de 10 meses, referente a 200 (duzentos) dias letivos em 2012. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, a partir das **9h (hora local) do dia de abril de 2012**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/CPL), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

1 – OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação para HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

3 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/ FNDE.

4- ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações

4.1 Os **licitantes** deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchida (nome,CNPJ, DAP, Nº de Agência e Nº de conta corrente);

h) Para produtos de origem animal (Queijo, iogurte, frango, mel e outros) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção de qualidade fornecido pelo IDARON.

5- ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 HABILITAÇÃO, **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, devidamente preenchido (nome,CNPJ, DAP, Nº de Agência e Nº de conta corrente no nome do fornecedor); elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

6 ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita diretamente nas unidades escolares.

b. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato, conforme ANEXO I, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2012.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo abaixo.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

8 – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente, subseqüente à entrega dos produtos. O pagamento será na forma de transferência bancária na

conta do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal do produtor rural) correspondente ao fornecimento efetuado. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.3 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.3.1 Foram utilizados para composição do preço de referencia:
- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar – ANEXO II

8.4 Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Feira do Produtor e Mercado Varejista.

8.5 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R$ 9.000,00 (nove mil reais).

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 A Comissão de Licitação - CPL classificará as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores.

9.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação.

10. RESULTADO

A Comissão de Licitação - CPL divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela SEMEC e disponíveis no sitio da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.gov.br);

12.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de aproximadamente 04 (QUATRO) meses;

12.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item treze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a SEMEC considera-se, para todos os fins, que a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada, exceto se houver algum impedimento por fatores superveniente.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/CPL), situada na Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO**, das 07h30 às 13h30 de segunda a sexta-feira.

15.2 Serão priorizados os agricultores do Município, conforme descrito na Lei 11947/2009.

15.3 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Especificação do Pedido;
Anexo II – Tabela de Referencia de Preços e,
Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

PIMENTA BUENO-RO, 16 de Janeiro de 2012 .

LENY GHIGLINO GADÊA
Presidente da CPL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Alface com folhas brilhantes, macias e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	MÇ	600
2	Abobora madura, com casca sem brilho e firme, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	800
3	Abobrinha verde, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	800
4	Banana maçã de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	800
5	Banana de fritar de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	300
6	Batata doce de 1ª qualidade, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade,sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	800
7	Banana nanica de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	2800
8	Cebolinha verde com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor	BLC	600

	verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.		
9	Coentro com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente .	BLC	300
10	Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	BLC	600
11	Inhame de 1ª, batatas grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa.	Kg	800
12	LARANJA PERA FRESCA, MADURA, CASCA LISA E COM BRILHO, PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 20 kG, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA.	Kg	2800
13	Limão taiti, de primeira qualidade, casca lisa e com brilho.	Kg	120
14	OVOS DE GALINHA, COR VERMELHA, SEM RACHADURAS OU SUJIDADES.	DUZ	3400
15	Poca de 1ª qualidade, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa.	Kg	800
16	Rúcula fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MÇ	600
17	Salsinha, fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MÇ	280
18	Abacaxi maduro, primeira qualidade, variedade pérola, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvidos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	3000
20	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPÉCTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM VALIDADE. rMBALAGEM 01 KG.	Kg	3200
21	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, "in natura", apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1000
23	MAMÃO PAPAIA, COM 80% DE MATURAÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA.	Kg	3800
24	Melancia fresca, redonda, mantendo as características organolépticas, com peso individual entre 06 a 10kg.	Kg	1500
26	Banana Mista, de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da esécie, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	2000
27	Banana prata, de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.	KG.	2000

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

600,00

MÇ

Unid.

Qtde.:

Item: 31294 - Alface com folhas brilhantes, macias e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

600,00

1,5000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

900,00

2,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

1.200,00

Valor médio:

1,5000

900,00

600,0000

800,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31297 - Abobora madura, com casca sem brilho e firme, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

800,00

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

800,00

2,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

1.600,00

Valor médio:

1,3333

1.066,64

800,0000

800,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31296 - Abobrinha verde, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

800,00

1,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

800,00

1,6500

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

1.320,00

Valor médio:

1,2167

973,36

800,0000

800,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31303 - Banana maçã de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,2500

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

1.000,00

2,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

1.600,00

3,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

2.400,00

Valor médio:

2,0833

1.666,64

1.000,0000

300,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31305 - Banana de fritar de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,5000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

450,00

1,5000

000 – **PRODUTOR RUAL**

Menor Cotação

450,00

1,5000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

450,00

Valor médio:

1,5000

450,00

450,0000

800,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31302 - Batata doce de 1ª qualidade, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade,sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,5000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

1.200,00

www.elotech.com.br

Pág. 1/5

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

1,7500

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

1.400,00

2,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

1.600,00

Valor médio:

1,7500

1.400,00

1.200,0000

2.800,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31304 - Banana nanica de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,2000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

3.360,00

1,4000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

3.920,00

1,5000

145 - MARIA QUELIS DE BRITO

4.200,00

Valor médio:

1,3667

3.826,76

3.360,0000

600,00

BLC

Unid.

Qtde.:

Item: 31310 - Cebolinha verde com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

0,9000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

540,00

1,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

600,00

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

600,00

Valor médio:

0,9667

580,02

540,0000

300,00

BLC

Unid.

Qtde.:

Item: 31311 - Coentro com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

0,9000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

270,00

1,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

300,00

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

300,00

Valor médio:

0,9667

290,01

270,0000

600,00

BLC

Unid.

Qtde.:

Item: 31313 - Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

0,9000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

540,00

1,0000

000 – PRODUTOR RUAL

600,00

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

600,00

Valor médio:

0,9667

580,02

540,0000

800,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31321 - Inhame de 1ª, batatas grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,9000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

1.520,00

1,9900

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

1.592,00

2,0000

000 – PRODUTOR RUAL

1.600,00

Valor médio:

1,9633

1.570,64

1.520,0000

2.800,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 115050 - LARANJA PERA FRESCA, MADURA, CASCA LISA E COM BRILHO, PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

www.elotech.com.br

Pág. 2/5

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

0,9000

000 – **PRODUTOR RUAL**

Menor Cotação

2.520,00

1,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

2.800,00

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

2.800,00

Valor médio:

0,9667

2.706,76

2.520,0000

120,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31324 - Limão taiti, de primeira qualidade, casca lisa e com brilho.

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

120,00

1,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

Menor Cotação

120,00

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

120,00

Valor médio:

1,0000

120,00

120,0000

3.400,00

DUZ

Unid.

Qtde.:

Item: 115052 - OVOS DE GALINHA, COR VERMELHA, SEM RACHADURAS OU SUJIDADES.

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

Menor Cotação

3.400,00

2,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

6.800,00

3,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

10.200,00

Valor médio:

2,0000

6.800,00

3.400,0000

800,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31343 - Poca de 1ª qualidade, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

0,8000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

640,00

2,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

1.600,00

2,3500

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

1.880,00

Valor médio:

1,7167

1.373,36

640,0000

600,00

MÇ

Unid.

Qtde.:

Item: 361327 - Rúcula fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

600,00

1,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

Menor Cotação

600,00

1,4900

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

894,00

Valor médio:

1,1633

697,98

600,0000

280,00

MÇ

Unid.

Qtde.:

Item: 31347 - Salsinha, fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

280,00

1,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

Menor Cotação

280,00

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

280,00

Valor médio:

1,0000

280,00

280,0000

3.000,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31298 - Abacaxi maduro, primeira qualidade, variedade pérola, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvidos

www.elotech.com.br

Pág. 3/5

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

Menor Cotação

3.000,00

1,5000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

4.500,00

3,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

9.000,00

Valor médio:

1,8333

5.499,90

3.000,0000

3.200,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 115053 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

2,2500

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

Menor Cotação

7.200,00

2,3000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

7.360,00

4,5000

000 – **PRODUTOR RUAL**

14.400,00

Valor médio:

3,0167

9.653,44

7.200,0000

1.000,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31318 - Goiaba vermelha, de primeira qualidade, "in natura", apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

3,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

Menor Cotação

3.000,00

3,2500

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

3.250,00

0,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Não Cotou

0,00

Valor médio:

3,1250

3.125,00

3.000,0000

3.800,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 115051 - MAMÃO PAPAIA, COM 80% DE MATURAÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Menor Cotação

3.800,00

2,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

7.600,00

2,2600

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

8.588,00

Valor médio:

1,7533

6.662,54

3.800,0000

1.500,00

Kg

Unid.

Qtde.:

Item: 31330 - Melancia fresca, redonda, mantendo as características organolépticas, com peso individual entre 06 a 10kg.

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,1500

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

Menor Cotação

1.725,00

5,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

7.500,00

0,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

Não Cotou

0,00

Valor médio:

3,0750

4.612,50

1.725,0000

2.000,00

KG.

Unid.

Qtde.:

Item: 361331 - Banana Mista, de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,0000

15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO

2.000,00

1,0000

000 – **PRODUTOR RUAL**

Menor Cotação

2.000,00

1,0000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

2.000,00

Valor médio:

1,0000

2.000,00

2.000,0000

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

2.000,00

KG.

Unid.

Qtde.:

Item: 361332 - Banana prata, de 1ª qualidade, "quase" madura graúdas, em penca, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho

Fornecedor

Status

Valor Total

Valor Unitário

Marca

1,4000

15675 - SUELY BATISTA DOS SANTOS ME

Menor Cotação

2.800,00
1,5000
15858 - COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO
3.000,00
1,5000
000 – **PRODUTOR RUAL**
3.000,00
Valor médio:
1,4667
2.933,40
2.800,0000
Total Menor Cotação:
Total Médio Cotação:
42.165,00
59.768,97
www.elotech.com.br
Pág. 5/5

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º...../2012
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

(MODELO)

Aos do mês de do ano de dois mil e doze o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, neste ato representada pela Srª Rosely Maria Dias, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na E.M. ....., verba FNDE/PNAE, _____, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato, conforme ANEXO I, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2012.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Munici – Pimenta Bueno - RO, dias e quantidades de acordo com o ANEXO I.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo abaixo.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:.....
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1 - O pagamento será realizado mensalmente subsequente à entrega dos produtos. O pagamento será na forma de transferência bancária na conta do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal do produtor rural) correspondente ao fornecimento efetuado. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE deverá seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, consoante ao disposto no item 9.1 cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTOZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2011, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 de 16 de Julho de 2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes e pessoalmente por escrito.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno - RO, ____de_____ de 2012.

Pela Contratante
_____
Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Pelo (a) Contratado (a)
_____
CONTRATADA
_____
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF **(NÃO PREENCHER)**	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	2. CNPJ 04.092.680/0001-71	3 .Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		7 .CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D3973738

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1915/SEMAD/2012.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de bens permanente sendo 20 (vinte) unidades de Bobina para Relógio Ponto Eletrônico, junto ao fornecedor Click Produtos e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.443.451/0001-78, com endereço á Av. Belo Horizonte, 3781, Bairro Novo Cacoal, em Cacoal – RO, no valor estimado de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1915/SEMAD/2012.

Pimenta Bueno, 03 de Abril de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:CEF4639F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 103/2012 DE, 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.899/2012.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias 16, 17 e 18/04/2012, no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) perfazendo o total de R$-840,00 (oitocentos e quarenta reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no trajeto Pimenta Bueno/Porto Velho/Pimenta Bueno-RO, no valor unitário de R$-88,00 (oitenta e oito reais) perfazendo o total de R$-176,00 (cento e setenta e seis reais) para a servidora ***FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – AUDITORA - I,*** *portadora do CPF n.º 422.171.212 - 00, visto que a mesma estará participando do "Curso Pratico de Planejamento de Engenharia na Iniciativa Pública Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Orçamento.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 16/04/2012 após às 11:00 horas de ônibus e o retorno será dia 18/04/2011, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:4F1E7D8A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2012

Comissão Permanente de Licitação

A visita técnica da **Concorrência Pública nº001**, referente à **Concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário**, que compreendem projeto, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços

envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares, **deverá acontecer dia 16 de abril, às 12h30, com saída da Secretaria Municipal de Planejamento, na Av. Castelo Branco, 1046.** As empresas que já adquiriram o edital e pretenderem participar da licitação deverão apresentar-se no máximo 15 minutos antes do horário previsto para a saída, e retornarem após a visita para receber o Atestado de Visita.
Pimenta Bueno, 9 de abril de 2012.

LENY GHIGLINO GADÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:E3BA537B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1915/SEMAD/2012.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de bens permanente sendo 20 (vinte) unidades de Bobina para Relógio Ponto Eletrônico, junto ao fornecedor Click Produtos e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.443.451/0001-78, com endereço á Av. Belo Horizonte, 3781, Bairro Novo Cacoal, em Cacoal – RO, no valor estimado de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1915/SEMAD/2012.

Pimenta Bueno, 03 de Abril de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B945CBDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALARIOS

LEI MUNICIPAL N. 1761/2012

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo Sr. ***JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO,*** Prefeito de Presidente Médici – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte

L E I:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui e implanta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Efetivos e Estáveis lotados no quadro da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária – SEMARF, em conformidade com o que dispõe o Art. 244 da Lei Municipal n. 1396/2008, c/c o Art. 1º, Incisos III e IV; Arts. 5º e 7º, Inciso XXX; Art. 30, Inciso I e Art. 37, todos da Constituição Federal; Arts. 35 e 36 da Lei Orgânica do Município; § 1° do Art. 20 da Constituição Estadual de Rondônia, resguardado o princípio de isonomia salarial entre os servidores desta Administração Pública, em conformidade com o Art. 50 e seus parágrafos dispostos no Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici.
§ 1º O referido plano é um instrumento das ações específicas do desenvolvimento de recursos humanos e de valorização dos servidores efetivos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária.

§ 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei, consubstancia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1396/2008, que instituiu o Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários visa estruturar a organização dos cargos e salários, observando os princípios legais, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa e a eficiência do serviço público, mediante os objetivos:

I – estruturas eficazes de cargos e carreiras;
II – aperfeiçoamento profissional continuado, mediante processos de qualificação, estimulando-o a assumir desafios na prática de suas atribuições;
III – valorização do servidor pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho;
IV – incentivo à qualificação funcional contínua do servidor público, como condição essencial para a qualidade e o sucesso das ações e serviços prestados ao público interno e externo;
V - a progressão funcional na carreira de acordo com o tempo de serviço no cargo e a valorização profissional de acordo com a formação e qualificação do servidor;
VI - a participação dos servidores no planejamento e na gestão da Administração Municipal, bem como, na forma de execução dos programas, atividades e projetos implementados pelo Município;
VII – racionalização da estrutura de cargos e carreiras, considerando:
a) a complexidade das atribuições;
b) os graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridos;
c) as condições e os requisitos específicos exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;
d) a instituição de perspectivas básicas de mobilidade funcional dos servidores na carreira e a decorrente melhoria salarial, mediante progressão.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária – SEMARF é constituído pelos servidores das diferentes áreas de atuação, inspirado na dignidade e nos direitos fundamentais instituídos pela Carta Magna, divididos em 07 (sete) classes, com 18 (dezoito) referências, de acordo com o Anexo I desta Lei, na seguinte forma:

I - Classe A: Corresponde aos cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cozinheira, Zeladora, Vigia e Operador de Roçadeira, que exigem formação de nível fundamental incompleto e/ou completo.

II - Classe B: Corresponde aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Auxiliar de Mecânico, Eletricista e Gari, que exigem formação de nível fundamental completo.

III – Classe C: Corresponde aos cargos públicos de Mecânico de Automóveis, Mecânico de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Pesadas (Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Motoniveladora), Fiscal de Rendas e Auxiliar Administrativo, que exigem formação de nível fundamental completo.

IV - Classe D: Corresponde ao cargo público de Agente Administrativo e Digitador, que exige formação de nível médio completo, em conformidade com a Alínea "b", § 2º do Art. 4º da Lei Municipal n. 1396/2008 – Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici.

V - Classe E: Corresponde ao cargo público de Técnico em Contabilidade, que exige formação de nível médio completo, em conformidade com a Alínea "b", § 2º do Art. 4º da Lei Municipal n. 1396/2008 – Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici.

VI - Classe F: Corresponde ao cargo público de Administrador, Assistente Social e Psicólogo em conformidade com a Alínea "a", § 2º do Art. 4º da Lei Municipal n. 1396/2008 – Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici, que exige formação de nível superior.

VII - Classe G: Corresponde aos cargos públicos de Contador, Engenheiro e Advogado, em conformidade com a Alínea "a", § 2º do Art. 4º da Lei Municipal n. 1396/2008 – Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici, que exige formação de nível superior.

Art. 4º As classes serão identificadas por letras maiúscula do alfabeto, de **"A a G"** e as referências por algarismos romanos, de **"I a XVIII"**.

Art. 5º O Quadro de Cargos dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária é composto por cargos de provimento efetivo, subdivididos, de acordo com o nível de escolaridade, da seguinte forma, respectivamente:

I. Cargos de Nível Superior;
II. Cargos de Nível Médio;
III. Cargos de Nível Fundamental;
IV. Cargos de Nível Fundamental Incompleto.

Parágrafo Único. A denominação e o quantitativo dos cargos a que se refere o *caput* deste Artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os cargos do Quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária serão providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal n. 1.396/2008 – Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici.

Art. 7° O ingresso de servidores no Quadro de Cargos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei, se dará sempre na Classe e Referência inicial do cargo.

§ 1º Só farão jus aos benefícios do Plano de Cargos, Carreiras e Salários os servidores que concluírem o estágio probatório.

§ 2º As atribuições dos referidos cargos encontram-se previstas no Decreto Lei Municipal n. 002/2008.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 8º A promoção do servidor estatutário efetivo na carreira, ocorrerá mediante progressão horizontal, conforme a tabela constante no Anexo II desta Lei.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 9º A progressão funcional é a passagem do servidor público municipal de uma referência numérica para outra subseqüente, dentro da mesma classe e cargo a que pertence, considerando-se para isso o tempo de efetivo exercício no cargo e a avaliação de desempenho funcional, devendo para isso ser considerados:

I - Pontualidade (Trinta e cinco por cento);
II – Assiduidade (Trinta por cento);
III- Participação em reuniões seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (Trinta por cento).

§ 1º A avaliação de desempenho será realizada pelo superior hierárquico do servidor, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme Anexo V desta Lei.

§ 2º Após o término do estágio probatório, as progressões ocorrerão a cada dois anos.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no Inciso II deste Artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão horizontal dar-se-á automaticamente.

§ 4º Para efeito da progressão horizontal, as referências serão representadas por algarismos romanos, de "I a XVIII", de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 10. O interstício salarial entre as faixas será de dois por cento ocorrendo a progressão por antiguidade e merecimento (avaliação de desempenho) a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo.

TÍTULO II
DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11. O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando for estabelecida duração diversa.
§ 1º O disposto neste Artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis específicas.

§ 2º O servidor matriculado em estabelecimento de ensino superior em áreas afins de sua atuação fora da sede do Município, terá uma carência de 45 (quarenta e cinco) minutos, para que possibilite a freqüência normal às aulas.

§ 3º Durante o período de férias, recesso ou greve escolar o servidor fica obrigado a cumprir jornada integral do trabalho.

§ 4º O servidor que não comparecer ao serviço por motivo de doença deve obrigatoriamente informar ao Departamento de Recursos Humanos, mediante atestado médico oficial, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desconto dos referidos dias.

§ 5º Não podendo o servidor ou terceiro entregar o atestado médico pessoalmente, conforme determina o § 4º, deverá fazê-lo via fax, comprovando com o original no prazo de 10 (dez) dias.

§ 6º As faltas ao serviço por doença ou óbito em pessoa da família, através de atestado médico oficial ou certidão de óbito são justificadas para fins de abono.

§ 7º O servidor que não comparecer ao serviço por motivo de força maior ou caso fortuito, fica obrigado a comunicar a chefia imediata para efeito de abono**.**

CAPÍTULO II
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 12. O vencimento do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária obedecerá ao disposto no Artigo 52 da Lei Municipal nº 1396/2008 – Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici.

Art. 13. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no Inciso XIII do Artigo 37 da Constituição da República.

Art. 14. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei e irredutível.

Parágrafo Único. É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais, do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 15. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos vencimentos do Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo se a remuneração ocorrer por determinação judicial.

Art. 16. A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior a 01 (um) salário mínimo.

Art. 17. Os salários dos servidores do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária estão estabelecidos no Anexo II da Tabela de Enquadramento.

Art. 18. A gratificação prevista na Lei Municipal n. 1347/2007 alterada pela Lei Municipal n. 1420/2008, 930/2002 e 1407/2008 só será incorporada ao vencimento básico dos servidores já contemplados na data de aprovação desta Lei e que estejam em plena atividade de suas funções laborais.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS E INCENTIVOS

SEÇÃO I
DAS VANTAGENS
Art. 19. O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária, além dos direitos, vantagens e concessões que lhe são extensivos, fazem jus às seguintes gratificações:

I – adicional por tempo de serviço;
II – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III – adicional de férias;
IV – adicional noturno;
V – salário família, conforme estabelecido pelo Governo Federal;
VI – auxílio-saúde.

§ 1º O valor do auxílio-saúde concedido aos Servidores Públicos Municipal contratados pela Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária é de 50,00 (cinqüenta reais) para o servidor que não possui Plano de Saúde e de R$ 70,00 (setenta reais) para o servidor que possui Plano de Saúde.

§ 2º. O servidor que possui Plano de Saúde deverá apresentar o requerimento e o contrato ou carteira de Plano de Saúde.

SEÇÃO II
DOS INCENTIVOS

Art. 20. Os servidores do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária contratados em cargos de nível superior, que já concluíram ou venham concluir pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, em áreas afins, farão jus à gratificação de títulos, não cumulativo, nos seguintes percentuais:

I - Pós-graduação em nível de especialização: o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico;
II – Mestrado: o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico;
III – Doutorado: o percentual de 25% (vinte cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 21. Os servidores concursados nos cargos de agente administrativo e técnico em contabilidade, farão jus a gratificação por titulação, em áreas afins de sua atuação junto a este Município, conforme Anexo IV, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) de seu vencimento básico.

Parágrafo Único. Os servidores admitidos após a aprovação deste Plano só farão jus ao benefício citado na *caput* deste Artigo após 05 (cinco) anos de efetivo exercício da função.

Art. 22. Os servidores pertencentes às Classes A à C desta Lei farão jus a gratificação de incentivo no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico se comprovarem que possuem escolaridade superior ao exigido do cargo.

Parágrafo Único. Fica vedada a acumulação das gratificações previstas nos Artigos 21 e 22 desta Lei.

Art. 23. Somente farão jus aos benefícios deste PCCS os servidores contratados pela Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária, bem como aqueles servidores municipais que não estão enquadrados em outro Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 24 O servidor que participar de cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou qualificação profissional, em áreas afins de sua atuação ou relacionados com a abrangência do SUS, fará jus ao recebimento de gratificação a título de incentivo, limitado a 4% (quatro por cento), na seguinte proporção:

I – Carga horária de até 20 (vinte) horas – 1% (um por cento) sobre o vencimento básico;
II - Carga horária de até 40 (quarenta) horas –2% (dois por cento) sobre o vencimento básico;
III - Carga horária de até 60 (sessenta) horas – 3% (três por cento) sobre o vencimento básico;
IV - Carga horária de até 80 (oitenta) horas – 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico.

Parágrafo Único. Para efeito de recebimento da gratificação prevista no *caput* deste Artigo, será considerada a carga horária acumulada.

Art. 25 Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão comprovados através de Certificado ou Diploma, conferidos e/ou reconhecidos pelo Secretário Municipal de Administração e Regularização Fundiária e aprovados pela Comissão de Gestão do Plano.

Parágrafo Único. Serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou qualificação profissional concluídos após a aprovação deste Plano de Carreiras Cargos e Salários - PCCS.

SEÇÃO III
DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, contratado temporariamente ou comissionado, por serviços prestados à Administração Municipal, nos seguintes termos:

I - Por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores da Administração Municipal;
II - Pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que comprovadamente, favoreçam o aumento da produtividade e redução dos custos operacionais.

Parágrafo Único. O prêmio de que trata o *caput* não poderá ser representado por moeda corrente.

SEÇÃO IV
DAS FÉRIAS

Art. 27. O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do servidor.

§ 2º Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 05 (cinco) vezes durante o período aquisitivo;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 10 (dez) faltas no período aquisitivo;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 11 (onze) a 15 (quinze) faltas no período aquisitivo;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) faltas no período aquisitivo;
V - O chefe imediato de cada servidor fica obrigado a solicitar do Departamento de Recursos Humanos, informações sobre a quantidade de dias de férias o servidor terá direito a gozar, em conformidade com a quantidade de faltas obtidas durante o período aquisitivo;
VI – O chefe dará ciência ao servidor de quantos dias de férias irá gozar.

§ 3º É vedado descontar do valor da remuneração percebida no período de férias, as faltas do servidor ao serviço.

§ 4º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo efetivo de serviço.

§ 5º Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las.

§ 6º Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, mediante requerimento do servidor, apresentado 30 (trinta) dias antes do seu início, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 28. Após cada qüinqüênio de efetivo exercício prestado ao Município, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração integral do cargo e função que exercia.

§ 1º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este Artigo, em até 03 (três) parcelas, ficando a critério da Administração a concordância ou não.

§ 2º Caso a Administração Pública não conceda ao servidor a licença adquirida e não gozados por qüinqüênio, a mesma poderá ser convertida em pecúnia, se houver disponibilidade financeira da Administração Pública, não podendo ser pago no mesmo exercício, mais de uma licença por servidor.

I – É vedado ao servidor gozar mais de 01 (uma) licença já adquirida no mesmo exercício.
II – É vedado ao servidor receber no mesmo exercício licença pecúnia e gozar outra licença já adquirida.

SEÇÃO VI
DA REMOÇÃO

Art. 29. Remoção é a movimentação do servidor, a pedido, ex-oficio ou no interesse da Administração de um para outro órgão, autarquia ou fundação, sem alteração de sua situação funcional, respeitada a existência de vagas no âmbito do respectivo quadro lotacional, com ou sem mudança de sede, por ato do Chefe do Executivo.

§ 1º Dar-se-á a remoção:

I - de uma secretaria, autarquia ou fundação para outra;
II - de uma secretaria, autarquia ou fundação para outro órgão;

§ 2º A remoção processar-se-á:

I – por permuta, mediante requerimento conjunto dos interessados, desde que observada a compatibilidade de cargos, anuência dos respectivos secretários ou dirigentes dos órgãos;
II – a pedido do interessado nos seguintes casos:
a) sendo ambos servidores, o cônjuge removido no interesse do serviço público para outra localidade, assegurado o aproveitamento do outro em serviço municipal;
b) para acompanhar o cônjuge que fixe residência em outra localidade, em virtude de deslocamento compulsório, devidamente comprovado;
c) por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor, do cônjuge ou dependente, desde que fiquem comprovadas, em caráter definitivo pelo órgão médico oficial, as razões apresentadas pelo servidor, independente de vaga.
III – no interesse do serviço público, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive, nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão, entidade, autarquia ou fundação;
IV – Não haverá remoção de servidores em estágio probatório, ressalvados os cargos previstos nas Alíneas "b" e "c" do Inciso II.

SEÇÃO VII
DA APOSENTADORIA
Art. 30. O regime adotado por este Município será o Regime Geral da Previdência Social.

SEÇÃO VIII
DA CEDÊNCIA

Art. 31. Cedência é o ato através do qual o servidor é cedido para outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal ou outra Entidade ou Órgão que tenha vínculo com o serviço público.

§ 1º A cedência referida no "*caput*" deste Artigo só será admitida quando se tratar de servidor efetivo e será sempre sem ônus para o órgão cedente, por ato do Chefe do Executivo, através de processo específico.

§ 2º É vedado a cedência de servidor que não adquiriu a estabilidade.

§ 3º O servidor pode ser cedido por tempo indeterminado, devendo ser atualizado anualmente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária, com a finalidade de orientar e gerir sua implantação e operacionalização.

§ 1º A Comissão de Gestão do Plano será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) servidores representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito do Município e 02 (dois) servidores representantes da SEMARF indicados pela entidade representante da categoria, sendo que o Presidente da Comissão será eleito entre os membros, podendo ser renovada sempre que necessário.

§ 2º Para os casos omissos, a Comissão de Gestão do Plano reunir-se-á para deliberação.

Art. 33. Fica estabelecido que o dia 01 de janeiro seja a data base para as reposições salariais da categoria dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária, podendo ser aplicado o Índice Geral de Preços – IGP ou outro discutido e acordado com os representantes da classe, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 34. O servidor beneficiado com qualquer Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, não fará jus ao enquadramento em outro Plano.

Art. 35. Os servidores desenvolverão as atribuições do cargo, de acordo com as especificidades do setor onde estiver lotado.

Art. 36. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

Anexo I: Quadro de Cargos, Carreira, Escolaridade, Classe, Referência, Carga Horária e Quantidade de Cargos;
Anexo II: Tabela de Vencimento e Referência;
Anexo III: Quadro de Enquadramento;
Anexo IV: Quadro de Cargos e Áreas Afins;
Anexo V: Quadro de Avaliação de Desempenho.
Art. 35. Será concedido o afastamento com ônus para o órgão de origem ao servidor que exercer mandato classista.

Parágrafo Único. A categoria profissional terá direito a licenciar 01 (um) servidor para a base sindical de até 500 (quinhentos) filiados ou até 2 (dois) para uma base sindical de 1000 (um mil) filiados.

Art. 37. Fica determinado que o Chefe do Poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para despachar as solicitações requeridas pelos servidores Públicos Municipal.

Art. 38. Para fazer jus as gratificações previstas no inciso VI do Art. 19, Arts. 20, 21, e 22 desta Lei, o servidor deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos requerimento juntamente com os documentos comprobatórios.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais n. 1.347/2007, 1.420/2008, 930/2002,1407/2008 e 1112/2004.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JR., 28 DE MARÇO DE 2012.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6C381215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALARIOS

LEI MUNICIPAL Nº 1760/2012

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI**, Sr. José Ribeiro da Silva Filho, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV e VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Presidente Médici,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÓES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde, do Município de Presidente Médici – RO, mediante modificação de nomenclaturas de cargos pertencentes ao quadro da saúde, conforme Anexo V.

§ 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei, consubstancia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1396/2008, que instituiu o Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici e nas Diretrizes Nacionais para instituição de PCCS no âmbito do SUS, referendada pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º Mediante transformação dos respectivos cargos, os servidores serão incluídos nos níveis ou categorias cujas atribuições sejam correlatas com as dos cargos contratados na data de vigência desta lei, observada a escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional exigida para o ingresso, sendo que os cargos constantes da coluna "Situação Atual" ficam com a nomenclatura alterada para a constante da coluna "Situação Nova", conforme Anexo V.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde no Município de Presidente Médici é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, instituição essencial para a garantia do direito à saúde e provedora das ações indispensáveis a seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito do Município de Presidente Médici.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3º Esta Lei estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Médici.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se:

I – Por Sistema Único de Saúde: conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta das fundações mantidas pelo Poder Público. Inclusas nesse conceito as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos de saúde.
II – Por Rede Pública Municipal de Saúde: instituições e órgãos que realizam atividades de saúde em conjunto ou sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde
III - Por Profissionais da Saúde: o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários.
IV – Por Especialidade: o conjunto de atividades afins ou área de conhecimento integrante da habilitação legal, com atribuições específicas do cargo.

Art. 5º Os profissionais efetivos, legalmente investidos no Sistema Único de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici, são regidos por esta Lei.

Parágrafo Único. Só farão jus aos benefícios deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários os servidores efetivos que concluírem o estágio probatório.

Art. 6º A Carreira dos Profissionais lotados no Sistema Único de Saúde será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação do Sistema.

TÍTULO II
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7º O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde constitui-se dos servidores efetivos que exerçam suas funções no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Presidente Médici.

Parágrafo único. O quantitativo dos Cargos, Escolaridade, Classe e Carga Horária dos Profissionais da Saúde de que trata esta Lei, compõem-se dos cargos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são organizados observando, a:

I - Vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e aos objetivos da Política de Saúde do Município de Presidente Médici, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;
II - Sistema de formação de recursos humanos e institucionalização de programas de capacitação permanente do Quadro de Pessoal para o Sistema Único de Saúde, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino nos diferentes graus de escolaridade;
III - Valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;
IV - Adequação dos recursos humanos às necessidades específicas dos segmentos da população que requeiram atenção especial;
V – A rede de serviços públicos de saúde constituirá campo de aplicação para o ensino e pesquisa em saúde;
VI - Aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço;
VII - Especificidades do exercício profissional decorrente de responsabilidades e riscos oriundos do contato intenso e continuado com os usuários portadores de patologias de caráter especial;
VIII - Investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira através de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista em lei;
IX - Adoção de sistema de movimentação funcional na carreira, moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, na motivação e na valorização dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;
X - Garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins;
XI - Avaliação do desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, o fazer dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e a qualidade dos serviços por usuários do SUS;
XII - Garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de idéias, de crenças e de convicções político-ideológicas;
XIII - Garantia de condições adequadas de trabalho;
XIV - Adoção de uma sistemática de remuneração harmônica e justa que permita a valorização da contribuição de cada servidor para o Órgão e Entidade, através do desenvolvimento das competências exigidas para o cargo;
XV - Otimização do Sistema Único de Saúde com vistas à dinamização dos seus serviços e à universalização do seu atendimento à população.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 9º A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 8 (oito) cargos, conforme disposto no Anexo V:

I - Agente Operacional de Saúde I
II - Agente Operacional de Saúde II;
III – Agente Operacional de Saúde III;
IV - Assistente de Saúde;
V – Técnico de Saúde I;
VI - Técnico de Saúde II.
VII - Especialista de Saúde I;
VIII – Especialista de Saúde II.

Art. 10. As atribuições de cada cargo do quadro dos Servidores da Saúde são a seguir descritas:
I – Agente Operacional de Saúde I: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade de manutenção de infra-estrutura, e que requeiram escolaridade do nível fundamental incompleto;
II - Agente Operacional de Saúde II: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade de manutenção de infra-estrutura, e que requeiram escolaridade do nível médio completo;
III - Agente Operacional de Saúde III: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade de manutenção de infra-estrutura, e que requeiram escolaridade do nível superior completo.
IV – Assistentes de Saúde: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional, que requeiram escolaridade de nível médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar ao perfil profissional exigido para ingresso;
V – Técnicos de Saúde I e II: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso;
VI – Especialistas da Saúde I e II: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - cientifica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso.
Art. 11. O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado no Anexo V desta Lei, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO III
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 12. Os cargos dos Profissionais da Saúde da Rede Pública do Município de Presidente Médici são estruturados em 08 séries de níveis dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Saúde, estrutura-se em 10 (dez) classes, com 18 (dezoito) referências, de acordo com o Anexo II desta Lei, na seguinte forma:
I - Classe A: Corresponde aos cargos públicos de: Auxiliar Administrativo, Agente de Manutenção, Cozinheiro, Vigilante, Zelador, Motorista e Auxiliar de Serviços Diversos, que exigem formação de nível fundamental incompleto e/ou curso técnicos;
II - Classe B: Corresponde aos cargos públicos de: Auxiliar de Serviços de Saúde, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Enfermagem e Agente de Saúde Rural, que exigem formação de nível fundamental completo e/ou curso técnico;
III - Classe C: Corresponde aos cargos públicos de: Digitador e Agente Administrativo, que exigem formação de nível médio completo;
IV - Classe D: Corresponde ao cargo público de: Técnico em Farmácia e Técnico em Enfermagem, que exige formação de curso técnico;
V - Classe E: Corresponde aos cargos públicos de: Técnico em Radiologia, que exige formação de nível médio completo e curso técnico, carga horária 20 horas, de acordo com Lei específica;
VI - Classe F: Corresponde ao cargo público de Nutricionista, Odontólogo, Veterinário, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Biomédico, Farmácia e Bioquímico, carga horária 20 horas, que exige formação de nível superior, de acordo com Lei específica;
VII - Classe G: Corresponde ao cargo público de Nutricionista, Odontólogo, Veterinário, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Biomédico, Farmácia e Bioquímico, carga horária 40 horas, que exige formação de nível superior, de acordo com Lei específica;
VIII – Classe H: Corresponde ao cargo público de Médico, carga horária 20 horas, que exige formação de nível superior, de acordo com Lei específica.
IX – Classe I: Corresponde ao cargo público de Médico, carga horária 40 horas, que exige formação de nível superior, de acordo com Lei específica.
X – Classe J: Corresponde ao cargo público de Contador, carga horária 40 horas, que exige formação de nível superior, de acordo com Lei específica.

Art. 13. As classes serão identificadas por letras maiúsculas do alfabeto, de **"A a J"** e as referências por algarismos romanos, de **"I a XVIII"**.

Parágrafo Único. A classe das carreiras dos Profissionais da Saúde desdobram-se em 18 (dezoito) referências sucessivas, indicadas por algarismos romanos escalonados de "I" a "XVIII", que constituem a linha de progressão, conforme Anexo II desta Lei.

CAPITULO IV
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 14. A promoção do servidor estatutário efetivo na carreira ocorrerá mediante progressão horizontal, conforme a tabela constante no Anexo II desta Lei.

Seção I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 15. A progressão funcional é a passagem do servidor público municipal de uma referência numérica para outra subseqüente, dentro da mesma classe e cargo a que pertence, considerando-se para isso o tempo de efetivo exercício no cargo e a avaliação de desempenho funcional, devendo para isso ser considerados:

I - Pontualidade (Trinta e cinco por cento);
II – Assiduidade (Trinta por cento);
III- Participação em reuniões seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (Trinta por cento)

§ 1º A avaliação de desempenho será realizada pelo superior hierárquico do servidor, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 2º Após o término do estágio probatório, as progressões ocorrerão a cada dois anos.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no Inciso II deste Artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão horizontal dar-se-á automaticamente.

§ 4º Para efeito da progressão horizontal, as referências serão representadas por algarismos romanos, de "I a XVIII", de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 16. O interstício salarial entre as faixas será de dois por cento ocorrendo a progressão por antiguidade e merecimento (avaliação de desempenho) a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo.

TÍTULO III
DO REGIME FUNCIONAL, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO

Art. 17. O ingresso na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde precedida através de concurso público obedecerá aos seguintes critérios:

I - habilitação específica exigida para o provimento de cargo público;
II - escolaridade compatível com a natureza do cargo;
III - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, observando o limite máximo de oito horas diárias, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho fixada por Lei Federal que regulamenta a profissão no âmbito nacional e os servidores que trabalham em regime de plantão.

§ 1°. Os profissionais de saúde poderão trabalhar em regime especial de trabalho (plantão) diurno e/ou noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço.

§ 2°. Os servidores da Saúde com profissões regulamentadas poderão ter mais que um vínculo empregatício, desde que haja compatibilidade de horários, conforme o Art. 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98 e 34/2001.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. O sistema de remuneração da carreira dos profissionais da saúde estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional.
Parágrafo Único. A tabela de vencimento dos profissionais do Sistema Único de Saúde consta no Anexo II, desta Lei.

Art. 20. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos vencimentos do Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo se a remuneração ocorrer por determinação judicial.

Art. 21. A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior a 01 (um) salário mínimo.

CAPÍTULO IV
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 22. O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, além dos direitos, vantagens e concessões que lhe são extensivos, fazem jus às seguintes gratificações:

I – adicional por tempo de serviço;
II – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III – adicional de férias;
IV – adicional noturno;
V – salário família, conforme estabelecido pelo Governo Federal;
VI – auxilio saúde.

§ 1º O valor do auxílio-saúde concedido aos Servidores Públicos Municipal contratados pela Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária é de 50,00 (cinqüenta reais) para o servidor que não possui Plano de Saúde e de R$ 70,00 (setenta reais) para o servidor que possui Plano de Saúde.

§ 2º. O servidor que possui Plano de Saúde deverá apresentar o requerimento e o contrato ou carteira de Plano de Saúde.

CAPÍTULO V
DOS INCENTIVOS

Art. 23. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

Art. 24. Os servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde contratados em cargo de nível superior, que já concluíram ou venham concluir pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, em áreas afins, farão jus à gratificação de títulos, não-cumulativos, nos seguintes percentuais:

I - Pós-graduação em nível de especialização: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico;
II – Mestrado: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico;

III – Doutorado: 25% (vinte cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 25. Os servidores pertencentes às Classes C, D e E desta Lei farão jus a gratificação por titulação, em áreas afins de sua atuação junto a este Município, conforme Anexo IV, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) de seu vencimento básico.

Parágrafo Único. Os servidores admitidos após a aprovação deste Plano só farão jus ao benefício citado na *caput* deste Artigo após 05 (cinco) anos de efetivo exercício da função.

Art. 26. Os servidores pertencentes às Classes A e B desta Lei farão jus a gratificação de incentivo no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico se comprovarem que possuem escolaridade superior ao exigido do cargo contratado.

Parágrafo Único. Fica vedada a acumulação das gratificações previstas nos Artigos 25 e 26 desta Lei.

Art. 27. A gratificação prevista na Lei Municipal n. 1347/2007 alterada pela Lei Municipal n. 1420/2008 só será incorporada ao vencimento básico dos servidores Públicos Municipal contratados pela Secretaria Municipal de Saúde já contemplados e que estão em plena atividade de suas funções laborais.

Art. 28. Farão jus ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal n. 1412/2008 os servidores, num máximo de 07 (sete), que estejam efetivamente atuando na alimentação e manutenção de um ou mais Sistemas disponibilizados ou que venha a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. A gratificação citada no *caput* deste Artigo poderá ser transferida a outrem, caso o servidor já contemplado se desvincule da atuação da alimentação e manutenção da Base de Dados e somente enquanto os programas do Ministério da Saúde estiverem em vigência.

Art. 29 O servidor que participar de cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou qualificação profissional, em áreas afins de sua atuação ou relacionados com a abrangência do SUS, fará jus ao recebimento de gratificação a título de incentivo, limitado a 4% (quatro por cento), na seguinte proporção:

I – Carga horária de até 20 (vinte) horas – 1% (um por cento) sobre o vencimento básico;
II - Carga horária de até 40 (quarenta) horas –2% (dois por cento) sobre o vencimento básico;
III - Carga horária de até 60 (sessenta) horas – 3% (três por cento) sobre o vencimento básico;
IV - Carga horária de até 80 (oitenta) horas – 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico.

Parágrafo Único. Para efeito de recebimento da gratificação prevista no *caput* deste Artigo, será considerada a carga horária acumulada.

Art. 30 Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão comprovados através de Certificado ou Diploma, conferidos e/ou reconhecidos pelo Secretário Municipal de Saúde e aprovados pela Comissão de Gestão do Plano.

Parágrafo Único. Serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou qualificação profissional concluídos após a aprovação deste Plano de Carreiras Cargos e Salários - PCCS.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada nos princípios e regras consignados no Art. 8º desta Lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS, norteando-se, dentre outras, pelos seguintes objetivos:

I - Inserção direta de contextualização na Política Municipal de Saúde;
II - Fortalecimento do SUS no Município de Presidente Médici;
III - Melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS;
IV - Enfoque dos profissionais como sujeito do processo social de construção permanente do SUS, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/potencialidades e do compromisso ético e social com a saúde coletiva;
V - Fortalecimento e desenvolvimento gerencial dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 32. O sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS constituir-se-á dos seguintes programas:

I - Programa de qualificação para o Sistema Único de Saúde;
II - Programa de avaliação de desempenho;
III – Programa de valorização do servidor.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro de sua competência administrativa, poderá firmar convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Qualificação Profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

§ 2º Serão observadas, no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do SUS, as Normas Regulamentadoras - NR, relativas a Acidentes e Doenças em Decorrência do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Risco Ambientais, do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 33. O Programa de Qualificação Profissional será formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici e deverá conter os seguintes objetivos:

I - Caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico da área de saúde;
II - Universalidade no aspecto do conteúdo técnico-científico e profissional da qualificação, assim como, da promoção humana do profissional do SUS como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;
III - Ser veículo de sistematização das ações e dos serviços do SUS inscritos na política de saúde do Município de Presidente Médici;
IV - Ser instrumento de integração dos parceiros de gestão do SUS, no âmbito federal, estadual e municipal;
V - Formação de gerências profissionalizadas para o SUS;
VI - Descobrir valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias ao desenvolvimento do SUS;
VII - utilização de metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância que viabilizem a qualificação dos profissionais do SUS.

§ 1º Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Qualificação Profissional a sua avaliação permanente de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, elaborar a programação anual do Programa de Qualificação Profissional para o SUS, com os seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos para fins de apreciação e aprovação.

§ 3º O servidor beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional para o SUS deverá disponibilizar, no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Qualificação.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 34. O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais da Saúde, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos da Prefeitura, devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua totalidade, a qualidade dos processos de trabalho em saúde, servindo ainda como retro alimentador do Programa de Qualificação para o SUS.

Art. 35. A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica e, dentre outros, observará:

I - O caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho;
II - A abrangência do processo de avaliação, com fixação de indicadores de desempenho do servidor, que considerem não só a avaliação da sua chefia imediata, como também o processo e as condições de trabalho da sua unidade de lotação e a sua auto-avaliação;
III - A valorização do profissional do SUS, pela sua participação em atividades extra-funcionais, assim consideradas aquelas pertinentes ao exercício de funções/atividades de relevância institucional, tais como, execução de projetos, membros de comissões e de grupos de trabalho e instrutor e/ou coordenador de eventos originários do Programa de Qualificação Profissional.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 36. A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, contratado temporariamente, por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, nos seguintes termos:

I - Por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Sistema Único de Saúde;
II - Pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O prêmio de que trata o *caput* será regulamentado por Portaria da Secretario de Municipal de Saúde, mas não poderá ser representado por moeda corrente.

CAPITULO V
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS

Art. 37. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Presidente Médici sem remuneração, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização, sendo que a Comissão deverá ser nomeada através de Portaria, podendo ser renovada sempre que necessário.

Parágrafo Único. A Comissão de Gestão do plano será composta por 04 membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito do Município e 02 (dois) representantes dos profissionais da Saúde indicada pela entidade representante da categoria, sendo que o Presidente da Comissão será eleito entre os membros.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 39. Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental ou médio, será considerado o Certificado ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 40. Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, será considerado Diploma, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 41. O servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data dos efeitos desta Lei, terá direito à sua primeira movimentação funcional após adquirir estabilidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração legalmente autorizada ou cedência a pedido para outros órgãos, somente poderá ser enquadrado na presente Lei, quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.

Art. 43. O servidor será enquadrado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As vagas do quadro da saúde serão criadas em Lei, conforme a demanda e necessidade vigente e relacionadas no edital do concurso.

Art. 45. O quadro permanente dos servidores estatutários efetivos do Município de Presidente Médici será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei, combinadas com as normas instituidoras do Plano Geral de Cargos no Serviço Público Municipal, e demais disposições aplicáveis à espécie.

Art. 46. As disposições, direitos e vantagens da presente Lei somente são aplicáveis e se estendem aos servidores estatutários efetivos submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras desta Lei, sujeito ao regime jurídico único, de conformidade com os princípios constitucionais e com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 47. Aplica-se subsidiariamente, aos Profissionais da Saúde, para solução de casos omissos, o Estatuto dos Servidores e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral do Município de Presidente Médici e a legislação complementar relativa às questões não tratadas nesta Lei.

Art. 48. Fica estabelecido que o dia 01 de janeiro será a data base para as reposições salariais da categoria dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aplicado o Índice Geral de Preços – IGP ou outro discutido e acordado com os representantes da classe, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 49. A maior remuneração, a qualquer título, atribuído aos Profissionais de Saúde, obedecerá estritamente ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 50. O servidor beneficiado com qualquer Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, não fará jus ao enquadramento em outro Plano.

Art. 51. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos:

Anexo I: Quadro de Cargos, Carreira, Escolaridade, Classe, Referência, Carga Horária e Quantidade de Cargos;
Anexo II: Tabela de Vencimento e Referência;
Anexo III: Quadro de Enquadramento;
Anexo IV: Quadro de Cargos e Áreas Afins;
Anexo V: Quadro de Modificação de Nomenclatura de Cargos;
Anexo VI: Quadro de Avaliação de Desempenho.

Art. 52. Será concedido o afastamento com ônus para o órgão de origem ao servidor que exercer mandato classista.

Parágrafo Único. A categoria profissional terá direito a licenciar 01 (um) servidor para a base sindical de até 500 (quinhentos) filiados ou até 2 (dois) para uma base sindical de 1000 (um mil) filiados.
Art. 53. Fica determinado que o Chefe do Poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para despachar as solicitações requeridas pelos servidores Públicos Municipal.

Art. 54. Para fazer jus as gratificações previstas no inciso VI do Art. 22, Arts. 24, 25, e 26 desta Lei, o servidor deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos requerimento juntamente com os documentos comprobatórios.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais n. 1.347/2007, 1.420/2008 e 1112/2004.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JUNIOR, 28 DE MARÇO DE 2012.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DCC40F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2012
DO OBJETO: Aquisição de materiais Didáticos. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 24 de abril de 2012. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09:00 horas. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:59E06F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012
DO OBJETO: Aquisição de materiais de Construção. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 25 de abril de 2012. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09:00 horas. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4684E73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2012
DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel popular zero km. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 26 de abril de 2012. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09:00 hs. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:02BE8494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **CARLA MARCELE SALVADOR ZAMPIERI**, Matrícula nº **1849**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6914692 SSP/PR e do CPF nº 26.843.939.74, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA E ATENDIMENTO A MULHER** da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de março de 2012.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:AD1957FF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **EDILENE PEREIRA SOARES**, Matrícula nº **4933**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6089981 SSP/MG e do CPF nº 869.114.226.04, de exercer o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BATISTA DIAS** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2012.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:256C5FCF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2012

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDILENE PEREIRA SOARES**, Matricula nº **4933**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6089981 SSP/MG e do CPF nº 869.114.226.04, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BATISTA DIAS** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 29, item 20 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **PROFESSORA CLASSE 'A'** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2012.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:88BACE5A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2012

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **MARIA INES BATISTA RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.250.726-1 SSP/PR e do CPF nº 928.083.529-72, para exercer o cargo de **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com fulcro no artigo 15, item 8 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2012.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5D58F1C5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ADELMO DE PAULA RODRIGUES**, Matrícula nº **67**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1171929 SSP/PR e do CPF nº 336.736.169.00, de exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de março de 2012.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:DB874F47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2012

CONTRATO Nº 31/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero km, ano e modelo 2012/2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura-SEMAGRI, conforme especificação na Solicitação, Projeto Básico e Edital de Pregão Eletrônico em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 1 (um) ano, ante ao período de garantia.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 30 (trinta) dias, a contratada entregará o veículo.
VALOR: R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 777/2012, unidade orçamentária 02.007 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.195, elemento despesa 44.90.52.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5BFA82D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2012

CONTRATO Nº 30/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0821/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/CPL-M/2012

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: **RETIFICADORA RETIRAMA LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de retifica do veículo CAMINHÃO FORD, Placa BWG 2872, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as peças serão entregues e os serviços executados no período de 05 (cinco) dias.
VALOR: R$9.385,00 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 778 e 779/2012, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.044, elemento despesa 33.90.30 e 33.90.39.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:303D51B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 26/2012

Termo aditivo nº 26/2012
Processo Administrativo nº 3012/2010
Contratante : Município de Rolim de Moura
Contratada: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 199/2010, referente ao processo n° 3012/2010.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 199/2010, será prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 03/04/2012.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 199/2010, será prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 03/04/2012.

Rolim de Moura, 3 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:288A5A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 27/2012

Termo aditivo nº 27/2012
Processo Administrativo nº 6889/2011
Contratante : O Município de Rolim de Moura
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula segunda e terceira do Contrato nº 176/2011, referente ao processo n° 6889/2011.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 176/2011, será prorrogado pelo prazo de 2 (dois) meses, contados a partir do dia 15/04/2012.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 176/2011, será prorrogado pelo prazo de 2 (dois) meses, contados a partir do dia 15/04/2012.

Rolim de Moura, 5 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:65976818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1854/2012

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Através do presente, homologo a licitação de nº 11/2012, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 1854/2012, para SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO GOL,PLACA OHO 8980 QUE SE ENCONTRA NO PERÍODO DE GARANTIA. vencida pelo fornecedor: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Rolim de moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:6E35DFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2012

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2012

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço item"; sob o regime de execução indireta, por empreitada, concernente a contratação de empresa para aquisição de peças para reposição em maquinas e veículos (Pá carregadeira W20E, Motoniveladora 120H) atendendo a Secretaria Municipal de Obras. A sessão de abertura será no dia 20 de abril de 2012 as 09:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 311/2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de abril de 2012.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:50F8C33C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2012

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2012

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço item". Sob

o regime de execução indireta, por empreitada, concernente a contratação de empresa para serviços de recarga de tonner e aquisição de material de consumo (cartuchos deimpressoras e tonner). A sessão de abertura será no dia 24 de abril de 2012 as 09:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 0282/2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Agricultura e Ação Social – SEMEC/SEMTAS/SEMAGRI. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, email: cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de abril de 2012.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:46348579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 038/2012
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de ABRIL de 2012, às 08:30 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 038/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE, através do Processo Administrativo nº. 073/2012-Recursos LIVRES.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Mangueiras, Adaptadores, e Conexões Hidráulicas para manutenção de maquinários pesados, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2A2C892C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 039/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de ABRIL de 2012, às 09:30 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 039/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA, através do Processo Administrativo nº. 155/2012-SEMUSA-Vigilancia em Saude.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Pecas, Materiais de Funilaria e Pintura para manutenção de Veículos CORSA e HILUX, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:53CF6441

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 040/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de ABRIL de 2012, às 11:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 040/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de OBRAS e ESTRADAS-SEMOSPE, através do Processo Administrativo nº. 260/2012-RECURSOS LIVRES.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material de Construção, Elétrico, de Proteção e Segurança e de manutenção de bens imoveis, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:475BE4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 041/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 041/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 24 de ABRIL de 2012, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 041/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes-SEMECE, através do Processo Administrativo nº. 182/2012-RECURSOS FUNDEB 40%.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e outros produtos, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DB5D7509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 042/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 24 de ABRIL de 2012, às 11:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 042/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes-SEMECE, através do Processo Administrativo nº. 258/2012-RECURSOS MDE 5% E 25%
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, Laticínios, Massa e Refrigerantes, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1A770191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 174/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2012
Contratado: **CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira de lei – bate estaca, incluindo a demolição da ponte existente, com extensão de 15,00m na linha vicinal 82, Km 15,0 – Lado Sul, deste Município.
Valor: o valor global de R$ 78.753,00 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta e três reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 429/2012, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26 782 0004 2.045, elemento de despesa 3.3.9.0.51.00.00.
São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2012

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:0FC14E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2012 - PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria nº 728/CPL/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **220/SAÚDE/2012**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2012, para Eventual Registro de Preços,** tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Material Permanente e Outros, para atender as Necessidades da Unidade Mista de Saúde Massao Okamoto, Centro de Saúde Irmã Ilza Elias e Posto de Saúde Direfenciado José Dias, Através da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado R$ - 58.483,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **20/04/2012** as **09h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: pregaosmg@hotmail.com, mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 09 de Abril de 2012.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB59EF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 037/ASJUR/2012
Processo nº: 167/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WW Com. de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Aquisição de 2.000 (Dois mil) litros e óleo diesel
Prazo: Indeterminado.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)
Empenho: 329/2012
Data: Teixeirópolis/RO, 04 de Abril de 2012.
Assinam:

WW Com. de Derivados de Petróleo Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magno Matheus Furtado
Código Identificador:973694A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **Antonio Zotesso**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO: Processo n°: **GI - 161/2012** - Modalidade: Pregão Eletrônico n° **004/CPL/2012** Empresa: **Equilíbrio Comércio e Representações Ltda - Me**, vencedora do **Lote 01** - Valor: R$ **14.949,20** (quatorze mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), e a Empresa: **Martins Comércio de Medicamentos Ltda**, vencedora do **Lote 02** - Valor: R$ **2.473,00** (dois mil quatrocentos e setenta e três reais).

Publique – se o presente.

Teixeirópolis, 29 de março de 2012.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magno Matheus Furtado
Código Identificador:FFE4B154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 038/ASJUR/2012
Processo nº: 245/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis Ltda
Objeto: Aquisição de 1.500 (Um mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel
Prazo: De até o término do produto.
Valor: R$ 3.360,00 (Três mil Trezentos e Sessenta reais)
Empenho: 342/2012
Data: Teixeirópolis/RO, 04 de Abril de 2012.
Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magno Matheus Furtado
Código Identificador:473FC00C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE ABRIL DE 2012

"DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR (A), NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n.º 036, 037/95, 195, 198/2006 e 359/2011 e considerando o resultado do Concurso Público conforme Edital n.o 001/2011, e Edital de Convocação n.º 004/2012.

R E S O L V E

Art. 1o – EMPOSSAR, JOSE JULIO MOTA, portador (a) da Cédula de Identidade Rg. nº. 663.643 - SSP/RO e do CPF nº. 610.091.642-87, No cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - SEMOSP** (Quarenta) horas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Theobroma/RO.

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, aos (09) nono dia do mês de abril de 2012.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Araujo Gomes Zuccolotto
Código Identificador:F18DD540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº: 004/GP/PMT/2012.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 004/GP/PMT/2012
Processo: 0724/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado: Paulo Cesar da Silva.

Objeto: A presente carta contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE ARAME LISO, NO TRECHO DA ESTRADA DO TRAVESSÃO 12 (ACESSO AO DISTRITO DE SANTA ROSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.

Valor R$: 10.564,00 – (Dez Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0010.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
EMPENHO Nº: 307 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 30 de março de 2012.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:98D4F5F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 724/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	724/2012
b) Licitação Nrº	6/2012
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	28/03/2012
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE ARAME LISO, NO TRECHO DA ESTRADA DO TRAVESSÃO 12 (ACESSO AO DISTRITO DE SANTA ROSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PAULO CESAR DA SILVA
CNPJ/CPF: 294.650.102-78
Valor Total Homologado - R$ 10.564,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma/RO, 28 de março de 2012.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0509A77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, no uso de suas atribuições legais e objetivando promover transparência e amplo debate ao sistema de consorciamento no Programa de Saúde da entidade interfederativa CONVOCA os gestores dos Sistemas Municipais de Saúde, presidentes de Conselhos Municipais membros dos seguintes municípios:
Ji-paraná;
Presidente Médici;
Castanheiras;
Alvorada do Oeste;
São Miguel do Guaporé;
Seringueiras;
São Francisco do Guaporé;
Costa Marques;
Vale do Paraíso;
Theobroma;
Jaru;
Governador Jorge Teixeira;
Nova União;
Mirante da Serra;
Urupá e
Teixeirópolis
e demais interessados para reunirem-se no dia 27 de abril de 2012, às 14 horas no auditório do 2 Batalhão da Policia Militar, em Ji-paraná, para tratar dos seguintes assuntos:
P a u t a:
Criação do Conselho Intermunicipal de Saúde;
Com a seguinte composição:
a) 50% de entidades de usuários;
b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos. Conforme estabelece a Resolução 333 de 1993 do CNS.
Ji-paraná, 09 de abril de 2012.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito de Vale do Paraíso
Presidente do Consórcio Intermunicipal

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A8E2D572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.031 de 11 de Outubro 2011, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2012
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto de Trator de Esteiras Komatsu D-41, ano 1999, que atende a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Vale do Paraíso.
DATA: 23/04/2012
HORARIO: 09h00min (nove) horas.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 09 de abril de 2012.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3.031 de 11/10/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:C983D3A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
RETIFICAÇÕES AO EDITAL 001/2011.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, a Empresa Executora do Concurso Público *Activa Assessoria* e a Comissão do Concurso Público nº 001/2011, designada pela Portaria Nº 3.572/2011, de 15 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 do Edital de Concurso Público Nº 001/2011 e o Regulamento do Concurso Público aprovado pelo Decreto Nº. 3.114 de 19 de dezembro de 2011, através do presente edital

RESOLVE:

Por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE -RO, Processo nº. 0117/2012-TCE-RO, Decisão Monocrática nº. 011/GCJM/12,
1º. Dar prosseguimento ao processo de realização do concurso público;

2º. Retificar informações do Edital 001/2011, excluindo a oferta de vagas para o cargo de **Pedagogo Supervisor** estabelecidas no Anexo I do Edital 001/2011;
3º. Devolver a taxa de inscrição aos candidatos pagantes inscritos para o cargo de **Pedagogo Supervisor,** cuja relação encontra-se no Anexo II do presente edital**;**
4º. Para obterem a devolução da taxa de inscrição os candidatos ao cargo de Pedagogo Supervisor (Anexo II) deverão realizar os seguintes procedimentos:
a) Preencher o Formulário de **Solicitação de Devolução** da taxa de inscrição, indicando, inclusive a forma de como o candidato receberá esta devolução – Anexo I;
b) Imprimir a Solicitação de Devolução com todos os seus campos preenchidos (digitado, datilografado ou manuscrito de forma legível) assinar, escanear e encaminhar a cópia escaneada da solicitação de devolução **exclusivamente** para o endereço eletrônico **valedoparaiso.concurso@gmail.com.br**; (Formulário também disponível no formato Word, no site da empresa, nos documentos do Concurso);
c) Este encaminhamento da Solicitação de Devolução da taxa deve ocorrer a partir das 8 horas do dia 09 de abril às 17 horas do dia 13 de abril de 2012, **ininterruptamente**;
d) Caso a devolução ocorra através de depósito bancário, a conta indicada deverá estar em nome do próprio candidato;
e) Solicitações em formato diferente do exigido não serão aceitas;
f) Solicitações encaminhadas através do e-mail de contato do site da empresa não serão atendidas;
g) A devolução ocorrerá no prazo máximo de 48 horas após o encerramento do prazo para o encaminhamento da Solicitação de Devolução.

5º. Após novo pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado-RO, será publicado edital com a data de aplicação das provas e com o novo cronograma de todos os atos resultantes desta alteração;
6º. As alterações do presente Edital entram em vigor na data de sua publicação, validando-se as informações nele contidas e permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos publicados em Editais anteriores, aqui ratificados.

Vale do Paraíso - RO, 04 de março de 2012.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

MAURO USANOVIH
Presidente da Comissão de Concurso Público

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO 001/2011

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG:_____CPF:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____

SOLICITAÇÃO:

Diante do cancelamento das vagas para o cargo de **Pedagogo Supervisor** no Concurso Público Nº. 001/2011 do município de Vale do Paraíso-RO venho através deste solicitar a devolução da taxa de inscrição no valor de R$ 90,00 (noventa reais) por mim paga para a participação no referido certame.
Outrossim, solicito que a devolução da referida taxa seja feita através de: (Assinale a forma de devolução de sua escolha:
( ) Disponibilizada da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para retirada pessoal, pelo próprio candidato;
( ) Depósito bancário: (a conta bancária deverá estar em nome do próprio candidato)
- Banco:
- Número da Agência:
- Número da Conta:

Vale do Paraíso - RO, ____ de abril de 2012.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PEDAGOGO SUPERVISOR NO CONCURSO 001/2011 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO COM DIREITO À DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O REFERIDO CONCURSO:

1. Carlindo Saavedra da Silva
2. Daiane Nunes da Silva Chagas
3. Geiziane Padilha dos Santos
4. Greidson Moabe Carvalho de Souza
5. Lucicleyde Navas Martins
6. Ozeni Oliveira de Jesus
7. Sineia Guimarães da Silva Ferreira
8. Sirlei Teixeira Sagres

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:3A92C781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.456/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.960/PMC/2012, Considerando a necessidade da criação de novos elementos para a construção da Praça de Esporte e Cultura- PEC, no município, para que seja executada de acordo com o Termo de Compromisso nº. 363.726-39/2011/MCULTURA/CAIXA. Considerando a necessidade de licitação referente ao contrato de repasse nº. 332.401.68/2010/MTUR/CAIXA , cujo objetivo é a Construção de Praça Pública no Bairro Eldorado. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	

27.812.0025.1.0027		Infraestrutura Esportiva/Lazer – CONV-OP		15.451.0020.1.0011		Constr. Pontes de Concreto – Urbano -OP	
02.14.36		Transf. Conv. União - PMC		02.14.36		Transf. Conv. União - PMC	
	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	309.000,00	429	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	147.000,00
				27.812.0025.1.0027		Infraestrutura Esportiva/Lazer – CONV-OP	
				02.14.36		Transf. Conv. União - PMC	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	22.000,00	436	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	184.000,00
27.812.0025.1.0027		Infraestrutura Esportiva/Lazer – CONV-OP		15.451.0020.1.0012		Imp. Infra-Estr. Urb/Pavimentação - CONV	
01.00.45		Contrapartida de Convênios Federais		01.00.45		Contrapartida de Convênios Federais	
436	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	114.000,00	432	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	114.000,00
TOTAL							445.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na LOA e LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D8F95BC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.457/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.961/PMC/2012. A referida abertura de crédito deve-se ao fato da necessidade da Fundação Cultural incentivar os eventos culturais em nosso município, em razão da diversidade cultural ser o maior patrimônio da população brasileira, de os indicadores de acesso a bens e equipamentos culturais no Brasil refletirem as conhecidas desigualdades e estar entre os piores do mundo e da importância de fomentar a cultura em todas as suas expressões. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para atender a Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, conforme tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor	Ficha	Cód.	Especificação	Valor
24		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL		24		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL	
13.392.0027.2.0146		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS		13.392.0027.2.0146		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS	
01.00.99		OUTROS DESTINAÇÃO DE RECURSOS		01.00.99		OUTROS DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00		3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
					3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif Desport. E Outras	5.000,00
					3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
					3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	20.000,00
					3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Física	3.000,00
					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
VALOR TOTAL							50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, conforme art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:96221FFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.460/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os Artigos 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7 § 3º inciso I, da Lei n. 2.925/PMC/2011, A referida abertura de crédito se faz necessário, devido à necessidade de adequação orçamentária para cobrir despesas com pagamento das obrigações patronais do Processo Judicial nº. 042/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0012.2.0075		Atend. Serv. Adm. - BLGES		10.122.0012.2.0075		Atend. Serv. Adm. - BLGES	
01.02.99		Outr Destin de Recursos - Saúde		01.02.99		Outr Destin de Recursos - Saúde	
316	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	92.000,00	313	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	92.000,00
Total							92.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 04 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3EADF187

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.952/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor R$
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao objeto específico do Convênio 157/PCN/2010 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Defesa e o Município de Cacoal/RO. Nota de Empenho nº 2010NE901385, Conta Corrente específica 38367-8, Agência 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
26.782.0020.2.0103		Reequip. Ampliação da Frota					
02.14.36		Transf. Conv. União - PMC					
427	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00				
Total							300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada provável excesso de arrecadação especificada na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C06C3D4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.950/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
25		FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		25		FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0028.1.0015		CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES		16.482.0028.1.0015		CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	
01.94.69		Outr.Renum Depos Bancários		01.94.69		Outr.Renum Depos Bancários	
640	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	15.000,00	639	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	15.000,00
01.00.61		Aplicação Ativ Admin		06		SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO	
640	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	115.000,00	04.121.0004.2.0022		ATEND SERV ADMINST - SEMPLAN	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				81	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
				04.127.0004.2.0023		ORDENAMENTO URBANO	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				85	4.4.90.39.00	Serv de Terc Pes. Jurídica	76.000,00
				86	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00
				16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
				04.122.0002.2.0097		ATEND APOI ADM - SEMOSP	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				401	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
				402	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.000,00
				21		SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E TRANSITO	
				26.122.0002.2.0124		ATEND SERV ADMIN - SEMTTRAN	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				538	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
				04		SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
				04.122.0002.2.0013		ATEND SERV ADMIN - SEMAD	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				52	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	15.000,00
TOTAL							130.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:223D0CE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2960/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA EM EXERCÍCIO.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ,conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
27.812.0025.1.0027		Infraestrutura Esportiva/Lazer – CONV-OP		15.451.0020.1.0011		Constr. Pontes de Concreto – Urbano -OP	
02.14.36		Transf. Conv. União - PMC		02.14.36		Transf. Conv. União - PMC	
	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	309.000,00	429	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	147.000,00
				27.812.0025.1.0027		Infraestrutura Esportiva/Lazer – CONV-OP	
				02.14.36		Transf. Conv. União - PMC	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	22.000,00	436	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	184.000,00
27.812.0025.1.0027		Infraestrutura Esportiva/Lazer – CONV-OP		15.451.0020.1.0012		Imp. Infra-Estr. Urb/Pavimentação - CONV	
01.00.45		Contrapartida de Convênios Federais		01.00.45		Contrapartida de Convênios Federais	
436	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	114.000,00	432	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	114.000,00
TOTAL							445.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na LOA e LDO. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/MG 57.594 – OAB/RO 4.946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:76FD1A20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.449/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.950/PMC/2012, Considerando a necessidade de firmar aditivo para a conclusão da construção das casas habitacionais que serão destinadas a atender as famílias carentes de nosso município.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
25		FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		25		FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0028.1.0015		CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES		16.482.0028.1.0015		CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	
01.94.69		Outr.Renum Depos Bancários		01.94.69		Outr.Renum Depos Bancários	
640	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	15.000,00	639	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	15.000,00
01.00.61		Aplicação Ativ Admin		06		SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO	
640	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	115.000,00	04.121.0004.2.0022		ATEND SERV ADMINST - SEMPLAN	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				81	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
				04.127.0004.2.0023		ORDENAMENTO URBANO	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				85	4.4.90.39.00	Serv de Terc Pes. Jurídica	76.000,00
				86	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00
				16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
				04.122.0002.2.0097		ATEND APOI ADM - SEMOSP	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				401	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
				402	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.000,00
				21		SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E TRANSITO	
				26.122.0002.2.0124		ATEND SERV ADMIN - SEMTTRAN	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				538	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
				04		SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
				04.122.0002.2.0013		ATEND SERV ADMIN - SEMAD	
				01.00.61		Aplicação Ativ Admin	
				52	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	15.000,00
TOTAL							130.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:1EA7713D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.450/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.951/PMC/2012, Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de publicidade Institucional do Município de Cacoal - RO, com o objetivo de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do município de forma direta e indireta, o que inclui atividades de estudos, pesquisas, planejamento, concepção, criação, produção, execução, veiculação, distribuição e

agenciamento junto aos veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de materiais, peças publicitárias e propaganda institucional do município de Cacoal. DECRETA Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) para atender a Assessoria de Imprensa, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
03		ASSESSORIA DE IMPRENSA		02		GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0001.2.0011		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO		04.122.0002.2.0008		Atend. Serv. Administ. -Gab	
01.00.61		Aplicação Ativid. Admin		01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
40	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	199.000,00	29	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	19.724,18
				04		SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
				04.122.0002.2.0013		Atend.Serv. Administ. - SEMAD	
				01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
				45	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.500,00
				46	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	15.000,00
				48	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
				53	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
				55	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
				04.126.0002.2.0014		Ações de Informática – SEMAD	
				01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
				56	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
				57	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	7.000,00
				58	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
				04.122.0002.2.0017		Ampl manut e ref Bens Imóveis	
				01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
				64	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
				65	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	5.000,00
				06		SEC. MUN DE PLANEJAMENTO	
				04.121.0004.2.0022		Atend.Serv. Administ. - SEMPLAN	
				01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
				80	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	9.543,02
				07		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
				04.123.0002.2.0025		Atend Serv ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	
				01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
				102	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	40.000,00
				16		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
				04.122.0002.2.0097		Atend. Apoio. Admin - SEMOSP	
				01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
				407	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	9.807,85
				17		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
				20.122.0002.2.0107		Atend. Apoio. Adm. - SEMAGRI	
				01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
				443	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	13.519,74
				19		SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	
				18.122.0002.2.0115		Atend. Apoio. Administrativo. - SEMMA	
				01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
				488	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	18.443,85
				21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
				26.122.0002.2.0124		Atend. Serv. Admin. - SEMTTRAN	
				01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
				540	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	21.461,36
03		ASSESSORIA DE IMPRENSA		09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
24.131.0001.2.0011		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO		08.122.0002.2.0031		Atend. Serv. Adm. - SEMAST	
01.94.69		Outr. Remun. Depos. Bancários		01.94.69		Outr. Remun. Depos. Bancários	
40	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	35.000,00	127	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	35.000,00
TOTAL							234.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E8CEBD9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.451/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.952/PMC/2012, Considerando a necessidade de aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (um) caminhão prancha, objetivando a recuperação das estradas vicinais danificadas, decorrentes de transtornos causados pelas chuvas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor R$
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao objeto específico do Convênio 157/PCN/2010 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Defesa e o Município de Cacoal/RO. Nota de Empenho nº 2010NE901385, Conta Corrente específica 38367-8, Agência 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
26.782.0020.2.0103		Reequip. Ampliação da Frota					
02.14.36		Transf. Conv. União - PMC					
427	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00				
Total			300.000,00				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada provável excesso de arrecadação especificada na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município - OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3AD94C1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.966/PMC/12

ALTERA A LEI N. 2.716/PMC/2010 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL. A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que a o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Os dispositivos adiante indicados, da Lei n. 2.716/PMC/2010, passam a vigorar com a seguinte redação: Esta lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO que contempla a classificação dos cargos e remuneração, visando dotá-lo de mecanismo próprio para cumprir preceitos constitucionais pertinentes, onde serão enquadrados todos os servidores efetivos do SAAE – Cacoal/RO. Parágrafo Único. Os servidores incluídos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração criados por esta lei terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943, bem como pelos direitos e deveres aqui estipulados e legislação trabalhista correlata, naquilo em que a lei não dispuser em contrário. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração tem por finalidade prover o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE de uma estrutura organizacional, que considerará: desempenho das respectivas funções pelos servidores de forma ampla e abrangente; sistema de capacitação profissional; e mérito profissional, mediante critérios que proporcionem a igualdade profissional e a valorização dos recursos humanos É atributo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração estabelecer cargos, determinar critérios de provimento, formas de vacância, prever direitos e vantagens do servidor, especificar o regime disciplinar além de fixar normas sobre processo administrativo disciplinar. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é estruturado em: carreira, categoria, nível, classe e referência. Art. 6º A jornada semanal de trabalho dos servidores regidos por esta lei e constituída de: jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, para os profissionais beneficiados por legislação especifica; jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, para os profissionais beneficiados por legislação especifica; regime de plantão que poderá ser estabelecidos a critério da administração desde que obedecidos os seguintes critérios: a) 06 horas com intervalo interjornada de pelo menos 12 horas; b) 12 horas com intervalo interjornada de pelo menos 36 horas; e c) 24 horas com intervalo interjornada de pelo menos 72 horas. Art. 8º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do SAAE é constituído de: composição dos grupos ocupacionais; linha de transposição dos cargos; hierarquização dos cargos e dos grupos ocupacionais; enquadramento funcional: progressão Funcional; proventos. Art. 122. É assegurado ao servidor do SAAE o direito a licença para o mandato classista em confederação, federação, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora de âmbito municipal. §1º Os servidores do SAAE, eleitos para ocupar cargo de direção/presidência sindical serão colocados à disposição do seu sindicato, com ônus para o SAAE. §2º A licença tem duração igual a do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição. §3º Ao servidor licenciado são assegurados todos os direitos do cargo efetivo, inclusive remuneração integral, como se estivesse exercendo a função. §4º Poderá ser Licenciado apenas 01 (um) servidor por vez, desde que obedecidos os requisitos do §1º. Art. 2º O art. 54 da Lei n. 2.716/PMC/2010, adiante indicado, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os incisos do caput e acrescentando-se o parágrafo terceiro: Art. 54. A Gratificação de Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado é a mudança de uma referência na tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR para a outra imediatamente seguinte, horizontalmente, concedida aos servidores enquadrados no Grupo Ocupacional de Ensino Fundamental, Grupo Ocupacional de Ensino Médio e Grupo Ocupacional de Ensino Superior, e, dar-se-á mediante o cumprimento dos seguintes requisitos: I - 01 (uma) referência após a comprovação do ensino médio; II - 01 (uma) referência após a comprovação do médio/técnico. III - 01 (uma) referência após a comprovação do nível superior; IV - 01 (uma) referência após a comprovação de Pós-graduação; V - 02 (duas) referências após a comprovação de Mestrado; e VI - 03 (três) referências após a comprovação de Doutorado. § 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será aplicada mediante a apresentação da comprovação de conclusão dos cursos de ensino médio/técnico, superior e pós graduação lato sensu ou stricto sensu, na forma horizontal, sem prejuízo de sua Progressão Funcional por tempo de serviço e somente será concedida após o cumprimento do estágio probatório. § 2º. A gratificação pela titulação em curso de Pós Graduação será concedida em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de Mestrado e Doutorado que estejam diretamente ligados à qualificação imprescindível para o ingresso na carreira ou que sejam compatíveis com a área de atuação do servidor do SAAE e esteja devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES ou órgão fiscalizador. § 3º A gratificação em razão da conclusão de curso de nível superior será concedida desde que o curso esteja diretamente ligado à qualificação imprescindível para o ingresso na carreira ou que seja compatível com a área de atuação do servidor do SAAE. Art.3º Altera as seções do Capítulo VII da Lei n. 2.716/2010, as quais passam a vigorar com a seguinte redação: Secão I Da Nomeação Secção II Da Remoção Seção III Da Readaptação Seção IV Da Reversão Seção V Da Reintegração Seção VI Da Recondução Seção VII Do Aproveitamento Art. 4º Altera as seções do Capítulo X da Lei n. 2.716/2010, as quais passam a vigorar com a seguinte redação: Seção I Da Gratificação pela Elaboração e Execução de Trabalho Técnico ou Científico Seção II Da Gratificação por

Desempenho de Função Seção III Da Gratificação Natalina Seção IV Da Gratificação de Produtividade Seção V Da Gratificação de Incentivo e Progressão Funcional Seção VI Da Gratificação de Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado Art. 5º O cargo efetivo de Operador de Estação de Tratamento, Nível Médio II, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, constante do Anexo I, Anexo II, Anexo III e da tabela de descrições das exigibilidades básicas do cargo, da Lei nº 2.716/PMC/2010, passa a ser denominado, para todos os efeitos legais, de cargo efetivo Operador de Estação. Art. 6º Aumenta as vagas para os seguintes cargos do quadro de cargos efetivos do SAAE: Aumenta em duas o número de vagas do cargo de agente fiscal; Aumenta em uma o número de vagas do cargo de agente comercial; Aumenta em oito o número de vagas do cargo de encanador; Aumenta em três o número de vagas do cargo de serviços gerais; Aumenta em seis o número de vagas do cargo de agente de patrimônio. Art. 7º Altera a tabela de nível superior completo, nível médio I e II, e nível fundamental II e III do anexo I da Lei n. 2.716/PMC/2010, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: ANEXO - I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Nível Superior

QTDE	DENOMINAÇÃO FUNÇÃO	CLASSE	C/H	REF. INICIAL	REF. FINAL	REQUISITOS
01	Engenheiro (a) Químico	Única	40	121	140	Curso Superior de Engenharia Química - Registro no Conselho
01	Engenheiro (a) Civil/ Sanitarista	Única	20	121	140	Curso Superior de Engenharia Civil ou Sanitária - Registro no Conselho.
01	Biólogo	Única	40	121	140	Curso Superior de em Ciências Biológica Registro no. Conselho.
01	Advogado	Única	30	121	140	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB
01	Contador (a)	Única	40	121	140	Curso Superior de Contabilidade.
01	Analista de Sistema	Única	40	121	140	Curso Superior em Análises de Sistema

Nível Médio - I

12	Agente Administrativo	Única	40	81	100	Nível Médio.
02	Assistente Técnico em Hardware e Software	Única	40	81	100	Nível Médio Téc. em Proc. de Dados
05	Agente Fiscal	Única	40	81	100	Nível Médio - CNH categoria 'A/B'.

Nível Médio II

06	Agente Comercial	Único	40	61	80	Nível Médio.
20	Operador de Estação	Única	40	61	80	Nível Médio.

Nível Fundamental II

30	Encanador	Única	40	21	40	Nível Fundamental - CNH categoria "AB".
01	Eletricista	Única	40	21	40	Nível Fundamental.
01	Mecânico de Autos	Única	40	21	40	Nível Fundamental - CNH - categoria "C".
02	Pedreiro	Única	40	21	40	Nível Fundamental.

Nível Fundamental III

01	Recepcionista	Única	40	01	20	Nível Fundamental
10	Serviços Gerais	Única	40	01	20	Nível Fundamental.
12	Agente de Patrimônio	Única	40	01	20	Nível Fundamental.

Art. 8º Altera a tabela de nível superior III, nível médio técnico, nível médio I e II, e de nível fundamental I, II e III do anexo II da Lei n. 2.716/PMC/2010, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL SUPERIOR

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NS-100	Engenheiro Químico	01	121
NS-102	Engenheiro Civil/Sanitarista	01	121
NS-103	Biólogo	01	121
NS-104	Advogado	01	121
NS-105	Contador	01	121
NS-106	Analista de Sistema	01	121

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NMT-200	Técnico em Contabilidade	01	101
NMT-201	Técnico de Segurança do Trabalho	01	101
NMT-202	Mecânicos de Bombas Hidráulicas	01	101

NÍVEL MÉDIO I

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NM-203	Agente Administrativo	12	81
NM-204	Assistente Técnico em Hardware e Software	02	81
NM-205	Agente Fiscal	05	81

NÍVEL MÉDIO II

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NM-206	Agente Comercial	06	61
NM-207	Operador de Estação	20	61

NÍVEL FUNDAMENTAL - I

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NE-300	Operador de Máquinas Pesadas	02	41
NE-301	Motorista de Veículos Leves	02	41

NÍVEL FUNDAMENTAL - II

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NE-302	Encanador	30	21
NE-303	Eletricista	01	21
NE-304	Mecânico de Autos	01	21
NE-305	Pedreiro	02	21

NÍVEL FUNDAMENTAL III

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	TABELA REFERÊNCIA
NE-306	Recepcionista	02	01
NE-307	Serviços Gerais	10	01
NE-308	Agente de Patrimônio	12	01

Art. 9º. Altera a tabela do grupo ocupacional nível superior, grupo ocupacional nível médio técnico, grupo ocupacional nível médio I e II, grupo ocupacional nível fundamental II e III do anexo III da Lei n. 2.716/PMC/2010, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: ANEXO – III – TABELA
VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – REF. 121 a 140
Advogado – Analista de sistema – Biólogo – Contador - Eng. Civil/Sanitarista – Eng. Químico

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
1.537,96	121	1.568,72	122	1.599,48	123	1.630,24	124	1.661,00	125
1.691,75	126	1.722,51	127	1.753,27	128	1.784,03	127	1.814,79	128
1.845,55	131	1.876,31	132	1.907,07	133	1.937,83	134	1.968,59	135
1.999,35	136	2.030,11	137	2.060,86	138	2.091,62	139	2.122,38	140

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – REF. 101 a 120
Técnico em Contabilidade – Técnico em segurança do Trabalho– Técnico em mecânica de bomba hidráulica

VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
1.400,75	101	1.428,76	102	1.456,78	103	1.484,79	104	1.512,81	105
1.540,82	106	1.568,84	107	1.596,85	108	1.624,87	109	1.652,88	110
1.680,90	111	1.708,91	112	1.736,93	113	1.764,94	114	1.792,96	115
1.820,97	116	1.848,99	117	1.877,00	118	1.905,02	119	1.933,03	120

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO I – REF. 81 a 100
Agente administrativo – Agente Fiscal – Assistente Técnico em Software e Hardware

VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
1.061,95	81	1.083,19	82	1.104,43	83	1.125,67	84	1.215,72	85
1.168,15	86	1.189,39	87	1.210,63	88	1.231,86	89	1.253,10	90
1.274,34	91	1.295,58	92	1.316,82	93	1.338,06	94	1.359,30	95
1.380,54	96	1.401,78	97	1.423,02	98	1.444,25	99	1.465,49	100

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO II – REF. 61 a 80
Agente comercial – Operador de estação

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
969,61	61	989,01	62	1.008,40	63	1.027,79	64	1.047,18	65
1.066,58	66	1.085,97	67	1.105,36	68	1.124,75	69	1.144,14	70
1.163,54	71	1.182,93	72	1.202,32	73	1.221,71	74	1.241,11	75
1.260,50	76	1.279,89	77	1.299,28	78	1.318,68	79	1.338,07	90

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL II – REF. 21 a 40
Encanador – Eletricista – Mecânico de autos – Pedreiro

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
734,41	21	749,10	22	763,79	23	778,48	24	793,17	25
807,86	26	822,54	27	837,23	28	851,92	29	866,61	30
881,30	31	895,98	32	910,67	33	925,36	34	940,05	35
954,74	36	969,43	37	984,11	38	998,80	39	1.101,34	40

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL III – REF. 01 a 20
Recepcionista – Agente de patrimônio - Serviços Gerais

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF	VALOR R$	REF
609,48	01	621,67	02	633,86	03	646,05	04	658,24	05
670,43	06	682,62	07	694,81	08	707,00	09	719,18	10
731,37	11	743,56	12	755,75	13	767,94	14	780,13	15
792,32	16	804,51	17	816,70	18	828,89	19	841,08	20

Art. 10. Altera a tabela de descrições das Exigibilidades Básicas dos Cargos de Engenheiro Químico, Engenheiro Civil Sanitarista, Advogado e Operador de Estação e Tratamento da Lei n. 2.716/PMC/2010, a qual passa a vigorar com a redação a seguir, e renumera os incisos das atribuições típicas do cargo de Engenheiro Químico:

1. Identificação
Cargo: ENGENHEIRO QUÍMICO
2. Missão do Cargo
Descrição Sintética: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao tratamento de água e esgoto, bem como o controle da qualidade dos mananciais e da água distribuída à população. Realizar exames e emitir

laudos técnicos pertinentes às análises, bem como organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto do SAAE.

3. Responsabilidades

Atribuições Típicas:
I - Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
II - Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água bruta ou tratada, em laboratório ou em campo, conforme especificações e normas regulamentares, visando o tratamento e o controle de qualidade da água a ser consumida, bem como das águas utilizadas para quaisquer outros fins;
III - Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de esgotos (domésticos e industriais), tanto na caracterização quanto no monitoramento das etapas do tratamento e do efluente final.
IV - Organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto;
V - Proceder a ensaio de materiais e responsabiliza-se pela execução de testes laboratoriais e outras verificações para analise e comprovação da qualidade de água, orientando e supervisionando o trabalho do laboratório e dos operadores das estações de água e esgoto;
VI - Definir e propor critérios e técnicas de tratamento de água e esgoto, inclusive opinando em projetos de construção das unidades de tratamento;
VII - Participar do monitoramento das fontes alternativas de água;
VIII - Participar da programação, organização e promoção de eventos e atividades culturais no SAAE e no Município;
IX - Divulgar a exibição de filmes educativos e de arte junto a comunidades e escolas do Município;
X - Pesquisar e desenvolver análises bromatológicas, valendo-se de métodos físicos, químicos e microbiológicos, para garantir a qualidade, grau de pureza, conservação e homogeneidade dos alimentos e produtos relacionados à saúde;
XI - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico;
XII - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
XIII - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
XIV - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
elemento;
XV - Proceder à manipulação dos insumos químicos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender ao processo de saneamento envolvendo água e esgoto/lixo;
XVI - Analisar produtos químicos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
XVII - Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas,
utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, solução e reagentes de uso laboratorial.
XVIII - Integrar a equipe de vigilância sanitária nas atividades relacionadas à fiscalização de gêneros alimentícios;
XIX - Executa esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento;
XX - Realizar programas junto à vigilância sanitária Municipal;
XXI - Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
XXII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XXIII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área
de atuação;
XXIV - Articular suas atividades com a Direção Técnica do SAAE e chefia de operações, mantendo-os permanentes com tato com os mesmos para possibilitar o cumprimento das programações;
XXV- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XXVI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Curso de Nível Superior em Engenharia Química - Registro no Conselho

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

Identificação:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA

2. Missão do Cargo

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar, estudar, avaliar, dirigir, coordenar e executar projetos de engenharia civil e sanitária, bem como fiscalizar as obras do SAAE, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, memorial descritivo, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos em conformidade com as normas em geral, conduzir veículos da empresa, quando habilitado e autorizado, no exercício das funções; operar computador.

3. Responsabilidades

Atribuições Típicas:
I - Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia, civis e sanitárias, relativa às obras públicas de infra-estrutura e outras edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos.
II - Elaborar ou promover a elaboração e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação, em especial de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
III - Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, observando o prescrito nos Planos Diretores de Água e Esgoto.
IV - Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica,
entre outros;
V - Desenvolver estudos e propor novas técnicas e materiais nos serviços de manutenção de equipamentos e sistemas, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAE.
VI - Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, Consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
VII - Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
VIII - Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
IX - Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras ou instalações do SAAE e de outras empresas afins.
X - Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
XI - Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento.
XII - Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade.
XIII - Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAE.
XIV - Controlar e supervisionar Sistemas de abastecimento de água, incluindo Captação, Adução, Reservação, Distribuição e Tratamento de água;
XV - Controlar e supervisionar Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;
XVI - Controle e supervisão de Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);
XVII - Estudar e orientar os Controles sanitários do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;
XVIII - Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de Importância para a saúde pública);
XIX - Fiscalizar e orientar as Instalações prediais hidrossanitárias;
XX - Controlar e orientar o saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas,
parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;
XXI - Elaborar normas e acompanhar concorrências;
XXII - Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
XXIII - Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal;
XXIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XXV - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
XXVI - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XXVII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do SAAE e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões,
revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes,
planos e programas de trabalho afetos ao Município;
XXVIII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Curso de Nível Superior em Engenharia Civil ou Sanitária, com apresentação curricular, diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

1. Identificação

Cargo: ADVOGADO

2. Missão do Cargo

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assessoria jurídica nas áreas comercial, cível, tributária, trabalhista etc., tanto nos aspectos preventivos quanto na atuação no contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do SAAE.

3. Responsabilidades

Atribuições Típicas:
I – Atuar no contencioso do SAAE, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da Autarquia;
II - Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas do SAAE, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
III - Estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
IV - Analisar todos os tipos de contratos firmados pelo SAAE e informar os riscos envolvidos,

visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados com terceiros;
V - Acompanhar a participação nos processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses da Autarquia, inclusive fazendo impugnações quando necessário;
VI - Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do SAAE dentro da legislação e evitar prejuízos;
VII - Analisar a situação de usuários, potencialmente inadimplentes, fazendo as recomendações pertinentes às áreas envolvidas, visando evitar o aumento dos créditos de liquidação duvidosa;
VIII - Efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente;
IX - Promover desapropriações de forma amigável ou judicial;
X - Estudar questões de interesse do SAAE que apresentem aspectos jurídicos específicos;
XI – Manter o Advogado Geral do SAAE informado sobre o andamento das ações e feitos a seu encargo, bem como das conseqüências das decisões judiciais proferidas.
XII - Analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for de interesse do SAAE, examinando a documentação concernente à transação;
XIII - Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos do SAAE (UGB) – Unidades Gerenciais Básicas, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;
XIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas,
fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XV - Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação;
XVI - Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
XVII - Preparar defesas administrativas de cunho fiscal, junto aos órgãos envolvidos;
XVIII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XIX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do SAAE, Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao SAAE e ao Município;
XX - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Instrução - Curso de Nível Superior em Direito e inscrição
na Ordem dos Advogados do Brasil.

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

1. Identificação

Cargo: OPERADOR DE ESTAÇÃO

2. Missão do Cargo

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços manuais e mecânicos nas diversas atividades de operação, manutenção e conservação de instalações e equipamentos do SAAE, executando tarefas simples que não exijam qualificação técnicas específicas.

3. Responsabilidades

Atribuições Típicas:
I - Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamentos e de recalque dos sistemas;
II - Preparar soluções e dosagens de produtos químicos;
III - Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios;
IV - Acionar agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar ingredientes;
V - Separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações do sistema de tratamento, para assegurar o correto tratamento;
VI - Bombear a água, acionando registros e bombas, lendo marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle para determinar o consumo de água e outros fatores;
VII - Fazer coletas de amostras de água para exames em laboratórios;
VIII - Realizar sob supervisão a analise de água bruta dos períodos pré-determinados;
IX - Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída a população;
X - Ligar e desligar bombas e equipamentos, controlando os registros de distribuição de água à população;
XI - Proceder, quando necessário, a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação;
XII - Preencher os relatórios diários das estações de tratamento de água e esgoto e captação;
XIII - Realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho;
XIV - Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;
XV - Informar ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a
tomada de providências adequadas a cada caso;
XVI - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando foro caso;
XVII - Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e das ferramentas de seu uso diário;
XVIII - Manter em boas condições de zelo e conservação da Estação de Tratamento de Esgoto, mantendo o local apropriado e em condições de receber visitações externas e de Estudantes e estagiários;
XIX - Realizar sob supervisão a análise da qualidade da água das lagoas de tratamento a ser devolvida ao meio ambiente;
XX - Fazer leitura de amperímetro, voltímetro e manômetros, comunicando as alterações encontradas;
XXI - Registrar os dados observados, anotando as quantidades bombeadas, a utilização do equipamento e outras ocorrências, para permitir o controle das operações;
XXII – Manter os locais de motores estacionários e elétricos em condições adequadas de uso,
prevenindo que esses locais não fiquem alagados e
XXIII - Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Curso do Ensino médio Completo.

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.
Cacoal, 04 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:42323BE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.964/PMC/12

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DIRETAMENTE LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Fica instituído, nos termos da presente Lei, o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo Ocupacional da Saúde - PCCR, diretamente ligado à Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA e ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, de provimento efetivo, mediante concurso público, observando os princípios Constitucionais norteadores da Administração Pública. Art. 2º O presente PCCR tem por objetivos: I - estimular e garantir a valorização dos servidores da SEMUSA através da eqüidade de oportunidades de desenvolvimento profissional em carreiras, como forma de melhorar a qualidade da prestação dos serviços de saúde; II - possibilitar ações de gerência de recursos humanos na Administração e desenvolvimento do pessoal na área da saúde; III - reestruturar os quadros permanentes de cargos e vencimentos para corresponderem à demanda oriunda do processo de operacionalização dos trabalhos; IV - estabelecer a organização dos trabalhos implementados através da descrição de cargos e regulamentação interna com descrição de suas respectivas funções. Art. 3º O PCCR da SEMUSA fixa a estrutura das carreiras, define cargos, classes, referência de vencimentos conforme escolaridade e atribuições. CAPÍTULO II DOS PRINCIPIOS E DIRETRIZES Art. 4º Os princípios e diretrizes que norteiam o PCCR são: I - universalidade do plano de carreira - entendendo-se por este que o plano deverá contemplar todos os Servidores efetivos da área de Saúde, lotados na SEMUSA; II - do concurso público de provas ou de provas e títulos - significando este a única forma de acesso a carreira efetiva dos servidores da SEMUSA; III - formação e capacitação - propiciar o

desenvolvimento dos recursos humanos, contribuindo para a evolução na carreira, aprimorando a prestação de serviços públicos na SEMUSA, primando pela educação, importando este o atendimento da necessidade de oferta de educação aos servidores, entendida como um processo focado no desenvolvimento profissional e institucional; IV - evolução na carreira e instrumento de gestão - determinar como fatores que compõem o desenvolvimento ou evolução na carreira a promoção e a progressão, entendendo-se para isto que o PCCR dos servidores da SEMUSA constitui um instrumento gerencial de política de pessoal integrada ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional; V - da gestão partilhada das carreiras - entendida como garantia da participação dos servidores, através de mecanismos legitimamente constituídos, na formulação e gestão do seu respectivo plano de carreiras; VI - da educação permanente - garantindo o atendimento da necessidade permanente de oferta de capacitação aos servidores efetivos da área da Saúde lotados na SEMUSA; VII - da avaliação de desempenho - entendido como um processo focado no desenvolvimento profissional e institucional; VIII - do compromisso solidário - compreendendo isto que o plano de carreiras é um ajuste firmado entre gestores e servidores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do profissional as necessidades dos serviços de saúde para efeito da aplicação desta Lei. CAPÍTULO III DOS CONCEITOS Art. 5º Para fins desta Lei consideram-se: I - Profissionais de saúde: são todos aqueles servidores efetivos, lotados no setor de saúde, que detém formação profissional específica ou qualificação prática e acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;
II - Servidores de saúde: são todos aqueles servidores efetivos, lotados na saúde, que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor; III - Plano de Carreira: é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso de servidores efetivos lotados na Saúde, que instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal; IV – Servidor ou servidores públicos - é quem presta serviços ao poder público em caráter profissional, não eventual e sempre em caráter de subordinação, pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública; V- Cargo público - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, cometidas ou cometíveis ao servidor público, com denominação própria, número certo e pagamentos pelos cofres públicos; de provimento de caráter efetivo ou em comissão e função gratificada; VI – Cargo de provimento em comissão/gestão - conjunto de funções e responsabilidades definidas por Lei, com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos ou não por servidores de carreira, e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; VII – Cargo de provimento efetivo - conjunto de funções e responsabilidades criadas por Lei, com determinação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e acessível a todo brasileiro mediante concurso público; VIII – Função gratificada - é a atribuição de caráter transitório, criada para atender a encargos, em nível de chefia, aos quais não corresponda cargo em comissão; IX - Carreira - conjunto de classes pertinentes ao mesmo grupo ocupacional, hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos que a integram; X - Nível - conjunto de cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de complexidades e nível de responsabilidades; XI – Classe - é o enquadramento de acordo com o nível de escolaridade, e se estrutura em linha vertical dentro do mesmo nível de referência; XII - Referência - é o nível salarial integrante da faixa de vencimentos fixados para o nível e atribuídos ao ocupante do cargo em decorrência do seu progresso funcional tempo de serviço e avaliação por desempenho; XIII – Faixa de vencimento - é a escala de padrões ou referências de vencimentos atribuídos a um determinado nível; XIV – Quadro lotacional - agrupamento de cargos de provimentos em comissão, provimentos efetivo e função gratificada integrante do quadro de pessoal, por órgão ou entidade, necessário e adequado à consecução dos objetivos de cada estrutura; XV- Lotação - força de trabalho qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas da SEMUSA; XVI – Tabela de vencimentos - conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em referência e classe; XVII- Progressão horizontal - é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do nível a que pertence, por tempo e avaliação de desempenho; XVIII – Enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece a posição do trabalhador em um determinado cargo ou emprego, classe e padrão de vencimento ou de salário, em face da análise de sua situação jurídico-funcional;

XIX – Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, excluídas quaisquer vantagens, gratificações e/ou adicionais; XX – Gratificação: é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender especificidades e responsabilidades em razão da função exercida atribuída aos servidores estáveis regidos por este estatuto; XXI – Remuneração: é o vencimento do cargo ou o salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei; XXII - Padrão de Vencimento ou de Salário: é o conjunto formado por referências e classes. § 1º Para efeito desta lei o cargo de provimento em comissão/gestão é equivalente ao cargo em comissão, providos mediante descrição de cada cargo com suas características adequando o trabalhador da área de saúde com qualificação para o cargo. § 2º Serão estabelecidos pela SEMUSA às diretrizes e os critérios de nomeação em provimento dos cargos em gestão no âmbito da saúde do município. § 3º O provimento dos cargos em comissão obedecerá ao percentual de até 30% do número de servidores do quadro efetivo do sistema de saúde municipal. CAPÍTULO IV Sessão I Dos Cargos e Remuneração Art. 6º O Plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores municipais, diretamente ligados à Secretaria de Municipal da Saúde, sendo composto pelos cargos previstos no regime jurídico único do Município de Cacoal, a saber, Lei 2.735/PMC/2010, anexos II e III, bem como os anexos da presente lei que estabelece os vencimentos de cada cargo. § 1º Cada Classe desdobra-se em 18 (dezoito) referências que constituem a linha horizontal de progressão horizontal, nas referências de 1 a 18 na forma estabelecida no Anexo I desta Lei, com indicação dos valores devidos a título de vencimento básico em cada referência. § 2º Na descrição de atividades, constante do Anexo II, da Lei 2.735/PMC/2010, que se estabelece a denominação do cargo, a forma e os requisitos para provimento, observadas as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a jornada de trabalho, e descrição sumária das atribuições pertinentes. Art. 7º Para fins de enquadramento por capacitação ficam estabelecidas até quatro classes, a saber, A, B, C e D, dentro de determinado cargo, de acordo com a complexidade e escolaridade de cada grupo ocupacional. § 1º Fica em extinção o cargo de auxiliar de enfermagem no quadro se servidores do município; assegurados os direitos adquiridos. § 2º Os servidores Auxiliares de Enfermagem que atualmente encontram-se ocupando tal cargo, continuam a fazer parte do Grupo Ocupacional de Apoio Auxiliares Profissionalizantes e Agente Rural- cargos nível médio. I - O Grupo Ocupacional de Auxiliares de Serviço Saúde está estruturado em 2 (duas) classes, definidos a partir das seguintes exigências: a) Classe A – habilitação em nível fundamental completo; b) Classe B – habilitação em nível médio completo. II – O grupo Ocupacional de Assistente Técnico em Saúde está estruturado em 2 (duas) classes, definidos a partir das seguintes exigências: a) Classe A – habilitação em nível médio completo; b) Classe B – habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, na área específica, de acordo com perfil profissional exigido para ingresso no cargo. III - O grupo Ocupacional de Especialista em Saúde está estruturado em 4 (quatro) classes, definidos a partir das seguintes exigências: a) Classe A – habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, na área específica, de acordo com perfil profissional exigido para ingresso no cargo;

b) Classe B – habilitação em nível superior com curso de pós-graduação lato sensu que confira o título de especialista ou equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação com carga horária mínima acumulada de 360 (trezentas e sessenta) horas; c) Classe C – habilitação em nível superior, com curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério de Educação na área de atuação do profissional; d) Classe D – habilitação em nível superior, com curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério de Educação na área de atuação do profissional. Sessão II DO ENQUADRAMENTO Art. 8º Sistema de enquadramento é o conjunto de normas e o processo a ser adotado pelos órgãos competentes para aplicação do presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR). Art. 9º Enquadramento é o ato ou efeito de inclusão de cargo, função, emprego ou de servidor, por meio de

transformação, em tabela dos quadros de pessoal, com atribuição, manutenção ou alteração da respectiva referência do vencimento ou remuneração, mediante a formalização de atos administrativos. Art. 10º Para o enquadramento observar-se-á a critério objetivo, que considera o grau de escolaridade, para a classe correspondente, sendo fator determinante a escolaridade mínima exigida para o cargo ou função, bem como o tempo de serviço, que determinará a referencia que encontrará o servidor, nos termos do Regime Jurídico Único do Município de Cacoal, Lei 2.735/PMC/2010. Parágrafo único: Os grupos ocupacionais e categorias já contempladas com enquadramento, na Lei Nº. 2.735/2010, bem como o grupo ocupacional descrito no Anexo I, Tabela de Vencimentos I, desta Lei permanecerão no enquadramento atual, sendo a contagem de tempo de serviço iniciada a partir da sua vigência, para fins de futuros enquadramentos. Art. 11 - O enquadramento inicial será realizado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em até 90 dias da data da publicação desta lei, respeitando as exigências das Leis e Instruções Normativas do período Eleitoral. Sessão III DA REMUNERAÇÃO Art. 12 O servidor será remunerado de acordo com as Tabelas de Vencimento constantes do Anexo I, conforme a sua classe e referência que será definida quando do enquadramento dos servidores, observando-se a vedação do parágrafo único, do Art. 10º § 1º As Tabelas de Vencimento do Anexo I estão fixadas de acordo com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo as jornadas diferenciadas serem pagas proporcionalmente. § 2º Ficam excetuadas os pagamentos diferenciados aos servidores com previsões legais para execução de jornadas diferenciadas e aqueles que executem suas funções em regime de plantão Art. 13 A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzidos quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma. Art. 14 O ingresso na carreira deverá ocorrer no nível inicial e na primeira referência de vencimento do cargo.
CAPÍTULO VI DA PROGRESSÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Art. 15 Progressão Horizontal ocorrerá dentro da faixa de vencimento do grupo ocupacional a que pertence o servidor e será por critério de tempo de serviço e desempenho. § 1º A responsabilidade pela avaliação de desempenho é exclusiva da chefia imediata, com acompanhamento do setor de Recursos Humanos, sendo que em caso de mora a progressão será automática; § 2º O total de pontos será apurado através do cálculo da média aritmética. Art. 16 Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá: I - cumprir o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre; II - obter, pelo menos, o grau mínimo de 70 (setenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) de avaliação funcional. Parágrafo único. A primeira progressão por tempo de serviço somente será devida após o cumprimento do estágio probatório, e, as seguintes, serão devidas de dois em dois anos, preenchidos os requisitos dos incisos anteriores. Art. 17 A avaliação de desempenho é uma apreciação sistemática do desempenho de cada servidor na função e o seu potencial de desenvolvimento futuro.

Art. 18 Na avaliação de desempenho, a Instituição adota dois grupos de fatores de avaliação: I - Avaliação de Desempenho Funcional (ADF); II - Avaliação de Características Pessoais (ACP). § 1º O grupo de fatores relativos ao desempenho funcional (ADF) considera como itens de avaliação relevantes: I - Pontualidade / Assiduidade – cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Instituição e comparecimento ao trabalho; II - Compromisso com a qualidade – interesse em executar as atividades pertinentes ao cargo com exatidão, sem erros e da melhor forma possível; III - Conhecimento técnico – conhecimento referente à execução de atividades pertinentes à função; IV - Competência – capacidade de colocar conhecimentos técnicos em prática, adequando-os às situações do dia-a-dia; V - Conduta ético-profissional – adoção de uma postura ética diante de situações e dados/informações confidenciais; VI - Organização e planejamento – capacidade de manter a ordem e o bom funcionamento das atividades pertinentes à função; VII - Responsabilidade – capacidade de responder por atos, equipamentos, materiais e valores monetários necessários à execução da função; VIII - Eficácia – alcance das metas propostas; IX - Potencial – condições de desenvolvimento e aperfeiçoamento futuro; § 2º O segundo grupo corresponde aos fatores relativos às características pessoais (ACP) necessárias e considera: I - Cooperação – vontade de cooperar, auxiliar os colegas e acatar ordens; II - Iniciativa – capacidade de resolver problemas e aperfeiçoar processos; III - Criatividade – capacidade de dar idéias e criar projetos; IV - Capacidade de Realização – capacidade de efetivação de idéias e projetos; V - Capacidade de Compreensão – grau de apreensão de situações e fatos; VI - Capacidade de Adaptação – grau de adequação a situações, flexibilidade e capacidade de mudança. Art. 19 Para cada um dos fatores, na Avaliação de Desempenho feita por meio de ficha de avaliação, atribui-se uma nota expressa em grau numérico de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Art. 20 Para efeito de computo do tempo de serviço não serão considerados como em efetivo exercício no cargo, o mês ou período em que ocorrer afastamento em virtude de: I - licença sem vencimentos; II - faltas não abonadas ou injustificadas; III - suspensão disciplinar; IV - prisão decorrente de decisão judicial. Art. 21 A Avaliação de Desempenho será apurada em Boletim Funcional analisado pela respectiva Comissão de Desenvolvimento Funcional, observado o tempo de serviço, as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como, os dados extraídos dos assentamentos funcionais e pela chefia imediata, quando da avaliação do quesito conhecimento e qualidade do trabalho. § 1º A avaliação será realizada também, após o estágio probatório, no mês de dezembro de cada ano; § 2º A Licença para Tratamento de Saúde; as faltas não abonadas; a suspensão disciplinar e a prisão decorrente de decisão judicial interrompem a contagem do estágio probatório e a progressão de qualquer espécie; Art. 22. O servidor em exercício de carreira, ultrapassado o estágio probatório, que não alcançar o grau mínimo de 70 (setenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação funcional, permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo novamente cumprir o interstício de 2 (dois) anos para efeito de obtenção da progressão. Parágrafo único. Ultrapassado o segundo interstício de dois (02) anos, e, novamente, o servidor não atingir o grau mínimo de 70 (setenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será considerado ineficiente ao serviço público, devendo responder diretamente a processo disciplinar administrativo.

Art. 23 Em qualquer caso, não atingindo o grau de pontuação mínima exigida por esta Lei, será assegurado o devido processo legal, pelo rito sumário, nos moldes do estabelecido no Capítulo do Exercício e Estagio Probatório, da Lei Nº 2.735 PMC/2010. Art. 24 Conceder-se-á Progressão por Incentivo a Capacitação e ao Estudo continuado aos servidores ocupantes do nível Fundamental obedecendo aos seguintes requisitos: I – 01 (uma) classe após a comprovação do ensino médio; II – 01 (uma) referencia após a comprovação do nível superior; III – 01 (uma) referencia após a comprovação de pós-graduação de no mínimo 360 horas aulas. Art. 25 Conceder-se-á Progressão por Incentivo a Capacitação e ao Estudo continuado aos servidores ocupantes do nível médio obedecendo aos seguintes requisitos: I – 01 (uma) classe após a comprovação do curso superior; II – 01 (uma) referencia após a comprovação de pós-graduação de no mínimo 360 horas aulas; III – 01 (uma) referencia após a comprovação de conclusão de mestrado. Art. 26 Conceder-se-á Progressão por Incentivo a Capacitação e ao Estudo continuado aos servidores ocupantes do nível Superior obedecendo aos seguintes requisitos: I – 01 (uma) classe após a comprovação de pós-graduação de no mínimo 360 horas aulas; II – 01 (uma) classe após a comprovação de conclusão de Mestrado devidamente registrado no MEC/CAPES; III – 01 (uma) classe após a comprovação de conclusão de Doutorado, devidamente registrado no MEC/CAPES. Art. 27 Quando da concessão da progressão por incentivo a capacitação e ao estudo continuado, o beneficiado ocupará a mesma referência na classe a que vier ocupar. Art. 28 A progressão será devida a partir do protocolo do requerimento da concessão do referido benefício devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do certificado ou diploma, devendo ser implantado em folha quando da comprovação pela Secretaria de Administração de que os requisitos foram obedecidos. CAPÍTULO VII DA CEDÊNCIA PERMUTA E AFASTAMENTOS Art. 29 Os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, cedidos à Gestão de outro Município, do Estado ou da União Federal (SUS), em decorrência do processo de descentralização da execução das ações de saúde, deverão ser remunerados pelo seu órgão ou instituição de origem. Parágrafo Único. O órgão ou instituição cedente pagará diretamente ao trabalhador cedido gratificações ou indenizações conforme diretrizes estabelecidas no PCCR no intuito de garantir condições equânimes de trabalho. Art. 30 Para o cedente, o período da cessão do trabalhador será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais. Parágrafo único - As atividades desenvolvidas no órgão ou instituição cessionária serão consideradas para efeitos de desenvolvimento na carreira do trabalhador cedido. Art. 31 A cedência ou cessão do titular de cargo de profissional da saúde dar-se-á na forma prevista na Lei 2.735/PMC/2010, sendo sempre precedida de

decisão do Secretário Municipal de Saúde e de ratificação do Chefe do Poder Executivo, admitida com ou sem ônus para o Executivo Municipal. § 1° A cedência ou cessão para o exercício de atividades estranhas às próprias do cargo do servidor, interrompe o interstício para a promoção; § 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o ônus da remuneração é do órgão ou instituição cessionária; § 3° Os servidores podem ser cedidos para órgãos ou entidades componentes do Sistema Único de Saúde com o ônus da remuneração para o órgão ou entidade cessionário. CAPÍTULO VIII DAS GRATIFICAÇÕES Art. 32 Fica criada a gratificação por atuação em pronto socorro destinada aos Servidores abaixo descritos, lotados nos setores considerados de Urgência e Emergência será devida Gratificação por plantão de 12 horas nos seguintes valores: I – Para os enfermeiros 2,5% sobre a referência I da classe A da tabela II; II – Para os técnicos e auxiliares de enfermagem 1,5% sobre a referência I da classe A da tabela III; § 1º Para efeitos de concessão desse benefício, considera-se setor de pronto socorro especificamente os locais e ambientes destinados exclusivamente a pronto atendimento das Unidades Hospitalares. § 2º A lotação de servidor no setor de pronto socorro, para efeitos de recebimento da gratificação, deverá ser fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde. CAPÍTULO IX DA GESTÃO DO TRABALHO Art. 33 A jornada semanal de trabalho dos integrantes da carreira de que trata esta Lei é constituída de: I – Jornada Padrão, com prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; II – Jornada Padrão com prestação de 30 (trinta) horas semanais de trabalho (Profissões regulamentadas); III – Jornada Única, com prestação de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, para os profissionais beneficiados por legislação específica; e IV – Jornada Dupla, com prestação de 60 (sessenta) horas de trabalho, com acumulação de dois cargos privativos de profissionais da área de saúde (profissões regulamentadas), sendo que pelo menos um dos contratos deverá ser cumprido em regime de plantão. § 1º A Secretaria Municipal de Saúde definirá as regras do regime de plantão para o desempenho de atividades de saúde que exijam prestação de serviços de forma ininterrupta nas unidades que funcionam continuamente, a serem regulamentadas através de Decreto na forma estabelecida nesta Lei e respectivo regulamento, devendo ser observadas as seguintes diretrizes: a) revezamento semanal ou quinzenal para o trabalho noturno; e b) hora do trabalho noturno computado como de 52 minutos e 30 segundos; § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as cinco (05) horas do dia seguinte. Art. 34 Os servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Saúde Pública, da Secretaria de Saúde, cumprem uma das seguintes jornadas de trabalho, excetuando os ocupantes de cargos com jornadas especiais de trabalho: I - Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com carga-horária diária de quatro horas completas, para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas pertencente ao Grupo Ocupacional Saúde da Secretaria Municipal da Saúde; II - Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com carga-horária diária de seis horas completas, para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; III - Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com carga-horária diária de oito horas completas, com intervalo de pelo menos duas horas para descanso e almoço, para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; Parágrafo único A jornada de trabalho de 12 (doze) horas diárias completas em regime de plantão implica obrigatoriamente a um intervalo de (24) vinte e quatro horas entre uma jornada e outra de trabalho. Art. 35 O máximo de hora trabalhada em regime de plantão é limitado pela jornada de trabalho dos servidores: I - Para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, o limite de horas trabalhadas em regime de plantão é de 72 (setenta e duas) horas mensais; II - Para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, o limite de horas trabalhadas em regime de plantão é de 108 (cento e oito) horas mensais; III - Para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime de plantão corresponde a um tempo integral de 144 (cento e quarenta e quatro) horas trabalhadas. Art. 36 O valor dos plantões previsto nesta lei, poderá ser pago ao servidor ocupante do cargo de médico que exerce atividade em substituição de outro, por motivo de atestado médico, férias, licença, afastamento e exoneração, nas seguintes formas: § 1º Por cada plantão de 12 (doze) horas, receberá o valor bruto de 9 (nove) UFC's, pagas a cada médico; § 2º Por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, receberá o valor de 18 (dezoito) UFC's, pagas a cada médico; Art. 37 Fará jus ao recebimento dos valores mencionados no artigo anterior os médicos que estiverem em substituição aos plantões nos Hospitais Unidade Mista de Cacoal – UMC e Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI. § 1º A execução do plantão eventual será previa e obrigatoriamente autorizada pelo Secretário de Municipal de Saúde. § 2° O Poder Executivo fixa, por Decreto, o número máximo de servidores que podem prestar plantões eventuais, instituído neste artigo. Art. 38 Os gestores das unidades hospitalares definirão as escalas de plantão de acordo com a jornada de trabalho dos servidores, devendo divulgá-las e, obrigatoriamente, fixá-las em local visível e de fácil acesso ao público, bem como encaminhá-las ao Conselho Municipal de saúde e ao Ministério Público. Art. 39 Por interesse do servidor, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá utilizar-se do instituto de compensação horária, respeitando-se o limite de 40 (quarenta) horas semanais e o intervalo de descanso entre as jornadas. CAPÍTULO XI DO AFASTAMENTO Art. 40 O afastamento do profissional da saúde do seu cargo ou função poderá ocorrer, em regime de autorização especial, para fim determinado e prazo certo, por: I - 01 (um) ano, prorrogável a critério da Administração, para integrar comissão especial ou grupo de trabalho, estudo ou pesquisa para o desenvolvimento de projetos específicos da área de atuação na saúde, na Secretaria Municipal; II - 01 (um) mês, em cada ano, para participar de congressos, seminários, simpósios ou outras promoções similares, desde que referentes à área de atuação; III - 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), exigido o interstício mínimo de 02 (dois) anos para nova autorização, para participar, como docente ou discente, de curso de especialização, aperfeiçoamento ou atualização, percebendo, durante o afastamento, somente o correspondente ao salário-base, sendo vedada a concessão de quaisquer direitos, vantagens, gratificação e abono, inerente ao cargo ou função que ocupa; IV - 02 (dois) anos, permitida a prorrogação em vista de circunstância que a justifique para freqüentar cursos de pós-graduação em mestrado e/ou doutorado relacionado com o exercício do cargo, atendida a conveniência do ensino municipal, percebendo, durante o afastamento, somente o correspondente ao salário-base, sendo vedada a concessão de quaisquer direitos, vantagens, gratificação e abono, inerente ao cargo ou função que ocupa; V – 04 (quatro) anos, para tratar de interesses particulares, sem remuneração, com direito a prorrogação por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e desde que não comprometa o interesse do serviço. Art. 41 O afastamento do profissional da saúde, com ônus, para frequentar cursos, somente será autorizado nos casos de real interesse da Secretaria Municipal de Saúde, ficando-lhe assegurado somente o vencimento-base, sendo vedada a concessão de quaisquer outros direitos, vantagens, gratificação e abono, inerente ao cargo ou função que ocupa. § 1º Quando afastado com ônus, fica o profissional da saúde obrigado a prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde por um prazo correspondente ao dobro do período do afastamento, sob pena de restituir aos cofres públicos o que tiver recebido quando de seu afastamento. § 2º O ato concedendo a autorização de afastamento somente será publicado após o compromisso expresso do profissional da saúde interessado quanto ao cumprimento da exigência prevista no § 1º deste artigo. § 3º Concedido o afastamento dos profissionais da saúde, com ônus ao poder público, para frequentar curso de pós-graduação stricto e lato sensu na área de atuação, o aluno/servidor deverá enviar relatório mensal com frequência e/ou atividades desenvolvidas ao seu órgão de origem, sob pena de revogação do afastamento e restituição dos valores percebidos aos cofres públicos. § 4º Poderão ser liberados até de 2 (dois) servidores da área de saúde, por vez, sem distinção de grupo operacional, segundo critérios que poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo. CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS Art. 42 É vedada a contratação temporária, exceto em situação de emergência, enquanto houver cargo vago e candidatos aprovados em concurso público dentro do prazo de validade. Art. 43 A partir de seu ingresso no quadro permanente, ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde serão assegurados os direitos e vantagens pessoais concedidas aos demais servidores estatutários do Município, bem como os deveres e obrigações a estes pertinentes. Art. 44 Os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde só poderão ser removidos para exercícios em outra Secretaria, observadas as necessidades dos serviços, adequação do servidor ao novo local de trabalho e sua previa anuência, em processo conduzido pelo Secretário de Saúde, em que seja preservado o direito a evolução na carreira. Art. 45 Os servidores efetivos, lotados no quadro da SEMUSA, que estejam à disposição de outras Secretarias, e não tenham oficializado sua cedência ou permuta, deverão ser reintegrados ao seu órgão de origem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, para obtenção de qualquer direito à progressão. Art. 46 O cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde constitui cargo de Direção e Chefia, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com formação especifica na área, de Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Administração. Art. 49 O quantitativo de cargos, com suas denominações, dimensionado para o funcionamento da Secretaria de Municipal de Saúde, é o definido no Anexo II da Lei

2.735/PMC/2010. Art. 50 A descrição dos cargos, inserta no Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, definirá os aspectos técnicos principais das suas atribuições e indicará os pré-requisitos para ingresso. Art. 51 Os Servidores ocupantes dos cargos de técnico em enfermagem, radiologia e laboratório, que tenham tomado posse até a publicação da presente Lei, será concedido vantagem pessoal no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base. Art. 52 As gratificações, vantagens ou quaisquer outros benefícios suprimidos por esta lei não se incorporam, sob nenhuma hipótese aos vencimentos básicos do servidor, observando-se o Art. 37, XIV, da Constituição Federal. Art. 53 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros retroativos, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.637/PMC/2010. Cacoal, 04 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

ANEXO I TABELAS DE VENCIMENTOS

Tabela I
Grupo Ocupacional de Especialista em Saúde – Nível Superior - Médico e Cirurgião Dentista com especialização em Cirurgia Buco-Maxilo Facial

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	5.875,00	6021,88	6172,42	6326,73	6484,9	6647,02	6813,2	6983,53	7158,12
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	7.337,07	7520,5	7708,51	7901,22	8098,75	8301,22	8508,75	8721,47	8939,51

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	6.168,75	6.353,81	6.544,43	6.740,76	6.942,98	7.151,27	7.365,81	7.586,78	7.814,39
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	8.048,82	8.290,28	8.538,99	8.795,16	9.059,02	9.330,79	9.610,71	9.899,03	10.196,00

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	6.600,56	6.798,58	7.002,54	7.212,61	7.428,99	7.651,86	7.881,42	8.117,86	8.361,40
	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	8.612,24	8.870,60	9.136,72	9.410,82	9.693,15	9.983,94	10.283,46	10.591,97	10.909,72

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
D	7.260,62	7.478,44	7.702,79	7.933,88	8.171,89	8.417,05	8.669,56	8.929,65	9.197,54
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	9.473,47	9.757,67	10.050,40	10.351,92	10.662,47	10.982,35	11.311,82	11.651,17	12.000,71

Tabela II
Profissionais de Nível Superior - Grupo Ocupacional - cargos nível superior

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1.100,00	1133,00	1166,99	1202,00	1238,06	1275,20	1313,46	1352,86	1393,45
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.435,25	1478,31	1522,66	1568,34	1615,39	1663,85	1713,76	1765,18	1818,13

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	1.133,00	1166,99	1202,00	1238,06	1275,20	1313,46	1352,86	1393,45	1435,25
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.478,31	1522,66	1568,34	1615,39	1663,85	1713,77	1765,18	1818,13	1872,68

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	1.212,31	1248,68	1286,14	1324,72	1364,47	1405,40	1447,56	1490,99	1535,72
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.581,79	1629,24	1678,12	1728,46	1780,32	1833,73	1888,74	1945,40	2003,76

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
D	1.333,54	1373,55	1414,75	1457,20	1500,91	1545,94	1592,32	1640,09	1689,29
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.739,97	1792,17	1845,93	1901,31	1958,35	2017,10	2077,62	2139,94	2204,14

Tabela III
Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Profissionalizante - cargos nível médio

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	817,5	842,03	867,29	893,30	920,10	947,71	976,14	1005,42	1035,58
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.066,65	1098,65	1131,61	1165,56	1200,52	1236,54	1273,64	1311,84	1351,20

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	858,38	884,13	910,66	937,98	966,11	995,10	1024,95	1055,70	1087,37
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.119,99	1153,59	1188,20	1223,84	1260,56	1298,38	1337,33	1377,45	1418,77

Tabela IV
Grupo Ocupacional de Apoio Auxiliares Profissionalizantes e Agentes Rural de Saúde - cargos nível médio

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	687,10	707,71	728,94	750,81	773,34	796,54	820,43	845,05	870,40

	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	896,51	923,41	951,11	979,64	1009,03	1039,30	1070,48	1102,59	1135,67

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	721,46	743,10	765,40	788,36	812,01	836,37	861,46	887,30	913,92
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	941,34	969,58	998,67	1028,63	1059,49	1091,27	1124,01	1157,73	1192,46

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:7E048890

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.959/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 5.228.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		16		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
15.451.0020.1.0010		Implem. Da Infra-Estrutura Urban - OP		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação vinculado a operação de crédito ao Contrato nº. 0353.091-53/11, de Financiamento e Repasse entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cacoal-RO destinado a execução de obras/serviços, no âmbito do Pró – Transporte, no valor de R$ 5.228.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil reais) em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
01.90.22		Operações de Cred. Internas – Outros Programas					
428	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.228.000,00				
TOTAL			5.228.000,00				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de excesso de arrecadação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:DDB0C69E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.961/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para atender a Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, conforme tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor	Ficha	Cód.	Especificação	Valor
24		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL		24		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL	
13.392.0027.2.0146		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS		13.392.0027.2.0146		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS	
01.00.99		OUTROS DESTINAÇÃO DE RECURSOS		01.00.99		OUTROS DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00		3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
					3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif Desport. E Outras	5.000,00
					3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
					3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	20.000,00
					3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Física	3.000,00
					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
VALOR TOTAL							50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, conforme art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 03 de abril de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5646BCFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.452/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei n. 2.925/PMC/2011 e Lei 2.954/PMC/2012, Considerando a necessidade de repasse de recursos para construção de Unidades Básicas de Saúde, nos Bairros Liberdade e Parque Fortaleza.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.1.0042		Imp Est Serviço Saúde - BLATB		10.122.0012.2.0075		Atend. Serv. Adm. - BLGES	
01.02.99		O utr. Destin. de Recursos - Saúde		01.02.99		Outr. Destin. de Recursos - Saúde	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	88.000,00	315	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	88.000,00
02.13.36		Transf Conv União-Saúde		Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, vinculado a conta corrente nº40.775-5 e 40.776-3 e receberam repasses financeiros efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde Conforme Portaria nº3.766, de 1º de Dezembro de 2010, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00				
Total							488.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1°, inciso II e III da Lei 4.320/64. Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de março de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:450650FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 629

LEI Nº 629 DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 133.326,60 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos), e contém outras providências.

OSVALDO SOUSA Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a **Lei nº. 497, de 28 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual**, para o exercício financeiro de 2010 - 2013, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de valor **R$ 133.326,60 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, objetivando melhorar o atendimento a população da terceira idade do Município de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio do Estado e Recursos Próprios.

Art. 2º - Fica igualmente alterada a **Lei nº. 611, de 28 de dezembro de 2011 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, para a execução de Serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio do Estado e Recursos Próprios.

Art. 3º - Fica alterada a **Lei nº. 620, de 10 de Janeiro de 2012 - LOA - Lei Orçamentária** para o exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 133.326,60 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, objetivando melhorar o atendimento a população de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio do Estado e Recursos Próprios.

Art. 4º - O Anexo I – Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas da Lei 620 de 10 de Janeiro de 2012 passa a vigorar conforme readequação abaixo:

TABELA I
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTOS DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

RECEITAS	2010	2011	2012	2013	TOTAL
RECEITAS	**33.990.458,62**	**33.708.300,20**	**34.389.936,18**	**36.109.432,99**	**138.198.127,99**
RECEITAS CORRENTES	**24.482.258,49**	**31.015.690,40**	**28.877.463,09**	**30.321.336,24**	**114.696.748,22**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.963.226,45**	**2.749.523,31**	**2.646.852,51**	**2.779.195,14**	**10.138.797,41**
Impostos	1.161.031,56	1.401.369,42	512.628,60	538.260,03	3.613.289,61
Taxas	579.561,65	1.082.206,96	1.833.109,85	1.924.765,34	5.419.643,80
Contribuição de Melhoria	222.633,24	265.946,93	301.114,06	316.169,76	1.105.863,99
RECEITA PATRIMONIAL	**110.773,25**	**233.949,05**	**104.575,56**	**109.804,34**	**559.102,20**
Receitas de Valores Mobiliários	110.773,25	233.949,05	104.575,56	109.804,34	559.102,20
RECEITA DE SERVIÇOS	**24.765,83**		**21.941,15**	**23.038,21**	**69.745,19**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**22.219.222,09**	**26.849.153,56**	**25.461.443,98**	**26.734.516,18**	**101.264.335,81**
Transferências Intergovernamentais	21.086.258,16	24.984.060,33	25.171.266,96	26.429.830,31	97.671.415,76
Transferências de Convênios	1.132.963,93	1.865.093,23	290.177,02	304.685,87	3.592.920,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**164.270,87**	**1.183.064,48**	**642.649,89**	**674.782,38**	**2.664.767,62**
Multas e Juros de Mora	38.511,25	66.182,77	63.223,64	66.384,82	234.302,48
Indenizações e Restituições		15.635,21	6.835,62	7.177,40	29.648,23
Receita da Dívida Ativa	98.975,04	137.020,25	158.220,28	166.131,29	560.346,86
Receitas Correntes Diversas	26.784,58	964.226,25	414.370,35	435.088,87	1.840.470,05
RECEITAS DE CAPITAL	**9.508.200,13**	**2.692.609,80**	**5.512.473,09**	**5.788.096,74**	**23.501.379,76**
ALIENAÇÃO DE BENS	**4.294,64**		**89,16**	**93,62**	**4.477,42**
Alienação de Bens Imóveis	4.294,64		89,16	93,62	4.477,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**9.503.905,49**	**2.692.609,80**	**5.512.383,93**	**5.788.003,13**	**23.496.902,35**
Transferências de Convênios	9.503.905,49	2.692.609,80	5.512.383,93	5.788.003,13	23.496.902,35
DESPESAS	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**
DESPESAS	**33.990.458,62**	**33.708.300,20**	**34.389.936,18**	**36.109.432,99**	**138.198.127,99**
DESPESAS CORRENTES	**22.400.061,56**	**25.417.620,66**	**30.639.960,24**	**32.171.958,25**	**110.629.600,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.870.569,10	15.328.945,21	15.496.588,32	16.271.417,74	59.967.520,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.529.492,46	10.088.675,45	15.143.371,92	15.900.540,52	50.662.080,35
DESPESAS DE CAPITAL	**11.588.777,06**	**8.286.579,54**	**3.401.259,85**	**3.571.322,84**	**26.847.939,29**
INVESTIMENTOS	11.342.792,07	7.580.397,37	2.939.202,57	3.086.162,70	24.948.554,71
INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00	1.050,00	2.050,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.984,99	706.182,17	461.057,28	484.110,14	1.897.334,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**342.566,09**	**359.694,39**	**702.260,48**
INVERSÕES FINANCEIRAS	**1.620,00**	**4.100,00**	**6.150,00**	**6.457,50**	**18.327,50**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: A presente alteração se faz em virtude da necessidade da municipalidade realizar a obra de execução serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio do Estado e Recursos Próprios para construção do Centro do Idoso.

Art. 5º - O ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES E METAS das Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal passa a vigorar conforme alteração abaixo:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0021 – Programa de Apoio a Ação Social.
Projeto: 1052 – Construção do Lar do Idoso do Distrito de Triunfo - Convênio 014/2011/ASJUR/DEOSP.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 134.809,78

Art. 6º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. Convênio nº 014/2011/ASJUR/DEOSP, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia através da DEOSP/RO e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto a **Construção do Lar do Idoso no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari/RO**, no Valor de R$ 133.326,60 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 1.483,18 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente;

Art. 7º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:40695952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.130/PMMA/2.012.

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., CRIA CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza -RO, reger-se-á pela presente lei e compõe-se dos seguintes órgãos:
I - Gabinete;
II - Departamento Legislativo;
III - Departamento Financeiro-Administrativo;
IV – Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
V – Contadoria Geral
VI – Unidade de Controle Interno
VII - Prestadores de Serviços de Assessoramento Técnico.

Art. 2° - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza - RO., será constituída, basicamente, por servidores do Quadro Permanente, assessorados pelos prestadores de serviços de Assessoramento Técnico e auxiliados, quando necessário, pelos servidores do Quadro de Comissionados.

Art. 3° - O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa Diretora e a Ele compete administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas.

I – GABINETE

Art. 4° - Ao Gabinete compete:

I - Assessorar ao Presidente da Câmara Municipal no planejamento, organização, supervisão e ordenação das atividades políticas da Câmara;
II - Organizar a agenda das atividades e programas oficiais do Presidente e tomar as providências necessárias à sua observância;
III - Organizar as audiências do Presidente, selecionando pedidos e colecionando dados para análise e decisão final dos assuntos;
IV - Atender ou fazer atender as pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as ou marcando-lhes audiências;
V - Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do Legislativo Municipal;
VI - Coordenar os contatos do presidente com órgãos e autoridades;
VII – Abrir a correspondência oficial dirigida à Câmara, encaminhando-a ao Presidente para conhecimento e despacho;
VIII - Preparar o expediente de caráter particular a ser assinado pelo Presidente, assim como, quando for o caso, encaminhar aos órgãos da Câmara o expediente despachado;
IX - Redigir a correspondência oficial da Presidência e providenciar sua impressão, conforme minutas previamente preparadas;
X - Manter arquivos de documentos e papéis que em caráter particular, sejam endereçados ao Presidente, bem como, os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou os que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;
XI - Fazer registrar o nome, endereço e telefone das autoridades e órgãos federais, estaduais, municipais e autarquias e outros de interesse da Câmara;
XII – Iniciar o processo administrativo de concessão de diárias a Vereadores e Servidores, e fazer a redação dos ofícios relacionados com o objetivo do requerimento;
XIII – Promover o processo de licitação para a aquisição de materiais e serviços na forma da lei;
XIV – Responsabilizar-se pela guarda de materiais, móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio público.
XV – Responsabilizar-se perante a Mesa Diretora e o Tribunal de Contas do Estado pelo atos de sua competência:

Art. 5° - O Gabinete compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao **Chefe de Gabinete**., que o seu titular:
a) Comissão Permanente de Licitação.
b) Seção de Protocolo e Arquivo
c) Seção de Patrimônio e Almoxarifado

§ 1º - À Comissão Permanente de licitação compete:

I – Realizar o processo de licitação mediante o cumprimento das normas instituídas na lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos relativos a licitações.
§ 2º - À Sessão de Protocolo e Arquivo compete:
I – Protocolar em livro próprio a entrada e saída de documentos da área de sua competência;
II – Manter arquivo organizado das correspondências emitidas e recebidas, observando as técnicas adequadas.

§ 3º - À Seção de Patrimônio e Almoxarifado compete:

I - Desempenhar suas atividades, registrando as entradas e saídas de materiais em livro próprio adequado ao controle;
II - Fazer o tombamento dos bens móveis e imóveis e colocar as plaquetas e identificação;
III - Fazer o inventário dos bens no final do exercício;
IV - Fazer a relação dos bens inservíveis para proceder à baixa na forma da lei.

II - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Art. 6° - Ao Departamento legislativo compete**:**

I – Assessorar a Mesa Diretora no processo de criação das Leis e encaminhar os autógrafos ao Prefeito para sanção e promulgação
II – Assessorar as Comissões Permanentes da Câmara no decorrer dos trabalhos das sessões legislativas;
III - Planejar, coordenar, orientar e dirigir os trabalhos legislativos;
IV – Coordenar a elaboração da pauta das Sessões da Câmara;
V - Controlar os prazos das proposições em tramitação na Câmara;
VI - Elaborar relatório anual dos trabalhos legislativos;
VII - Encaminhar, mediante ofício aos órgãos competentes, o expediente apreciado nas Sessões da Câmara;
VIII - Manter em ordem os seus arquivos, observando normas e técnicas adequadas;
IX - Publicar em edital documento que justifique tal medida;
X – Responsabilizar-se pela redação dos requerimentos, indicações, ofícios, solicitados pelos Vereadores e pela redação das atas das Sessões Ordinárias e das Comissões Permanentes, observando a transcrição fiel do resumo dos debates e deliberações.

Art. 7° - O Departamento Legislativo compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao Diretor que é o seu titular.

a) Seção das Comissões;
b) Seção de Protocolo e Arquivo.

§ 1° - À Seção das Comissões compete:

I – Assessorar os Vereadores membros das comissões permanentes em suas reuniões, providenciando o necessário para o bom andamento dos trabalhos;

II – Registrar em livro próprio as atas das reuniões realizadas.

§ 2° - À Seção de Protocolo e Arquivo compete:

I – Protocolar em livro próprio a entrada e saída de documentos da área de sua competência;

II – Manter arquivo organizado dos projetos de lei protocolados pelo Executivo Municipal e os originários da Casa, bem como dos Pareceres emitidos pelas comissões permanentes, observando as técnicas adequadas.

III - DEPARTAMENTO FINANCEIRO ADMINISTRATIVO

Art. 8° - Ao Departamento Financeiro-Administrativo compete desempenhar as funções administrativa e financeira, nos seguintes termos:

FUNÇÃO FINANCEIRA:

I - Comunicar à Mesa Diretora, com a devida antecedência, o esgotamento orçamentário;
II - Proceder, periodicamente, ou segundo instruções da Mesa Diretora, a verificação dos valores contábeis e bens escriturados;
III - Apresentar à Mesa Diretora o Balanço Geral da Câmara, no prazo regulamentar, e os balancetes mensais até o dia 15 do mês seguinte;
IV - Assessorar a Mesa Diretora na elaboração da proposta orçamentária;
V - Assessorar a Mesa Diretora na elaboração de propostas para créditos suplementares e adicionais;
VI - Realizar o pagamento de despesas, de acordo com a disponibilidade em banco, obedecendo ao planejamento elaborado e instruções do ordenador de despesas;
VII - Controlar repasses recebidos e, quando for o caso, comunicar à Mesa Diretora o não cumprimento dessa obrigação por parte do Executivo, nos termos legais;
VIII - Registrar em fichas e livros próprios os movimentos financeiros, extraindo boletins analíticos de operação diariamente;
IX - Escriturar, em fichas, as contas individualizadas de cada estabelecimento bancário, as retiradas e os depósitos feitos com os respectivos saldos;

FUNÇÃO ADMINISTRATIVA:

X - Transmitir aos funcionários as deliberações da Mesa Diretora com relação aos seus serviços;
XI - Orientar os assentamentos relativos aos senhores funcionários e visar as respectivas folhas de pagamento;
XII - Promover a elaboração de todos os atos relativos a Pessoal, dentro de sua área de competência;
XIII – Realizar o pagamento dos subsídios e diárias na forma da lei.

Art. 9° - O Departamento Financeiro-Administrativo compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao Diretor que é o seu titular.

a) Seção de Recursos Humanos;
b) Seção de Serviços Gerais;
c) Seção de Vigilância.

§ 1º - À Seção de Recursos Humanos compete:

I - Realizar a função Administrativa nos termos desta lei.

§ 2º - À Seção de Serviços Gerais compete:

I - Zelar pela limpeza e higiene interna das instalações do prédio da Câmara Municipal e realizar os serviços de copa, cozinha e afins.

§ 3º - À Seção de Vigilância Compete:

I - Zelar pela segurança do prédio da Câmara e de suas instalações de acordo com o cumprimento de sua escala de serviço a qual deverá ser elaborada pelo Diretor do Departamento.

IV - DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 10 - A Assessoria Jurídica Da Câmara Municipal é o órgão essencial e central do Sistema Jurídico da Câmara Municipal, ao qual compete o assessoramento jurídico do Poder Legislativo municipal com as seguintes atribuições e competências:

I – Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao assessoramento jurídico da Mesa Diretora e dos demais órgãos existentes na estrutura administrativa.
II– Assessorar a Mesa Diretora para o fiel cumprimento do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal em todos os atos de competência do Poder Legislativo Municipal;
III – Manter arquivo organizado de todas as Leis Municipais, resoluções, decretos e atos administrativos, emanados pela Câmara Municipal de Ministro Andreazza
IV– Propor as ações judiciais e contestar as que foram propostas em que a Câmara seja autora, oponente, interveniente, chamada a autoria denunciada a lide ou que tenha interesse de qualquer espécie, sendo que o destino das verbas de sucumbência deverá ser regulamentada em lei específica;
V– Adentrar com os recursos cabíveis;
VI– Propor e contestar as reclamações trabalhistas;
VII – Manter em todos os casos de forma controlada e atualizada o andamento de todos os feitos;

Parágrafo único: A assessoria jurídica da câmara municipal será constituída por advogado servidor do quadro efetivo, sendo que até a realização de concurso público para provimento do referido cargo efetivo poderá ser, provisoriamente, constituída por prestador de serviço de assessoramento jurídico, mediante o procedimento previsto na lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

V - DA CONTADORIA GERAL DA CÂMARA MUNCIIPAL

Art. 11 - A Contadoria geral é o órgão responsável pela escrituração de todos os atos contábeis relacionados com a receita e despesas do poder legislativo municipal, bem como pela operacionalização dos sistemas de contabilidade pública, e envio dos arquivos ao órgão de controle externo, com as seguintes competências:

I - Assessorar a Mesa Diretora na administração da Câmara, mais especificamente nas áreas de contabilidade e execução orçamentária.
II– Prestar as informações sobre os repasses federais, estaduais e recursos próprios necessários a elaboração da lei dos subsídios dos agentes políticos municipais;
III – Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da Competência da Contadoria Geral da Câmara, zelando pela observância das diretrizes emanadas da hierarquia superior;
IV – Promover a organização e controle de todas as atividades e competência da Contadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;
V - Apresentar ao superior hierárquico, relatórios mensais das atividades especificas da Contadoria Geral da Câmara, inclusive do grau de produção de cada funcionário;

Parágrafo único: A Contadoria Geral da câmara municipal**,** será constituída por contador servidor do quadro efetivo, sendo que até a realização de concurso público para provimento do referido cargo efetivo, poderá ser, provisoriamente, constituída por prestador de serviço de assessoramento contábil mediante o procedimento previsto na lei 8666/93 e suas alterações posteriores. **ou** por servidor do quadro efetivo com registro no Conselho Federal de Contabilidade.

VI – DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 – A Unidade de Controle Interno compete exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e artigo 52 da Constituição Estadual, e deverá ser exercido por servidor aprovado em concurso público, com nível superior em Contabilidade, Administração, Economia ou Direito

Parágrafo Único: Até que seja provido o cargo efetivo de controlador interno, essa função poderá ser exercida, provisoriamente, por servidor do quadro permanente, nomeado pelo presidente da câmara através de portaria:, entre os servidores de maior escolaridade.

Art. 13 - À Unidade de Controle Interno Compete:

I – A o cumprimento das metas previstas no Plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento no município no âmbito do Legislativo Municipal;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

VII - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 14 - Os prestadores de serviços de Assessoramento técnico estarão diretamente vinculados à Mesa Diretora, representada pelo seu Presidente, , sendo os seguintes:
a) Prestação de serviço de assessoramento jurídico.
b) Assessoramento de Informática e Gestão de Sistemas;

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO JÚRIDICO

Art. 15 - À prestação de serviço de assessoramento jurídico compete: realizar todos os atos privativos da profissão de Advogado previsto no art. 22 desta Lei.

Parágrafo único: O prestador de serviço de assessoramento jurídico será contratado mediante o procedimento previsto na lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o respectivo contrato administrativo, terá vigência somente até a data do provimento do cargo efetivo de advogado, mediante a realização de concurso público;

DO ASSESSORAMENTO DE INFORMÁTICA E GESTÃO DE SISTEMAS

Art. 16 - Ao assessoramento de informática e gestão de sistemas compete;

I – Prestação de serviços através de provedor de internet para acesso a rede mundial de computadores;
II – Manutenção de equipamentos afins;
III – Locação de sistemas de contabilidade pública e de gestão pública;
IV – Locação de sistemas para implantação de sistema e manutenção do site oficial do poder legislativo, tendo em vista a observância do princípio da transparência da gestão pública municipal, através da publicidade dos atos oficiais.

Parágrafo Único: Os prestadores de serviços de Assessoramento técnico serão contratados mediante o procedimento previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante licitação para a contratação dos referidos serviços.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 17 – O ingresso em cargos da classe inicial de cada nível de carreira dar-se-á, exclusivamente, através de concurso público, com a especialização e formação profissional específica, fixados em edital.

Parágrafo Único: A investidura dar-se-á na classe inicial do respectivo cargo, dentro dos grupos correspondentes.

Art. 18 - Para inscrição em concurso público para provimento de cargos efetivos do poder legislativo constituem **requisitos de escolaridade** os seguintes:

I – **para o nível superior da carreira**, certificado de conclusão de curso superior e habilitação específica com registro no conselho de classe ou órgão correspondente, quando se tratar de atividade profissional regulamentada.
II – **para o nível médio da carreira,** certificado de conclusão de curso de segundo graus ou ensino médio, e habilitação legal específica, quando se tratar de atividade profissional regulamentada.
III – **para nível fundamental da carreira,** certificado de conclusão de curso de nível fundamental e habilitação legal específica quando se tratar de atividade profissional regulamentada.
IV – **para nível elementar da carreira,** exigência mínima de alfabetização – saber ler e escrever devidamente comprovado.

Art. 19 – O concurso público destinado apurar a qualificação intelectual e profissional exigida para a investidura em classe inicial, terá caráter eliminatório e classificatório, realizado em uma ou mais etapas, podendo ser de provas ou provas e títulos.

Art. 20 - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidatos aprovados em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

DO QUADRO PERMANENTE:

Art. 21 – O Quadro Permanente é constituído pelos servidores efetivos aprovados em concurso público na forma do Art. 37, II, da Constituição Federal, cujos cargos e respectivas competências é a seguinte.

DO CARGO VIGILANTE

Art. 22 – Compete ao Vigilante:

I - Proceder a ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências que coíbam o roubo, incêndio e danificação de qualquer natureza no patrimônio sob sua guarda;
II - Fiscalizar a entrada e saídas de pessoas e viaturas nas dependências de acesso ao local sob sua responsabilidade;
III - Investigar quaisquer condições anormais que tem observado comunicando o ocorrido imediatamente a seu chefe imediato;
IV - Responder a chamadas telefônicas e anotar os recados, quando fora do expediente;
V - Manter atualizado os livros de ocorrência deixados sobre sua guarda para esta finalidade, anotando para que as pessoas assinem os horários de entrada e saída, quando fora do expediente;
VI - Outras atividades inerentes ao cargo;

DO CARGO DE ZELADOR;

Art. 23 - Compete ao Zelador:

I - Executar com diligencia os serviços de manutenção e limpeza das instalações da Câmara Municipal de Ministro Andreazza;
II - Manter a higiene nas instalações sanitárias internas;
III - Limpeza periódica de vidros, portas, janelas, forros e pisos;
IV - Comunicar o superior hierárquico, qualquer ocorrência anormal constatada no local de trabalho; cooperar com o supervisor hierárquico na anotação dos materiais aplicados no serviço e avisá-los quando os mesmos estiverem no estoque mínimo;
V - outras atividades inerentes ao cargo;

DO CARGO DE MOTORISTA

Art. 24 - Compete ao motorista:

I - Dirigir o veículo oficial da Câmara e zelar pela sua conservação e manutenção;
II - Manter controle atualizado da quilometragem;
III - Fazer relatório das viagens realizadas constando data e horário de saída e chegada, bem como a quilometragem percorrida;
IV - Comunicar ao superior hierárquico toda e qualquer ocorrência relacionada com o veiculo;
V - Outras atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único: O motorista em serviço fará jus ao recebimento de diárias nos termos da legislação municipal.

DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art.25 – Compete ao Auxiliar Administrativo:

I - Participar em grau menor de complexidade dos procedimentos administrativos do departamento em que atua;
II - Auxiliar na elaboração de ofícios, memorandos e demais documentos administrativos e outras atividades inerentes ao cargo.

DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 26 - Compete ao Agente Administrativo:

I - Participar em grau de maior complexidade no planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários, do departamento em que atua;
II - Proceder a tramitação de processos, contratos e demais documentos administrativos, consultando documentos em arquivos, fichários, pastas e armários, levantando dados efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
III - Elaborar, redigir, revisar e digitar ofícios, cartas, memorandos, tabelas, gráficos, relatórios ou outros documentos, encaminhando-os ao departamento competente;
IV - Elaborar, analisar e atualizar quadros, demonstrativos, tabelas, gráficos e relatórios, efetuando cálculos, conversões de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos;
V - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área de atuação;
VI - outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 27 – Ficam criados e acrescidos ao Quadro Permanente da estrutura administrativa desta Casa de Leis os cargos efetivos de : **ADVOGADO, CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO,** cujo quantitativo de vagas abertas é o constante na tabela I do **ANEXO** I desta Lei.

DO CARGO DE ADVOGADO

Art. 28 - Compete ao advogado;

I – Exarar pareceres e prestar informações sempre por escrito e no prazo máximo de (cinco) dias, nos papéis e processos que lhe forem encaminhados pela Mesa Diretora, Comissões e Departamentos da Câmara Municipal;
II - Assistir às Comissões no que tange à elaboração de pareceres e demais preposições sujeitas à apreciação do Plenário.
III - Assessorar os órgãos da Casa na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, contratos, Editais, Convênios e outros;
IV - Emitir pareceres a projetos, emendas, resoluções, petições e decretos legislativos.
V - Emitir parecer nos processos administrativos de compra de produtos e serviços.
VI - Manter arquivo próprio, do qual constará, obrigatoriamente, copia de todos os pareceres emitidos e informações concedidas;
VII – outras atividade inerentes, regulamentadas pelo estatuto da profissão;
VIII - Representar a Câmara Municipal de Ministro Andreazza em juízo em ato de competência privativa de advogado legalmente constituído;
IX– Na ausência dos membros da Mesa Diretora representar o Poder Legislativo nas solenidades oficiais dentro do Município, no Estado e em qualquer outro ente da Federação;
X – Emitir parecer obrigatório em todo processo administrativo em tramitação , opinando pela sua constitucionalidade e legalidade;

XI– Assessorar a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e emitir parecer. quando solicitado, opinando pela constitucionalidade e legalidade dos projetos de lei em tramitação na casa.
XII - Assessorar as demais comissões permanente no âmbito de suas competências e emitir parecer jurídico quando solicitado
XIII – Responsabilizar-se perante a Mesa Diretora e o Tribunal de Contas do Estado pelos atos de sua competência.

Parágrafo Único: Até que seja realizado concurso público, para provimento do cargo efetivo de advogado, essa função poderá ser exercida mediante o procedimento previsto na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, através da contratação de serviços de assessoria jurídica.

DO CARGO DE CONTADOR

Art. 29 – Compete ao Contador :

I - Elaborar e assinar os balancetes mensais e o Balanço Anual da Escrituração Contábil da Câmara Municipal;
II – Responsabilizar-se perante a Mesa Diretora e Tribunal de Contas do Estado pelos atos de sua competência.
III – Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação pela Contadoria;
IV – Assinar como responsável, todos os documentos expedidos pela Contadoria Geral da Câmara, prestando qualquer tipo de informação;
V – Outras atividades inerentes ao cargo, prevista no estatuto que regulamenta a profissão.
VI – Emitir parecer técnico, sobre assunto da área de sua competência;
VII – Emitir relatório de impacto financeiro opinando pela viabilidade de projeto de lei que resulte em aumento de despesa para os cofres públicos;
VIII – Requisitar informações a todos os órgãos da administração, as quais deverão ser fornecidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena de responsabilização funcional. do servidor que sonegar a informação necessária.

Parágrafo Único: Até que seja realizado concurso público, para provimento do cargo efetivo de contador, essa função poderá ser exercida por servidor do quadro efetivo de nível superior com registro no conselho federal de contabilidade, mediante portaria expedida pelo presidente da Câmara. ou mediante o procedimento previsto na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, através da contratação de prestação de serviço de Assessoramento Contábil.

AO CONTROLADOR INTERNO COMPETE:

Art. 30 – Ao Controlador Interno compete**,** Se responsabilizar pela unidade de Controle Interno da Câmara Municipal e exercer a fiscalização contábil Financeira, , operacional e patrimonial nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e artigo 52 da Constituição Estadual, e deverá ser exercido por servidor aprovado em concurso público.

DA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO TÉCNICA

Art. 31 – A Gratificação por Dedicação Técnica, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo de nível superior que **assessorar** e fornecer **suporte técnico** a outros órgãos da câmara municipal, desde que o servidor não esteja nomeado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Parágrafo Único: A referida gratificação será concedida pelo Presidente da Câmara e o seu quantitativo e valor é o constante no anexo IV da presente lei, ficando assegurado ao servidor o **beneficio do adicional** previsto no art. 79 da lei 294/PMMA/2002.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 32- As Funções Gratificadas serão exercidas exclusivamente por Servidores do Quadro Efetivo para desempenhar função de confiança mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo único: É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 33 - Os Cargos em Comissão são os declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, e serão exercidos por servidores nomeados através de portaria expedida pelo Presidente.

Parágrafo Único: Ficam declarados extintos todos os cargos em comissão existentes na estrutura administrativa até apresente data.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO., será regida pala presente lei, e no referente aos deveres e direitos dos servidores, será regida pela lei n 294/PMMA/2002 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos de Ministro Andreazza-RO.

Art. 35 - O Quadro Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO.,. no referente ao quantitativo de vagas de seus respectivos Cargos de Provimento Efetivo, com as alterações ora introduzidas, passa a vigorar de acordo com **ANEXO I** da presente lei.

Art. 36– A Tabela de Vencimentos e referencias do Quadro Permanente é a disposta no **ANEXO II** da presente.

Art. 37 - As Funções Gratificadas de que trata o art. 32, com seus respectivos valores, são as constantes no **ANEXO III**..

Art. 38 A tabela de **Gratificação por Dedicação Técnica** de que trata o artigo 31 é a disposta no **ANEXO IV** da presente lei.

Art. 39 - Fica aprovado o organograma oficial da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza de conformidade com o disposto no **ANEXO V** da presente lei.

Art. 40– Os órgãos devem funcionar em regime de mútua colaboração, de acordo com a competência de cada um, devendo prevalecer nas relações de trabalho o interesse público e o bem estar social.

Art. - 41 – A Estrutura Administrativa, de acordo com seus objetivos e finalidades poderá ser modificada por lei, com aprovação do Plenário, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção de seus órgãos, sempre que se faça necessário.

Parágrafo único: É de competência privativa da Câmara Municipal dispor através de resolução submetida a aprovação do plenário, sobre a fixação e alteração dos valores dos vencimentos básicos e funções gratificadas, dos cargos existentes em sua estrutura administrativa.

Art. 42– A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, havendo necessidade urgente para preenchimento de vagas, poderá, mediante justificativa fundamentada requerer através de projeto de lei, a realização de concurso público para preenchimentos das vagas e complementação do seu quadro funcional

Art. 43 – A presente lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 03 de abril de 2.012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS – REGIME ESTATUTÁRIO

CARGOS NÍVEL CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS	QUANTITATIVO DE CARGOS
ADVOGADO SUPERIOR 20	01
CONTADOR SUPERIOR 20	01
	01
CONTROLADOR INTERNO SUPERIOR 40	01
AGENTE ADMINISTRATIVO MÉDIO 40	04
MOTORISTA MÉDIO 40	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO FUNDAMENTAL 40	01
ZELADORA ELEMENTAR 40	01
VIGILANTE ELEMENTAR 40	03

ANEXO II

VALORES DOS VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Denominação do Cargo	Nível	Classe	Ref.	A	Ref.	B	Ref.	C	Ref.	D
NIVEL SUPERIOR que é composto de: Advogado, Contador e Controlador Interno	4	VI	61	2.693,78	62	2.828,47	63	2.969,90	64	3.118,40
		III	57	2.216,18	58	2.326,99	59	2.443,34	60	2.565,51
		II	53	1.823,26	54	1.914,42	55	2.010,14	56	2.110,65
		I	49	1500,00	50	1.575,00	51	1.653,75	52	1.736,44

Denominação do Cargo	Nível	Classe	Ref.	A	Ref.	B	Ref.	C	Ref.	D
GRUPO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO- NIVEL MÉDIO, que é composto de: Agente Administrativo e motorista.	3	VI	45	1.280,62	46	1.344,65	47	1.411,88	48	1.482,24
		III	41	1.053,57	42	1.106,25	43	1.161,56	44	1.219,64
		II	37	866,77	38	910,11	39	955,62	40	1.003,40
		I	33	713,09	34	748,75	35	786,19	36	825,50

Denominação do Cargo	Nível	Classe	Ref.	A	Ref.	B	Ref.	C	Ref.	D
GRUPO DE BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO - NIVEL FUNDAMENTAL, que é composto de: Auxiliar Administrativo.	2	VI	29	978,74	30	1.027,76	31	1.079,06	32	1.133,01
		III	25	805,21	26	845,47	27	887,74	28	932,13
		II	21	662,45	22	695,57	23	730,35	24	766,86
		I	17	545,00	18	572,25	19	600,86	20	630,90

Denominação do Cargo	Nível	Classe	Ref.	A	Ref.	B	Ref.	C	Ref.	D
GRUPO DE apoio OPERACIONAL e serviços diversos- NIVEL ELEMENTAR, que é composto de: Zeladora e Vigilante.	1	VI	13	978,74	14	1.027,76	15	1.079,06	16	1.133,01
		III	09	805,21	10	845,47	11	887,74	12	932,13
		II	05	662,45	06	695,57	07	730,35	08	766,86
		I	01	545,00	02	572,25	03	600,86	04	630,90

ANEXO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
VANTAGENS ADICIONAL AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR EXERCICIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VALOR (R$)
Diretor Financeiro-Administrativo	FG. I	01	2.100,00
Diretor Legislativo	FG. II	01	700,00
Controle Interno	FG. III	01	500,00
Presidente da CPL	FG. III	01	500,00

Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado	FG. IV	01	230,00
Chefe da Seção da Limpeza Copa e Cozinha	FG. IV	01	230,00

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO TÉCNICA

ATRIBUÍDA A SERVIDOR EFETIVO QUE NÃO ESTEJA NOMEADO PARA O EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO EFETIVO	VALOR
ADVOGADO	150% do valor do vencimento básico do Advogado
CONTADOR	150% do valor do vencimento básico do Contador

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:E78D73C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 575

Lei nº 575

"Dispõe sobre alterações nas Leis: Lei 473 de 07-12-2009 (Plano Plurianual e alterações), Lei 545 (LDO) de 12-8-11, Lei 558 (LOA) de 16-12- 2011 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 545 (LDO) de 12-8-11, Lei 558 (LOA) de 16-12-2011;

Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos os constantes do anexo I desta lei;

Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 545 (LDO) de 12-8-11, ficam acrescidas as constantes do anexo II da presente Lei;

Art. 4º - Lei 558 (LOA) de 16-12- 2011, recepciona Alterações e novas programações, na forma do anexo III da presente Lei.

Art. 6º - permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 09 de Abril de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 575 ANEXO II

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2012
ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Órgãos Participantes: SEMSAU

Programa : 0083 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

AÇÃO	META 2012	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA
PPA 1.088 – Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.	02	Reforma	M²

Lei nº 575 - ANEXO III

Fica aberto crédito especial, com a criação de elemento de despesa em programas já existentes e novo programa com elementos de despesa no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2012, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Fica criado na Unidade orçamentária 02.07.00 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura) na Programação 20.601.0026.2.032 – Manutenção e atividade da SEMAGRI, o elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais),

proveniente de anulação orçamentária na programação 20.601.0026.2.032 – Manutenção e atividade da SEMAGRI, o elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$-1.000,00 (um mil reais)

§2º - Abre Crédito Especial na Unidade orçamentária 02.04.00 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) na Programação 12.122.0009.2.2012 – Manutenção das Atividades da SEMECE, no elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 24.423,10 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos), proveniente de anulação orçamentária na programação 20.601.0026.2.032 – Manutenção e atividade da SEMAGRI, o elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 24.423,10 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos);

§3º - Fica criado na Unidade orçamentária 02.08.00 (Secretaria Municipal de Saúde) a Programação 10.301.0083.1.088 – PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, elemento de despesa 3.3.90.39, valor de R$ 111.783,91 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), sendo utilizado para a cobertura do crédito, recursos provenientes de Repasse Financeiro conforme Portaria 2.184 de 29 de Novembro de 2011. (D.O.U)

Projeto de Lei nº 575 - ANEXO IV								
Relatório de Programações 2010/2013 - MACRO OBJETIVO								
PROG	***Nome do Programa/atividade***	***PROJ/ATIV***	***Ação***	***2010 (R$)***	***2011 (R$)***	**2012 (R$)**	**2013 (R$)**	**TOTAL**
...	**...**							22.502.275,05
0083	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	10.301.0083.1.088	1.088			111.783,91		
	TOTAL							22.614.058,96

LEI 575 - ANEXO I

FINALISTICO (X)					**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**		
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Òrgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU							
					9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	MILTON CAETANO DA SILVA			**NOME:**		
Gerente	**RG:**	398.722 SSP/RO			(X) TEMPORÁRIO		
	CPF:	351.798.302-06			**INÍCIO: 01-03-2012**		
					TÉRMINO: 31-12-2012		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Estruturas física das unidades básicas de saúde degradada ao longo do anos.							
Causa: Degradação da estrutura física das unidades básicas de saúde							
Objetivo do Programa: Aperfeiçoamento nas estruturas físicas dos Postos de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas e Narciso Ferreira.							
Justificativa do Programa: Devido a necessidade de fornecer um ambiente com melhor estrutura física para atendimentos aos munícipes, se faz necessário a reforma das unidades básica de saúde.							
Estratégia de Implementação: Contratação de empresa para reforma das unidades básica de saúde.							
Principais Externalidades: Melhoria no atendimento dos munícipes e melhorar as condições de trabalho dos servidores das Unidades Básicas.							
5 - PÚBLICO ALVO: Comunidade em geral.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	111.783,91		**Quantidade de Ações**		2	**Tipo**	Reforma
Classificação institucional, Funcional e Programática 10.301.0083.1.088							
Horizonte Temporal :		(X) Temporário			( ) Contínuo		
		Duração :	01-03-2012			até 31-12-2012	
INDICADOR							
Índice mais Recente:		Degradação Imobiliária			**Data da Apuração do índice mais Recente**		
					30/10/2011		
Unidade de medida:		Serviço Executado			**Periodicidade:**		Anual
Base Geográfica		Município		**Fonte:**			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2010		**2011**		**2012**	100%	**2013**	
Fórmula de Cálculo: Serviço a executar / serviço executado = 02*100/2=100%							
CUSTOS							
2010		2011		2012		2013	
				111.783,91			
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra – RO, 09 de Abril de 2012							
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

LEI 575 - ANEXO I **AÇÃO**				
Denominação: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
	Nome:	MILTON CAETANO DA SILVA		
Gerente	**Lotação**	Secretaria de Saúde		
	C.P.F.	.. 351.798.302-06		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Reforma dos Postos de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas e Narciso Ferreira.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	111.783,91	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0083.1.088				
Horizonte Temporal :	(X) Temporário ( ) Contínuo			
	Duração:	01-03-2012	31-12-2012	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Reforma de Unidade Básica de Saúde			Serviço Executado	
METAS:				
FÍSICAS				
2010	**2011**	**2012**	**2013**	

			100%				
FINANCEIRAS($)							
Elemento	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**
3.3.90.39					111.783,91		
Total							
IMPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS/PARCERIAS							
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
FISCAL/SECURIDADE							
Recursos Próprios							
Repasse Financeiro					111.783,91		
Total							
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra – RO, 09 de Abril de 2012				Assinatura do Responsável			

PROJE LEI 575 - ANEXO II									
P R O G R A M A 09									
FINALISTICO ( )						**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**			
IDENTIFICAÇÃO									
Denominação: Manuntenção Atividade da Semece									
Òrgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes									
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes									
						9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira				(x) CONTÍNUO			
Gerente	**RG:**	M- 2.653.995 SSP/MG				( ) TEMPORÁRIO			
	CPF:	439.276.456-72				**INÍCIO:**	01/01/2010		
						TÉRMINO:			
FUNDAMENTOS:									
Problema: Atendimento insuficiente aos usuários da SEMECE									
Causa: Falta de materiais de consumo, permanente, manutenção e outros.									
Objetivo do Programa: Oferecer aos usuários e servidores da SEMECE, estrutura adequada para desenvolvimento dos trabalhos, proporcionado um atendimento integrado a sociedade mirantense e demais pessoas que vierem a ser atendidos na Secretaria.									
Justificativa do Programa: Sendo esta uma Secretaria com varios programas a serem atendidos, necessitamos de estrutura fisica, com materiais suficientes para atender a municipalidade com um desempenho em que atenda e mantenha em funcionamento em tempo hábil, proporcionando a comunidade a integração social.									
Estratégia de Implementação: Promover ações como meio de desburrocrátizar os trabalhos administrativos.									
Principais Externalidades: Integração entre a comunidade.									
5 - PÚBLICO ALVO: Municipes em geral.									
OPERACIONALIZAÇÃO									
Valor Global	2.092.209,19			**Quantidade de Ações**	1		**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.122.0009.2.012									
Horizonte Temporal :		( ) Temporário			(x) Contínuo				
		Duração :		de 01 de janeiro de 2010			até _____/____/_____		
INDICADOR									
Índice mais Recente:		57 Atendimento dia.			**Data da Apuração do ìndice mais Recente**				
Publico Atendido					30/06/2009				
Unidade de medida:		Parcelas			**Periodicidade:**			Anual	
Base Geográfica		Município		**Fonte:**	SEMECE				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:									
2010	27,00%	**2011**	30%	**2012**	32,00%		**2013**	40,00%	
Fórmula de Cálculo: Numero de atendimento ano x 100 / numero da população. 15048 x 100 / 12086. =									
CUSTOS									
2010		2011		2012			2013		
354.643,94		498.791,34		614.315,44			648.881,57		
AUTENTICAÇÃO									
MIRANTE DA SERRA, 09 DE ABRIL DE 2012									
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					

ANEXO PROJETO III LEI 575					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
Denominação: Manutenção e Atividades da Semece					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira			
Gerente	**Lotação**	Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Oferecer aos usuários e servidores da SEMECE, estrutura adequada para desenvolvimento dos trabalhos, proporcionado um atendimento integrado a sociedade mirantense e demais pessoas que vierem a ser atendidos na Secretaria.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	2.092.209,19		**Tipo**	AÇÃO 1 PROGRAMA 1	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.122.0009.2.012					
Horizonte Temporal :	( ) Temporário (x) Contínuo				
	Duração :	01/10/2010		até _____/_____/_____	
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA	
Realização de Atendimento.				Atendimento Realizado	
METAS:					
FÍSICAS					
2010		**2011**	**2012**	**2013**	
15.349		**15.655**	**15969**	**16000**	
FINANCEIRAS($)					
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	
31.90.11	121.918,64	226.993,73	161.843,00	178.027,30	
31.90.13	8.105,34	18.824,28	7.440,00	8.184,00	

31.91.13	11.106,73	23.260,56	13.709,00	15.079,90
31.90.91		1.826,52	1.000,00	1.100,00
33.90.14	10.550,00	14.584,69	15.000,00	16.500,00
33.90.30	29.269,01	57.864,89	100.000,00	110.000,00
33.90.33	1.665,00	2.050,00	2.500,00	2.750,00
33.90.92		499,60	500,00	550,00
33.90.36	19.290,36	17.900,00	17.900,00	19.690,00
33.90.39	80.485,39	99.939,84	133.418,39	146.760,23
33.90.47	1.000,00	1.100,00	5.500,00	6.050,00
3.3.90.93	3.363,97	1.250,00	1.250,00	1.375,00
44.90.52	67.889,50	29.666,30	127.331,95	140.065,15
44.90.51		2.530,93	25.923,10	1.650,00
4.5.90.61		500,00	1.000,00	1.100,00
Total	354.643,94	498.791,34	614.315,44	648.881,57

IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE	286.754,44	67.889,50	466.094,11	32.697,23	460.060,39	154.255,05	#######	42.815,15
Tesouro								
Recursos Próprios	286.754,44	67.889,50	466.094,11	32.697,23	460.060,39	154.255,05	504.691,43	142.815,15
Conv. Contratados								
Conv. a Contratar								
Fundos Especiais								
Financ. Contratado								
Financ. a Contratar								
Total	286.754,44	67.889,50	466.094,11	32.697,23	460,060,39	154.255,05	504.691,43	142.815,15
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 09 Abril de 2012				Assinatura do Responsável				

PROJETO DE LEI 575 - ANEXO I							
FINALISTICO ( )					**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**		
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: Manutenção das Atividades da SEMAGRI							
Òrgão Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura							
Unidade Administrativa Responsável: SEMAGRI							
					9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	Cicero José Pereira da Silva			(X) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**	950.217-85 CE			( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:	325.505,702-78			**INÍCIO:**		
					TÉRMINO:		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Baixa qualidade no atendimento ao publico.							
Causa: Necessidade de estruturação (material de apoio e outros) para que não haja atraso na realizações dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria de Agricultura.							
Objetivo do Programa: Atender os produtores e população de forma adequada.							
Justificativa do Programa: A falta de estrutura implica no atendimento das metas da secretaria, afetando diretamente o agricultor que é a principal base econômica do municipio.							
Estratégia de Implementação: Ampliação da estrutura para atender o maior numero possivel de agricultures e demais usuários.							
Principais Externalidades: O desenvolvimento de setor prudutivo proporciona diretamente um reflexo positivo na economia local.							
5 - PÚBLICO ALVO: Comunidade em Geral							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	1.127.080,49		**Quantidade de Ações**		1	**Tipo**	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.601.0026.2.032							
Horizonte Temporal :		( ) Temporário			(x) Contínuo		
		Duração :	de 01 de janeiro de 2011			até _____/_____/_____	
INDICADOR							
Índice mais Recente:		12086			**Data da Apuração do ìndice mais Recente**		
Habitantes					30/06/2009		
Unidade de medida:		Uni			**Periodicidade:**		ANUAL
Base Geográfica		Município		**Fonte:**	IBGE		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2010		**2011**	19%	**2012**	20%	**2013**	21%
Fórmula de Cálculo: Agricultor atendido * 100 / numero de população municipal = 2043x100/12086							
CUSTOS							
2010		2011		2012		2013	
		356.503,53		294.519,90		353.082,40	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, 09 DE ABRIL 2012							
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

PROJETO DE LEI 575 - ANEXO I				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO				
Denominação: Desenvolvimento das atividades SEMAGRI				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura				
Unidade administrativa Responsável: SEMAGRI				
	Nome:	Cicero José Pereira da Silva		
Gerente	**Lotação**	Secr. Mun, de Agricultura e Meio Ambiente		
	C.P.F.	325.505,702-78		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Criar condições de Desenvolvimento e sustentabilidade a permitir o atendimento dos anseios da população do município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.127.080,49	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.601.0026.2.032				
Horizonte Temporal :	( ) Temporário (x) Contínuo			
	Duração :	de 01 de janeiro de 2010	até 31/12/2013	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento ao agricultor			Agricultor Atendido	

METAS:								
FÍSICAS								
2010		**2011**		**2012**		**2012**		
2043		**2276**		**2321**		**2433**		
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2010**	**2011**		**2012**		**2013**		
3.1.90.11		108.765,72		136.777,00		150.454,70		
3.1.90.13		5.109,36		4.856,00		5.341,60		
3.1.91.13		9.600,00		20.351,00		22.386,10		
3.3.90.14		11.286,00		4.000,00		4.400,00		
3.3.90.30		164.774,77		39.576,90		71.500,00		
3.3.90.36		2.199,96		2.000,00		2.200,00		
3.3.90.39		66.536,96		32.959.00		38.500,00		
3.3.90.47		4.399,92		5.000,00		5.500,00		
3.3.90.93				1.000,00				
3.3.90.95		37.382,40		38.000,00		41.800,00		
4.4.90.52		45.000,00		10.000,00		11.000,00		
4.4.90.61								
TOTAL		455.055,09		318.943,00		353.082,40		
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE		2010		2011		2012		2013	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/ SECURIDADE									
Tesouro									
Recursos Próprios		-	0,00	410.055,09	45.000,00	308.943,00	10.000,00	342082,40	11.000,00
Financ. Contratado									
Total		-	-	410.055,09	45.000,00	308.943,00	10.000,00	342082,40	11.000,00
AUTENTICAÇÃO									
MIRANTE DA SERRA, 09 DE ABRIL 2012				Assinatura do Responsável					

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:BB4AD979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 358, DE 09 DE ABRIL DE 2012

PROCEDE E A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições dispostas no art. 79, V, da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento) o valor dos vencimentos, salários, subsídios e gratificações pagas, sob qualquer título, aos servidores e empregados da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica, **ad referendum**, ao sistema remuneratório dos servidores da Câmara Municipal e vereadores.

Art. 2º O anexo II da Lei de nº 245, de 31 de dezembro de 2007, passa a ter a redação do anexo único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a edição de decreto para suplementar as dotações referentes às despesas com pessoal adequando-se aos ditames desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao 1º primeiro dia do mês de abril de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Escala de vencimentos e progressão

Referências	**NE I**	**NE II**	**NE III**	**NF I**	**NM I**	**NM II**	**NS I**	**NS II**	**NS III**	**NS IV**
REF 1	413,22	603,94	953,59	445,01	540,37	603,94	1.271,45	2.066,13	3.178,65	5.085,83
REF 2	421,49	616,02	972,66	453,91	551,18	616,02	1.296,88	2.107,46	3.242,22	5.187,55
REF 3	429,92	628,34	992,11	462,99	562,20	628,34	1.322,82	2.149,60	3.307,06	5.291,30
REF 4	438,52	640,91	1.011,95	472,25	573,45	640,91	1.349,28	2.192,60	3.373,21	5.397,12
REF 5	447,29	653,73	1.032,19	481,70	584,92	653,73	1.376,26	2.236,45	3.440,67	5.505,07
REF 6	456,23	666,80	1.052,84	491,33	596,62	666,80	1.403,79	2.281,18	3.509,48	5.615,17
REF 7	465,36	680,14	1.073,89	501,16	608,55	680,14	1.431,86	2.326,80	3.579,67	5.727,47
REF 8	474,66	693,74	1.095,37	511,18	620,72	693,74	1.460,50	2.373,34	3.651,27	5.842,02
REF 9	484,16	707,61	1.117,28	521,40	633,13	707,61	1.489,71	2.420,80	3.724,29	5.958,86
REF 10	493,84	721,77	1.139,62	531,83	645,80	721,77	1.519,50	2.469,22	3.798,78	6.078,04
REF 11	503,72	736,20	1.162,42	542,47	658,71	736,20	1.549,89	2.518,60	3.874,75	6.199,60
REF 12	513,79	750,93	1.185,67	553,32	671,89	750,93	1.580,89	2.568,98	3.952,25	6.323,59
REF 13	524,07	765,94	1.209,38	564,39	685,32	765,94	1.612,51	2.620,36	4.031,29	6.450,06
REF 14	534,55	781,26	1.233,57	575,67	699,03	781,26	1.644,76	2.672,76	4.111,92	6.579,06
REF 15	545,24	796,89	1.258,24	587,19	713,01	796,89	1.677,65	2.726,22	4.194,16	6.710,65

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5CA58B4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 26/2012

Referente ao Pregão Presencial nº: 043/2012 – SRP
Processo Administrativo nº: 0155/2012
Validade: 12 (doze) meses
Secretaria Municipal Solicitante: Educação
Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA.
Fornecedor: HERMES RIBEIRO DE MATOS 00787311782
CNPJ: 12.358.435/0001-91

Objeto	Und	Quant.	V. unit.	V. total
FECHAMENTO DE CHAVE REDE ELETRICA	SERV	15	R$ 70,00	R$ 1050,00
TROCA DE DIJUNTOR	SERV	15	R$ 15,00	R$ 225,00
REVISÃO GERAL DE INSTALAÇÃO INTERNA	SERV	4	R$ 95,00	R$ 380,00
INSTALAÇÃO DE LAMPADAS COMPLETA	SERV	215	R$ 56,00	R$ 12040,00
MANUTENÇÃO DE TOMADAS	SERV	135	R$ 14,90	R$ 2011,50
INSTALAÇÃO DE TOMADAS	SERV	105	R$ 21,50	R$ 2257,50
TROCA DE PARA RAIO COM O PARA RAIO	SERV	15	R$ 149,00	R$ 2235,00
MANUTENÇÃO DA REDE DO PADRAO PARA O PAINEL E DA REDE DO PADRAO PARA A QUADRA	SERV	3	R$ 390,00	R$ 1170,00
REVISAO GERAL DAS INSTALAÇÕES	SERV	10	R$ 95,00	R$ 950,00
INSTALAÇAO DE REDE PARA AR CONDICIONADO SPINT 12.000 BTUS	SERV	5	R$ 38,00	R$ 190,00
INSTALAÇAO DE REDE PARA AR CONDICIONADO SPINT 24.000 BTUS	SERV	5	R$ 38,00	R$ 190,00
INSTALAÇÕES DE CHUVEIRO ELETRICO	SERV	3	R$ 34,00	R$ 102,00
INSTALAÇÕES DE BOMBA D ÁGUA	SERV	1	R$ 38,00	R$ 38,00
INSTALAÇAO DE VENTILADOR	SERV	5	R$ 34,00	R$ 170,00
			VALOR TOTAL	R$ 23.009,00

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358.

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Chefe do SRP
Port.. 06/GAB/2011

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E10BC5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 18/2012

Referente ao Pregão Presencial nº: 027/2012 – SRP
Processo Administrativo nº:20/2012
Validade: 12 (doze) meses
Secretaria Municipal Solicitante: EDUCAÇÃO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL GRAFICO
Fornecedor: M. DA SILVA & BRAZ LTDA ME E CHAGAS & RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 09.611.953/0001-60 E 08.106.716/0001-80

Item	Especificação da prestação de serviço	Uni	Quant.	V. UN	V.T	MARCA
01	Requisição de Material de consumo 02 vias c/ 50, tamanho 15x20-Papel comum	Bloco	200	R$4,00	R$800,00	CENTRAL
02	Ficha de matricula c/ 100, 20,5x29 papel comum	Bloco	25	R$15,32	R$383,00	CENTRAL
03	Pasta Individual do aluno, capa tam. 24x32 papel cartolina 180gr, sendo 700 capas de cor verde para o Ensino Fundamental e 300 capas de cor azul para a Educação Infantil.	Uni	1000	R$0,84	R$840,00	CENTRAL
04	Diário de Classe 1º ao 5º ano, capa cor verde, papel cartolina 180gr 21x29,5 e dentro frente e verso papel comum 17 folhas.	Uni	70	R$4,70	R$329,00	CENTRAL
05	Diário de Classe 1º ao 5º ano, capa cor verde, papel cartolina 180gr 21x29,5 e dentro frente e verso papel comum 19 folhas.	Uni	70	R$4,70	R$329,00	CENTRAL
06	Diário de Classe 6º ao 9º ano, capa cor azul 21 x 29,5 papel cartolina 180gr e dentro 9 folhas frente e verso papel comum.	Uni	400	R$3,65	R$1460,00	CENTRAL
07	Diário de Educação Infantil capa cor amarela 21 x 29 papel cartolina 180gr e dentro 5 folhas frente e verso papel comum.	Uni	100	R$4,70	R$470,00	CENTRAL
08	Carimbo auto tintante automático nº 20	Uni	30	R$24,00	R$720,00	CENTRAL
09	Carteirinhas escolares 6 x 8, colorida-papel comum, com capa de plástico transparente 6 X 8.	Uni	3000	R$0,56	R$1680,00	CENTRAL
10	Ficha individual c/ 100 22x30 folha comum	Bloco	20	R$17,50	R$350,00	CENTRAL
11	Guia de tráfego - 02 vias c/ 50 - segue em anexo o modelo	Bloco	30	R$5,30	R$159,00	CENTRAL
12	Apostilas do PROERD-7º ano capa papel Coche 20 x 28 180gr e dentro 20 folhas	Uni	100	R$15,00	R$1700,00	CENTRAL

	papel comum frente e verso.					
13	Apostilas do PROERD - 5º ano, capa papel Coche 20 x 28 180gr e dentro 35 folhas papel comum frente e verso.	Uni	100	R$17,70	R$1770,00	CENTRAL

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263.

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Chefe do SRP
Port. 06/GAB/2011

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EEFA94E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 28/2012

Referente ao Pregão Presencial nº: 046/2012 – SRP
Processo Administrativo nº: 228/2012
Validade: 12 (doze) meses
Secretaria Solicitante: Educação e Administração
Objeto: SERVIÇOS DE AUTO FOSSA.
Fornecedor: VERA LUCIA LOPES ALENCAR 60072920297.
CNPJ: 13.358.698/0001-63

Objeto	Und	Quant.	V. unit.	V. total
VIAGEM COM RETIRADA DOS DEJETOS COM VEICULOS CAPACIDADE MINIMA DE SEIS MIL LITROS, EM SEGUIDA COLOCAR OS DEJETOS EM LOCAL APROPRIADO.	SERV	170	R$ 80,00	R$ 13.600,00
			VALOR TOTAL	R$ 13.600,00

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Chefe do SRP
Port. 06/GAB/2011

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:428CECDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 27/2012

Referente ao Pregão Presencial nº: 044/2012 – SRP
Processo Administrativo nº: 25/2012
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
Fornecedor: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA.
CNPJ: 13.222.156/0001-69

Objeto	Und	Quant.	V. unit.	V. total
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE ONIBUS.	SERV	200	R$ 14,50	R$ 2900,00
CONSERTO PNEU DE ONIBUS	SERV	350	R$ 14,50	R$ 5075,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE GOL NCW 9940.	SERV	50	R$ 7,00	R$ 350,00
CONSERTO PNEU DE GOL NCW 9940	SERV	50	R$ 7,00	R$ 350,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTO.	SERV	50	R$ 6,00	R$ 300,00
CONSERTO PNEU DE MOTO	SERV	50	R$ 6,00	R$ 300,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE D 20	SERV	50	R$ 7,00	R$ 350,00
CONSERTO PNEU DE D20	SERV	50	R$ 7,00	R$ 350,00
CONSERTO PNEU 1000X20 CAMINHAO BASCULANTE	SERV	100	R$ 12,00	R$ 1200,00
CONSERTO PNEU 900X20 CAMINHAO FORD 600	SERV	40	R$ 12,00	R$ 480,00
CONSERTO PNEU 750X16 TOYOTA BANDEIRANTE	SERV	80	R$ 8,00	R$ 640,00
CONSERTO PNEU 13X24 MOTONIVELADORA 120 H	SERV	60	R$ 21,00	R$ 1260,00
CONSERTO PNEU 17.5X25 PÁ CARREGADEIRA W20E	SERV	40	R$ 29,00	R$ 1160,00
CONSERTO PNEU MOTO XLR	SERV	10	R$ 6,00	R$ 60,00
CONSERTO PNEU TRAZEIRO RETRO ESCAVADEIRA 580L	SERV	20	R$ 21,00	R$ 420,00
CONSERTO PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA 580L	SERV	20	R$ 8,00	R$ 160,00
CONSERTO PNEU 265X70X16 MITSUBISCHI	SERV	20	R$ 8,00	R$ 160,00
			VALOR TOTAL	15.515,00

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263.

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Diretara do Srp
Port. 06/gab/2011

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:583147FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º Bimestre de 2012					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.287.539,17	1.287.539,17	207.394,37	207.394,37	16,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	396.242,50	396.242,50	42.190,31	42.190,31	10,65
1.1.1- IPTU	129.667,91	129.667,91	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.314,10	2.314,10	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	184.921,55	184.921,55	35.087,02	35.087,02	18,97
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	79.338,94	79.338,94	7.103,29	7.103,29	8,95
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.495,74	70.495,74	5.277,82	5.277,82	7,49
1.2.1- ITBI	70.495,74	70.495,74	5.277,82	5.277,82	7,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	455.140,66	455.140,66	110.012,98	110.012,98	24,17
1.3.1- ISS	433.559,03	433.559,03	109.508,08	109.508,08	25,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.596,53	1.596,53	5,87	5,87	0,37
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	8.286,20	8.286,20	471,69	471,69	5,69
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	11.698,90	11.698,90	27,34	27,34	0,23
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	365.660,27	365.660,27	49.913,26	49.913,26	13,65
1.4.1- IRRF	365.660,27	365.660,27	49.913,26	49.913,26	13,65
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.605.913,38	21.605.913,38	3.483.586,01	3.483.586,01	16,12
2.1- Cota-Parte FPM	7.579.226,27	7.579.226,27	1.400.692,95	1.400.692,95	18,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.579.226,27	7.579.226,27	1.400.692,95	1.400.692,95	18,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.716.460,63	13.716.460,63	2.040.108,41	2.040.108,41	14,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.814,12	22.814,12	3.609,08	3.609,08	15,82
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	51.883,90	51.883,90	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.973,07	10.973,07	882,60	882,60	8,04
2.6- Cota-Parte IPVA	224.555,39	224.555,39	38.292,97	38.292,97	17,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.893.452,55	22.893.452,55	3.690.980,38	3.690.980,38	16,12
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	46.167,01	46.167,01	4.710,35	4.710,35	10,20
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	648.667,32	648.667,32	60.785,42	60.785,42	9,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	263.959,60	263.959,60	60.785,42	60.785,42	23,03
5.2- Outras Transferências do FNDE	384.707,72	384.707,72	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	694.834,33	694.834,33	65.495,77	65.495,77	9,43
FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.335.789,90	4.335.789,90	696.717,07	696.717,07	16,07
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.548.554,04	1.548.554,04	280.138,53	280.138,53	18,09
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.762.651,29	2.762.651,29	408.021,64	408.021,64	14,77
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.442,38	5.442,38	721,80	721,80	13,26
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.144,66	2.144,66	176,50	176,50	8,23
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.997,53	16.997,53	7.658,60	7.658,60	45,06
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.090.174,24	7.090.174,24	1.149.741,16	1.149.741,16	16,22

12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.047.833,95	7.047.833,95	1.144.845,71	1.144.845,71	16,24
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	42.340,29	42.340,29	4.895,45	4.895,45	11,56
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	2.712.044,05	2.712.044,05	448.128,64	448.128,64	16,52
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.395.061,22	4.395.061,22	553.840,96	553.840,96	12,60
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.395.061,22	4.395.061,22	553.840,96	553.840,96	12,60
14- OUTRAS DESPESAS	2.695.113,02	2.695.113,02	4.411,64	4.411,64	0,16
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.695.113,02	2.695.113,02	4.411,64	4.411,64	0,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.090.174,24	7.090.174,24	558.252,60	558.252,60	7,87
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %					48,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	5.723.363,14	5.723.363,14	922.745,10	922.745,10	16,12
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.373.361,46	10.373.361,46	975.204,24	975.204,24	9,40
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.090.174,24	7.090.174,24	558.252,60	558.252,60	7,87
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.283.187,22	3.283.187,22	416.951,64	416.951,64	12,70
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	217.460,00	217.460,00	57.619,83	57.619,83	26,50
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	10.618.821,46	10.618.821,46	1.032.824,07	1.032.824,07	9,73
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)				448.128,64	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)				4.895,45	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				453.024,09	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				522.180,15	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %				14,15	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	263.959,60	263.959,60	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	861.747,72	1.711.101,14	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.125.707,32	1.975.060,74	0,00	0,00	0,00
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	11.744.528,78	12.593.882,20	1.032.824,07	1.032.824,07	8,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0		0		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				171.743,71	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.144.845,71	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				506.991,34	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.895,45	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				814.493,53	

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ELIANE APARECIDA CASATO
Contadora Crc - ro 007148/0-5

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:E5A830FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS

	03/05/2010		1	ADELSON VALTER CORREIA	30
735	13/06/2007		1	ADEMIR DOS REIS	30
803	30/04/2008		1	ADMILSON DORIA DE OLIVEIRA	30
1148	01/11/2011		6	ADRIANA MACHADO ROCHA	31
198	13/07/2000		1	AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA	30
627	22/05/2006		1	ALCIENE ANDRADE DA SILVA	30
375	10/09/2002	30/03/2011	6	ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA	30
572	11/07/2005		1	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	30
1067	06/12/2010		1	ALESSANDRO FERREIRA REDONDO	35
470	17/05/2004	01/01/2011	6	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	30
1124	01/08/2011		6	ALEX FRANCISCO BATISTA	31
4	09/04/1999		1	ALGACIR CARVALHO DA ROSA	30
1137	01/09/2011		6	ALINNE CHRISTINE FERREIRA CARVALHO	30
6	25/09/1998		1	AMBROSINA NUNES RIBEIRO	30
7	07/07/1998		1	ANA CACIA DE PAULA CARVALHO	30
978	11/09/2009	07/02/2011	6	ANA CASSIA ALVES SANTOS	35
684	31/05/2007		1	ANA PAULA BAPTISTA	30
998	16/04/2010		1	ANDREIA CORREA	30
1077	15/04/2011		1	ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA	30
738	20/06/2007		1	ANELIO CARLOS DA MOTTA	30
414	25/03/2003		1	ANGELITA PATRICIA DE CASTRO	30
856	01/01/2009		1	ANILDO ALBERTON	35
765	17/09/2007		1	ANTONIO JOSE NETO	30
1025	01/06/2010		1	ANTONIO MARCOS DE CASTRO	30
662	05/07/2006		1	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA	30
416	02/04/2003		1	ANTONIO SERGIO RAMOS	30
391	06/02/2003		1	ANTONIO SEVERO FILHO	30
582	26/09/2005		1	ANTONIO TEODORO VIEIRA	30
13	13/07/1998		1	APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ SILVA	30
477	12/07/2004		1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	30
14	21/07/1998		1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	30
685	30/05/2007		1	AURILENE DE SOUSA DUTRA	30
754	10/08/2007		1	AZENI LOPES DE MELO	30
15	04/03/1999		1	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA	30
753	02/08/2007		1	BENEDITO LUCIANO RAMOS	30
1029	01/06/2010	01/07/2011	6	CARLA FERREIRA DA SILVA	35
1064	08/12/2010		1	CARLOS BEZERRA JUNIOR	35
16	28/06/1999		1	CARLOS BORGES	30
535	07/04/2005		1	CARLOS MOREIRA FERREIRA	30
17	10/08/1998		1	CARLOS ROBERTO DE SOUSA	30
18	20/07/1998		1	CARLOS SANTOS DE SOUZA	30
190	10/07/2000	17/02/2011	6	CARMINDA DUARTE	30
1044	10/08/2010	07/02/2011	6	CELIA DOS SANTOS MEDEIROS SILVA	35
914	07/05/2009	07/02/2011	6	CELINO MATEUS	35
329	05/07/2002		1	CELMA RODRIGUES DOS SANTOS	30
189	10/07/2000		3	CELSO VIANA COELHO	30
454	05/04/2004		1	CLAUDINEIA HOLZ	30
449	15/03/2004		1	CLEBERSON SILVIO DE CASTRO	30
992	01/03/2010	07/02/2011	6	CLEIDIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	35
553	02/05/2005		1	CLEIDILSON CIRILO DE SALES	30
944	02/06/2009	07/02/2011	6	CLEIDSON PEREIRA LIDORIO	35
1079	11/04/2011		1	CLEIDSON PEREIRA LIDORIO	35
702	28/05/2007		1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	30
448	05/03/2004		1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	30
601	24/03/2006		1	CLEONICE DA SILVA PAIVA PORCINO	30
418	09/05/2003		1	CLEUZA BORGES DA SILVA	30
23	21/07/1998		1	CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS	30
867	02/01/2009		1	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN	35
518	21/07/2000		1	DAMIAO SILVA	30
1011	01/06/2010	01/01/2011	6	DANIELA CRISTINA SCHMITZ	35
609	03/04/2006		1	DELCINA PEREIRA LIMA	30
1001	03/05/2010	04/02/2011	6	DENILDA DE LARA AMARO RICARDO	30
203	18/07/2000		1	DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMETO	30
843	02/01/2009		1	DEZEILMA FERREIRA DA SILVA	35
240	15/02/2001		1	DEZENI FERREIRA DA SILVA	30

25	03/08/1999		1	DEZENI FERREIRA DA SILVA	30
865	01/01/2009		1	EDIMILSON MATURANA DA SILVA	35
322	27/06/2002		1	EDINALDO CARLOS DA SILVA	30
715	11/06/2007		1	EDINALDO FURTUNATO SANTOS	30
220	17/08/2000		1	EDIRS FREDERICO	30
1032	01/06/2010		1	EDISON FERREIRA	35
691	28/05/2007		1	EDIVALDO MACHADO CORREIA	30
406	06/03/2003		1	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	30
1045	02/08/2010		1	EDMAR CARLOS DE SOUZA	35
1085	11/04/2011		1	EDMILSON MATURANA JUNIOR	35
621	04/05/2006		1	EDMILSON PEREIRA VERLY	30
29	04/11/1998		1	EDSON ALVES DOS ANJOS	30
30	30/09/1998		1	EDSON LOPES DA SILVA	30
31	01/09/1998		1	EDSON MAX AUGSTEN	30
32	04/03/1999		1	ELAINE PEREIRA ROSA	30
562	18/05/2005		1	ELENILDA SILVA RICARDO	30
705	28/05/2007		1	ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA	30
33	21/07/1998		6	ELIAN JESUS DA SILVA	30
33	01/01/2012		1	ELIAN JESUS DA SILVA	30
1101	02/05/2011		1	ELIANE GOMES DA SILVA	30
35	17/07/1998		3	ELIAS CEVADA DE MORAIS	30
1116	10/08/2011	14/09/2011	6	ELIAS MOREIRA COSTA	35
648	29/05/2006		1	ELIAS SILVA RICARDO	30
36	13/09/1999		1	ELIETHI ALVES SILVA	30
613	12/04/2006		1	ELIOMAR SILVA SALES	30
37	12/04/1999		1	ELISANIA MATOS DE SA	30
419	09/05/2003		1	ELIZABETE ALVES RICARDO	30
331	15/07/2002		1	ELIZANGELA NARA BERTAN	30
219	16/08/2000		1	ELIZIA APARECIDA M X DA SILVA	30
38	26/04/1999		1	ELSON RODRIGUES DA SILVA	30
345	15/07/2002		1	ELZENI MARIA ALVES CORDEIRO FILHO	30
1059	21/09/2010		1	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	50
736	19/06/2007		1	ERICA CIOLA FERREIRA	30
226	29/08/2000		1	ESTER RODRIGUES SILVA	30
809	16/05/2008		1	ESTHEPHANNIA MATTOS DE SA	30
40	28/07/1998		1	EUDENICE ALVES DA SILVA	30
718	08/06/2007	17/02/2011	6	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	30
41	03/08/1998		1	EUZELI FERREIRA	30
784	01/11/2007		6	EVANDRO FERREIRA DA COSTA	30
1100	02/05/2011		1	FABIANA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	30
43	03/03/1999		1	FABIO ALVES PEREIRA	30
1111	01/06/2010		1	FAIANE DOMINGOS RUFINO	30
688	30/05/2007		1	FATIMA ALVES DE FREITAS SILVA	30
399	20/02/2003		6	FLAVIA AMELIA MATEUS	30
747	29/06/2007		1	FLAVIA SILVA DOS REIS	30
330	03/07/2002		1	FLORINDA ROMUALDO DE SOUZA	30
177	07/06/2000		1	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	30
690	29/05/2007		1	FRANCISCO XAVIER DOS REIS FILHO	30
479	05/07/2004		1	GEFERSON GALEGARI	30
604	22/03/2006		1	GENESIS VIANA DE OLIVEIRA	30
994	01/03/2010	24/03/2011	6	GENIVAL CHAGAS FENANDES	35
205	19/07/2000		1	GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	30
47	29/08/2000		1	GENY DA SILVA ROCHA	30
473	24/05/2004	30/08/2011	6	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	30
244	09/03/2001		1	GERALDO SOARES BARBOSA	30
995	01/03/2010	26/01/2011	6	GETULIO PAULINO FILHO	35
761	16/08/2007		1	GIL JOSE DA SILVA	30
859	15/01/2009	07/06/2010	6	GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO	35
1014	07/06/2010	01/01/2011	6	GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO	35
745	26/06/2007		1	GILVAN OLIVEIRA DE JESUS	30
797	10/04/2008		1	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	30
954	06/07/2009	16/12/2011	6	GLEICIELE DE LIMA TORRES	35
1139	01/09/2011		1	HÉLEN EMERICH MATOS	35
48	21/07/1998		1	HELENA RIBEIRO FERREIRA	30
695	13/06/2007		1	HOSANA MARTINS FELICIANO	30
984	01/02/2010	07/02/2011	6	IDILENE DE SÁ	35
176	26/05/2000		1	ILSA BARBOSA NEIVA DE LIMA	30
664	18/07/2006		1	INES RODRIGUES DA SILVA	30
49	14/07/1998		1	IRACILDA SANTANA RAMALHO	30
623	10/05/2006		1	ISAIAS WANZUITA DA SILVA	30
701	08/06/2007		1	ISMAEL ALMEIDA DE SOUZA	30
696	29/05/2007		1	IVALDO DE SOUZA	30
899	30/03/2009		1	IVANE DA PENHA PADOVANI	30
1073	12/04/2011		1	IVANETE CHAGAS DOS SANTOS	30
50	21/07/1998		1	IVANI SANTANA	30
51	28/07/1998		1	IVETE VITOR DE LARA	30
706	28/05/2007	30/08/2011	6	IVONE MARTINS DA SILVA	30
335	12/07/2002		1	IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR	30
800	14/04/2008		1	IZAIAS SILVA DE SOUZA	30
481	07/07/2004		1	IZANA AMORIM DOS SANTOS	30
53	01/03/1999		1	IZAURA DE SANTANA	30
1039	09/07/2010	07/02/2011	6	JADER BERNABE	35
56	09/09/1999		1	JAIR ANTONIO CAPELETI	30
960	06/07/2009	16/12/2011	6	JAIR PEREIRA CAMPOS	35
1097	12/05/2011	30/12/2011	6	JANETE SERAFIM DA CRUZ	35
900	01/04/2009	07/02/2011	6	JANETE TEREZINHA MAYEVSKI	35

683	31/05/2007	01/04/2011	6	JAQUELINE RONCONI	30
1058	21/09/2010		1	JESUINO BARBOSA DA PAIXÃO	50
796	11/04/2008		1	JOAO DE DEUS VIEIRA	30
61	09/11/1998		6	JOAREZ ANTONIO LORENZONI	30
424	12/06/2003		1	JOELMA ISABEL DE ARAUJO R FERREIRA	30
62	31/07/1998		1	JOELMA MORAIS DA SILVA	30
443	13/02/2004		1	JOELMA MORAIS DA SILVA	30
724	13/06/2007		1	JONATAS ALVES DE OLIVEIRA	30
1028	01/06/2010	31/01/2011	6	JORGE PAULO DA SILVA	35
1143	24/10/2011		1	JORGE PAULO DA SILVA	35
541	05/04/2005		1	JOSE BATISTA FERREIRA	30
744	20/06/2007		1	JOSE CARLOS DE SOUZA	30
716	08/06/2007		1	JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	30
228	10/01/2001		1	JOSE DIAS NEIVA	30
1036	01/06/2010		1	JOSE JORGE VIEIRA	35
808	14/05/2008		1	JOSE LUIZ ORTIZ DE ABREU	30
1098	02/05/2011		1	JOSE MENDES DA SILVA	30
217	15/08/2000		1	JOSE NILTON BATISTA	30
820	02/06/2008		1	JOSIAS NASCIMENTO	30
751	27/07/2007		1	JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS	30
708	29/05/2007	01/04/2011	6	JULIANA MOLINA DE SALES	30
928	08/06/2009	01/01/2011	6	JULIANA SARTORI DALCIN	35
585	01/11/2005		1	JURDELINA GOMES DE BRITO	35
719	04/06/2007		1	JUVENIL MIRANDA	30
1120	01/08/2011	03/10/2011	6	JUZILAINE ANDRADE DA CRUZ	31
404	28/02/2003		1	KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS	30
1102	14/04/2001		1	KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	30
221	18/08/2000		1	KATIA CILENE DE SOUZA	30
450	16/03/2004		1	LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS	30
245	06/03/2001		1	LAURENTINO SEVERINO DA SILVA	30
1106	02/06/2011	16/12/2011	6	LEANDRO BATISTA DA SILVA	35
723	11/06/2007		1	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	30
845	15/01/2009	07/02/2011	6	LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	35
1041	12/07/2010		1	LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIROZ	35
698	11/06/2007		1	LEIVANDRO BENTO DE SOUSA	30
839	01/08/2008		1	LEODONIO AMANCIO PEREIRA	30
1004	03/05/2010		1	LEONALDO TEIXEIRA BARRETO	30
207	24/07/2000		1	LEONARDO APARECIDO BRITO PEREIRA	30
72	22/07/1998		1	LEOZENI PEREIRA GUIMARAES	30
374	02/09/2002		1	LEVI FERREIRA RODRIGUES	30
850	15/01/2009	24/03/2011	6	LIDIANE PISTORI HIDALGO	35
74	01/08/1998	30/08/2011	6	LOURIVAL TEIXEIRA BARRETO	30
657	26/06/2006		1	LOURIVALDO MATURANA	30
832	09/07/2008	13/06/2011	6	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	30
902	01/04/2009		1	LUCIANO SILVA PESSOA	35
1033	01/06/2010	07/02/2011	6	LUCIENE DA SILVA CUSTÓDIO	35
687	01/06/2007		1	LUCILENE BATISTA DE OLIVEIRA VERLI	30
326	05/07/2002		1	LUCIMAR ANDRADE DOS SANTOS DORNELAS	30
222	21/08/2000		1	LUCIMAR DIAS	30
76	08/03/1999		1	LUCIMEIRE BARBOSA REIS	30
894	20/03/2009	16/12/2011	6	LUIS CARLOS FRANCO DE LIMA	35
1140	10/10/2011	16/12/2011	6	LUIZ CARLOS CLEMENTINO	35
921	02/06/2009	07/02/2011	6	LUZIA COSTA DE MELO	35
805	13/05/2008		1	LUZIENE DOMINGOS DA SILVA ANICETO	30
536	07/04/2005		1	LUZINEI CARLOS SOARES	30
654	29/05/2006	03/05/2011	6	MAGDA FERNANDA DALFIOR	30
1037	01/06/2010		1	MAGNO DE OLIVEIRA	35
742	03/06/2007		1	MAGNO DOS SANTOS NASCIMENTO	30
491	20/12/2004		1	MANOEL BATISTA REIS	30
798	14/04/2008		1	MARCELENE NAITZ	30
787	01/11/2007		1	MARCIO GILBERTO SCHMITZ	30
569	27/06/2005		1	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE OLIVEIRA	30
628	22/05/2006		1	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES	30
570	27/06/2005		1	MARIA APARECIDA SANTANA	30
81	02/09/1999		1	MARIA BETANIA ALVES DE JESUS	30
193	11/07/2000		1	MARIA BEZERRA DE MOURA F E SILVA	30
444	03/03/2004		1	MARIA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	30
200	14/07/2000		1	MARIA CIRLENE DOS SANTOS	30
1072	11/04/2011	18/08/2011	6	MARIA CLESIMIR DE SOUZA BEZERRA	35
571	30/06/2005		1	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	30
246	21/03/2001		1	MARIA DE LOURDES ALVES ALVARENGA	30
187	06/07/2000		1	MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA	30
1034	01/06/2010	16/12/2011	6	MARIA GELCINA PECINATO	35
180	02/06/2000		1	MARIA GORETT PIASSOROLO BERNABE	30
561	13/05/2005		1	MARIA LUZIA DA SILVA BARRETO	30
846	15/01/2009		1	MARIA LUZINETE DE BRITO	35
622	16/05/2006	01/01/2011	6	MARIA ODETE VIEIRA PAULA	30
482	09/08/2004		1	MARIA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	30
84	21/02/2000		1	MARIA SIRLEY DOS SANTOS	30
717	29/05/2007		1	MARIA ZELIA ALVES PEREIRA	30
689	28/05/2007		1	MARILENE JANUARIO DOS SANTOS	30
552	22/04/2005		1	MARINEUZA JESUS PEREIRA	30
213	03/08/2000	24/08/2011	6	MARIVONE LOPES SILVEIRA	30
1082	28/03/2011		1	MARLON ROCHA DE SOUZA	30
606	03/04/2006	25/07/2011	6	MARTA MUNIZ DE SOUZA	30
1142	10/10/2011		1	MAURI GONÇALVES	35

170	18/04/2000		1	MAURINA MARTINS DELANES	30
1141	10/10/2011		1	MIGUEL GOMES DE SA	35
537	06/04/2005		1	MIRIAN MORAIS	30
1026	01/06/2010	07/02/2011	6	NATALIA DA CONCEIÇAO CUSTODIO	35
969	07/08/2009	07/02/2011	6	NEDIR PAZ FLORENCIO	35
703	28/05/2007		1	NEIDIMAR DOS SANTOS	30
815	27/05/2008		1	NEIMAR DOS SANTOS	30
727	13/06/2007		1	NEIVA CARLA DA SILVA	30
490	28/09/2004		1	NELI GULARTE FONSECA BARROS	30
90	06/08/1999		1	NEMIAS PEREIRA VERLY	30
686	30/05/2007		1	NEUVACI DOS SANTOS MARTINS	30
367	02/08/2002		1	NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA	30
739	20/06/2007		1	NEUZILANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	30
607	03/04/2006		1	NILTON DA SILVA BARROS	30
224	29/08/2000		1	NILZA RODRIGUES BARBOSA	30
608	03/04/2006		1	ODAIR OLIVEIRA SOUZA	30
1115	01/07/2011		1	ODETE PIANNA PIONTE	30
380	15/10/2002		1	ODETE PINHEIRO DA CRUZ	30
92	21/07/1998		1	ODETE SANTOS DE SOUZA	30
697	11/06/2007		1	ORIEL KLAMERICK	30
1126	01/08/2011	03/10/2011	6	ORTENCIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	31
542	05/04/2005		1	PATRICIA BATISTA DA SILVA	30
1093	02/05/2011	01/06/2011	6	PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES	35
94	01/11/1999		1	PAULO SERGIO DE CAMPOS SILVA	30
728	13/06/2007		1	QUENIA LUCAS RIBEIRO	30
770	04/10/2007		1	RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	30
1155	16/01/2012		1	REGINALDO ANDRADE DOS SANTOS	35
580	13/09/2005		1	REGINALDO BORGES DA SILVA	30
872	23/01/2009		1	REGINALDO SILVA SANTOS	35
1080	15/04/2011		1	REGINEA LOPES DOS SANTOS	30
261	02/05/2001		1	RENATA GUIMARAES DAMACENO	30
96	11/03/1999		1	RENATA LEMOS DA SILVA	30
445	01/03/2004		1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	30
147	01/02/2000		1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	30
699	11/06/2007		1	RODINEI DO NASCIMENTO PEREIRA	30
855	15/01/2009		1	RODRIGO REIS RIBEIRO	35
373	30/08/2002	01/01/2011	6	ROMIL JOSE DE MEL	30
565	20/05/2005		1	ROMILDA CARLOS SANTOS	30
707	28/05/2007		1	ROSA MARIA DE FREITAS	30
336	05/07/2002		1	ROSA MARIA DE FREITAS	30
333	05/07/2002		1	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	30
466	13/05/2004		1	ROSELEI MEDEIROS DOS SANTOS ALBERTON	30
1054	22/09/2010		1	ROSELI DA ROCHA LIMA	50
480	06/07/2004		1	ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA	30
1103	12/05/2011		1	ROSIMARA LUCIANO ZATESCO	35
791	03/12/2007		1	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	30
103	21/07/1998		1	RUTILEIA DAMASCENO VIEIRA	30
199	13/07/2000	19/07/2011	6	SALETE VIEIRA LOPES	30
752	28/07/2007		1	SANDRA DE ARAUJO LIRA	30
1108	28/06/2011	16/12/2011	6	SANDRA ELI DA SILVA	35
332	05/07/2002		1	SANDRO MARIANO	30
567	30/05/2005		1	SEBASTIANA GONCALVES FREITAS	30
737	20/06/2007		1	SEBASTIAO DOS SANTOS	30
105	29/06/1999	01/01/2011	6	SEBASTIAO LUIZ COSTA	30
150	21/02/2000		1	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	30
1088	20/04/2011		1	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	30
661	04/07/2006		1	SIDNEI LEITE DA SILVA	30
1055	21/09/2010		1	SILENE APARECIDA MEDEIROS	50
997	15/04/2010		1	SILVANA MAIA	30
184	05/07/2000		1	SILVANA MOLINA DE SALES	30
802	24/04/2008		1	SILVIA KUTICOSKI BELTRAMI	30
212	11/08/2000		1	SILVIO MOLINA SALES	30
818	02/06/2008		1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA	30
109	25/03/1999		1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA	30
729	14/06/2007		1	SINVAL RIBEIRO ALVES	30
762	22/08/2007		1	SIRLEY RODRIGUES	30
937	08/06/2009	02/08/2011	6	SIVALDO APARECIDO BORGES PEREIRA	35
780	11/10/2007		1	SOLANGE APARECIDA PAIVA	30
210	31/07/2000		1	SOLANGE CASTRO PRIORI	30
110	17/08/1998		1	SOLANGE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	30
111	16/07/1998		1	SONIA PEREIRA DOS SANTOS	30
225	30/08/2000		1	SONIA PEREIRA PINTO	30
732	18/06/2007		1	SORAIA APARECIDA DE PONTES	30
398	17/02/2003		1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	30
112	04/03/1999		1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	30
694	08/06/2007		1	SUSANA DA COSTA CIRINO	30
819	02/06/2008		1	SUZANA APARECIDA SILVA	30
880	09/03/2009	16/12/2011	6	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	35
1056	22/09/2010	12/08/2011	6	TIAGO LUIZ DA SILVA	50
114	13/04/1999		1	TRAUDELINDA HOLZ	30
813	26/05/2008		1	TRAUDELINDA HOLZ	30
721	29/05/2007		1	UELISSON OLIVEIRA GARCIA	30
1099	02/05/2011		1	UILEM EMERSON DE OLIVEIRA	30
372	28/08/2002		1	VALDEIA RIBEIRO LAGOWSKY	30
973	01/09/2009		1	VALDEVINO BAZE	30
757	07/08/2007		1	VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA	30

385	29/10/2002		1	VALDIRENE DE LIMA OLIVEIRA BELEGANTE	30
417	25/03/2003	17/02/2011	6	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	30
115	15/04/1999		1	VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ	30
720	29/05/2007		1	VANDEIR JACINTO DE MEDEIROS	30
722	08/06/2007		1	VANDERLANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	30
693	28/05/2007		1	VANDERLEI LUCIANO DA SILVA	30
704	30/05/2007		1	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	30
554	03/05/2005	04/02/2011	6	VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS	30
1094	02/05/2011		1	VARONIL BATISTA DA SILVA	35
120	25/03/1999	28/01/2011	6	VERA LUCIA LOPES SILVEIRA	30
382	17/10/2002		1	VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA	30
731	14/06/2007		1	VIRGINIA DE OLIVEIRA	30
1048	03/09/2010		1	VIVIANE ROSA SOUZA	30
790	23/10/2007		1	WALMIR PAULINO PASCHOIOTTO	30
1030	01/06/2010	16/12/2011	6	WALQUIRIA FRANCO FREIRE	35
795	08/04/2008		1	WALTER BISPO DOS SANTOS	30
771	10/10/2007	30/08/2011	6	WANDERSON MARINHO TRINDADE	30
247	06/03/2001		1	WANESSA SANTANA RAMOS	30
700	29/05/2007		1	WESLEI ABREU DOS SANTOS	30
941	02/06/2009		1	WHENDER SANTOS DA SILVA	35
165	04/04/2000		1	WILAINE NEVES FUZA	30
692	30/05/2007		1	WILSON DIAS MARTINS	30
223	11/09/2000		1	ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	30
898	27/03/2009		1	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	30
368	29/07/2002		1	ZORAILDE SOUZA SANTOS	30
125	21/05/1999		1	ZORAILDE SOUZA SANTOS	30

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:4CA5A5C5

